



# Diário Oficial

REPÚBLICA  
FEDERATIVA  
DO BRASIL

IMPRENSA NACIONAL

BRASÍLIA — DF

ANO CXXXII — Nº 48

SEXTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 1994

PREÇO: CR\$ 300,00

## Sumário

ATOS DO SENADO FEDERAL .....	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	3457
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA .....	3458
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA .....	3464
MINISTÉRIO DA MARINHA .....	3474
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO .....	3477
MINISTÉRIO DA FAZENDA .....	3478
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA .....	3483
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO .....	3484
MINISTÉRIO DA SAÚDE .....	3484
MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	3484
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL .....	3489
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES .....	3490
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES .....	3490
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO .....	3491
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA .....	3494
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL .....	3517
MINISTÉRIO DA CULTURA .....	3520
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO .....	3520
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS .....	3520
PODER JUDICIÁRIO .....	3521
ÍNDICE .....	3522

## Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUBERTO LUCEANA, Presidente, nos termos do art. 48, Item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 24, DE 1994

AutORIZA O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS A ELEVAR O LIMITE FIXADO NO ART. 4º, II, DA RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1994, E A EMITIR, MEDIANTE OFERTAS PÚBLICAS, LETRAS FINANÇEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DE GOIÁS - LFTGO, DESTINADAS AO GIRO DE 91% DE SUA DÍVIDA MOBILIÁRIA, VENCÍVEL NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1994

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a elevar, temporariamente, o limite fixado no art. 4º, II, da citada Resolução, com vistas a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás - LFTGO, destinadas ao giro de 91% de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1994.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *modalidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 9%;

b) *modalidade*: nominativa-transfervel;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *valor nominal*: CR\$ 1,00 (um cruzeiro real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
651460	15.03.94	1.956.000.000

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*:

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
15.03.94	15.03.98	651461	15.03.94

h) *forma de colocação*: por intermédio de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 10.908, de 14 de julho de 1989, e Lei nº 11.069, de 15 de dezembro de 1989.

Art. 3º A autorização a que se refere o art. 1º deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de março de 1994  
Senador HUBERTO LUCEANA  
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, HUBERTO LUCEANA, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO  
Nº 25, DE 1994

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO A EMITIR LETRAS FINANÇEIRAS DO TESOURO DO ESTADO DE SÃO PAULO - LFTPE, DESTINADAS AO GIRO DE 91% DA DÍVIDA MOBILIÁRIA DO ESTADO, VENCÍVEL NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1994.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo, destinadas ao rolagem de 91% de sua dívida mobiliária, vencível no primeiro semestre de 1994.

## AGORA A JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO ESTÁ EM DIA

Fique atualizado ao comprar ou receber por assinatura, mensalmente, a Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Se preferir, faça sua assinatura em uma das agências dos Correios.

INFORMAÇÕES E VENDAS:  
FONES (061) 313-8000  
(061) 226-2586  
FAX (061) 313-9528

IMPRENSA NACIONAL  
Sua Editora Oficial

SIG Quadra 6 Lote 800 Caixa Postal 30.000 CEP 70604-900 Brasília - DF

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, atualizados nos termos do § 6º do art. 15 da Resolução nº 11, de 1994, deduzida a parcela de 9%;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro - LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: de um a cento e vinte meses;

e) *valor nominal*: CRS 1,00 (um cruzeiro real);

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

TÍTULO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
521825	15.03.94	104.000.000
521825	15.06.94	344.862.572
	TOTAL	448.862.572

g) *previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos*.

COLOCAÇÃO	VENCIMENTO	TÍTULO	DATA-BASE
15.03.94	15.03.99	521826	15.03.94
15.06.94	15.06.99	521826	15.06.94

h) *forma de colocação*: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, Decreto nº 29.526, de 18 de janeiro de 1989, Decreto nº 30.261, de 16 de agosto de 1989 e Resolução SF-61, de 30 de dezembro de 1991, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contados da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de março de 1994

Senador, HUMBERTO LUCENA  
Presidente

## Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 447, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CRS 232.000.000.000,00 para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde, crédito extraordinário no valor de CRS 232.000.000.000,00 (duzentos e trinta e dois bilhões de cruzeiros reais), para atender a programação constante do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º correrão à conta da Reserva de Contingência, conforme o Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alteradas as receitas do Fundo Nacional de Saúde, constantes do Anexo III desta Medida Provisória.

Art. 4º Publicada a Lei de Orçamento para o exercício de 1994, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar igual importância das dotações do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para a Reserva de Contingência, a fim de promover a sua recomposição.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

INOCÊNCIO OLIVEIRA  
Beni Vozas

38888 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
39181 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
Anexo I  
Programa de Trabalho (Suplementação)

Especificação	Estrut.	TOTAL	Passad e Rec Social	Juros e Rec. de Dívida	Outros Desp. Correntes	Investimentos	Inerentes Planilhas	Amortização de Dívida	Outros Desp. de Capital	CRÉDITO
Saúde e Saneamento		232.000.000								
Saúde		232.000.000								
Assistência Médica e Sanitária		232.000.000								
13 075 0428 2800										
Contribuição e Fundos		232.000.000								
Promover a complementação de Recursos para a consecução de objetivos definidos pelo órgão										
13 075 0428 2800 0033										
Fundo Nacional de Saúde	Seguridade	232.000.000								
TOTAL		232.000.000			232.000.000					



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
Imprensa Nacional - IN

SIG - Quadra 6, Lote 800, CEP: 70604-900, Brasília, DF  
Telefone: PABX: (061) 313-9400; Fax: (061) 225-2046  
Telex: 61-13556. CGC-MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA  
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR  
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL - Seção 1

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO  
Editora

Publicações - Os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 7h30 às 16 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas - Valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

(Valores em CRS)

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Assinatura trimestral	21.018,00	6.517,00	19.255,00	21.590,00	32.890,00	19.790,00
Porte (superfície)	15.437,40	7.609,80	13.615,80	15.437,40	27.964,20	13.615,80
Porte (aéreo)	35.138,40	17.325,00	35.138,40	35.138,40	63.670,20	35.138,40

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM  
Telefone: (061) 313-9900 (busca automática)  
Horário: das 7h30 às 19 horas

## Original com Impressão Reduzida

Nº 48 SEXTA-FEIRA, 11 MAR 1994

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 1

3459

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
 36961 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
 Anexo I  
 Programa de Trabalho (Suplementação) :

Especificação	Efeitos	TOTAL	Pessoal e Enc. Social	Juros e Enc. de Dívidas	Outros Desp. Correntes	Investimentos	Invernos Financeiros	Amortização de Dívidas	CRS 1.000.00	
									Outros Desp. de Capital	
Saúde e Saneamento		232.000.000			232.000.000					
Saúde		232.000.000			232.000.000					
Assistência Médica e Sanitária		232.000.000			232.000.000					
13 075 0428 2317		232.000.000			232.000.000					
Operacionalização do Sistema Único de Saúde	Seguridade	232.000.000			232.000.000					
13 075 0428 2317 0243		3.000.000			3.000.000					
Operacionalização do Sistema Único de Saúde	Seguridade	3.000.000			3.000.000					
13 075 0428 2317 0507		8.000.000			8.000.000					
Manutenção da Rede própria de atendimento	Seguridade	8.000.000			8.000.000					
13 075 0428 2317 0559		1.734.000			1.734.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado de Alagoas	Seguridade	1.734.000			1.734.000					
13 075 0428 2317 0560		612.000			612.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Amazonas	Seguridade	612.000			612.000					
13 075 0428 2317 0561		5.712.000			5.712.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado da Bahia	Seguridade	5.712.000			5.712.000					
13 075 0428 2317 0562		3.978.000			3.978.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Ceará	Seguridade	3.978.000			3.978.000					
13 075 0428 2317 0563		1.122.000			1.122.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Mato Grosso do Sul	Seguridade	1.122.000			1.122.000					
13 075 0428 2317 0564		1.632.000			1.632.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Espírito Santo	Seguridade	1.632.000			1.632.000					
13 075 0428 2317 0565		2.858.000			2.858.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado de Goiás	Seguridade	2.858.000			2.858.000					
13 075 0428 2317 0566		3.284.000			3.284.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Maranhão	Seguridade	3.284.000			3.284.000					
13 075 0428 2317 0567		1.530.000			1.530.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Rio Grande do Norte	Seguridade	1.530.000			1.530.000					
13 075 0428 2317 0568		8.466.000			8.466.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Rio Grande do Sul	Seguridade	8.466.000			8.466.000					
13 075 0428 2317 0569		2.858.000			2.858.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Rio de Janeiro	Seguridade	2.858.000			2.858.000					
13 075 0428 2317 0570		23.440.220			23.440.220					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado de São Paulo	Seguridade	23.440.220			23.440.220					
13 075 0428 2317 0571		612.000			612.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Sergipe	Seguridade	612.000			612.000					
13 075 0428 2317 0572		616.000			616.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Distrito Federal	Seguridade	616.000			616.000					
13 075 0428 2317 0573		204.000			204.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Acre	Seguridade	204.000			204.000					
13 075 0428 2317 0574		30.804			30.804					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Amapá	Seguridade	30.804			30.804					
13 075 0428 2317 0575		1.530.000			1.530.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Mato Grosso	Seguridade	1.530.000			1.530.000					
13 075 0428 2317 0576		11.220.000			11.220.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado de Minas Gerais	Seguridade	11.220.000			11.220.000					
13 075 0428 2317 0577		2.040.000			2.040.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Pará	Seguridade	2.040.000			2.040.000					
13 075 0428 2317 0578		2.550.000			2.550.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Paraíba	Seguridade	2.550.000			2.550.000					
13 075 0428 2317 0579		7.140.000			7.140.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Paraná	Seguridade	7.140.000			7.140.000					
13 075 0428 2317 0580		4.590.000			4.590.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Pernambuco	Seguridade	4.590.000			4.590.000					
13 075 0428 2317 0581		1.734.000			1.734.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Piauí	Seguridade	1.734.000			1.734.000					
13 075 0428 2317 0582		10.506.000			10.506.000					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Rio de Janeiro	Seguridade	10.506.000			10.506.000					
13 075 0428 2317 0583		698.394			698.394					
Internações na rede hospitalar contratada e conveniada no Estado do Rondônia	Seguridade	698.394			698.394					

Especificação	Estes	TOTAL	Pessoal e Enc Social	Juros e Enc. de Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortiz. de Dívida	Outras Desp. de Capital
13075 0428 2317 0564 Intenções na rede hospitalar contratada conveniada no Estado de Roraima	Seguridade	75.990			75.990				
13075 0428 2317 0585 Intenções na rede hospitalar contratada conveniada no Estado do Tocantins	Seguridade	50.592			50.592				
13075 0428 2317 0612 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Alagoas	Seguridade	1.538.946			1.538.946				
13075 0428 2317 0613 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Amazonas	Seguridade	1.351.587			1.351.587				
13075 0428 2317 0614 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Bahia	Seguridade	8.494.124			8.494.124				
13075 0428 2317 0615 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Ceará	Seguridade	4.617.928			4.617.928				
13075 0428 2317 0616 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Mato Grosso do Sul	Seguridade	1.324.636			1.324.636				
13075 0428 2317 0617 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Espírito Santo	Seguridade	1.940.496			1.940.496				
13075 0428 2317 0618 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Goiás	Seguridade	3.014.482			3.014.482				
13075 0428 2317 0619 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Maranhão	Seguridade	2.980.872			2.980.872				
13075 0428 2317 0620 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Mato Grosso	Seguridade	1.411.871			1.411.871				
13075 0428 2317 0621 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Minas Gerais	Seguridade	13.506.779			13.506.779				
13075 0428 2317 0622 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Pará	Seguridade	4.057.054			4.057.054				
13075 0428 2317 0623 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Paraíba	Seguridade	1.912.024			1.912.024				
13075 0428 2317 0624 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Paraná	Seguridade	7.337.507			7.337.507				
13075 0428 2317 0625 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Pernambuco	Seguridade	5.065.257			5.065.257				
13075 0428 2317 0626 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Piauí	Seguridade	1.848.773			1.848.773				
13075 0428 2317 0627 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Rio de Janeiro	Seguridade	10.758.758			10.758.758				
13075 0428 2317 0628 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Rio Grande do Norte	Seguridade	1.460.775			1.460.775				
13075 0428 2317 0629 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Rio Grande do Sul	Seguridade	7.880.583			7.880.583				
13075 0428 2317 0630 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Santa Catarina	Seguridade	3.987.498			3.987.498				
13075 0428 2317 0631 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de São Paulo	Seguridade	31.126.300			31.126.300				
13075 0428 2317 0632 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Sergipe	Seguridade	940.180			940.180				
13075 0428 2317 0633 Atendimento em regime ambulatorial no Distrito Federal	Seguridade	1.448.327			1.448.327				
13075 0428 2317 0634 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Acre	Seguridade	259.150			259.150				
13075 0428 2317 0636 Atendimento em regime ambulatorial do Estado do Amapá	Seguridade	183.961			183.961				
13075 0428 2317 0638 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Rondônia	Seguridade	821.097			821.097				
13075 0428 2317 0637 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Roraima	Seguridade	180.440			180.440				
13075 0428 2317 0638 Atendimento em regime ambulatorial do Estado de Tocantins	Seguridade	552.595			552.595				
<b>TOTAL</b>		<b>232.000.000</b>			<b>232.000.000</b>				

90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CR\$ 1.000,00

Anexo II

Crédito Extraordinário

Programa de Trabalho (Cancelamento)

Recursos de Todas as Fontes e Transferências

Especificação	Estes	TOTAL	Pessoal e Enc Social	Juros e Enc. de Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortiz. de Dívida	Outras Desp. de Capital
Reserva de Contingência		232.000.000							
Reserva de Contingência		232.000.000							
99.999.999.999		232.000.000							
Reserva de Contingência		232.000.000							
Serviço de Fomento Compensatória na abertura de créditos adicionais para dotações insuficientemente previstas									
99.999.999.999.000									
Reserva de Contingência	Fiscal	112.000.000							
	Seguridade	120.000.000							

ANEXO III	
Anexo	Acréscimo

36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE  
36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

RECEITA	Especificação	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			CR\$ 1.000,00
		Espec.	Desdobramento	Fonte	
1000.00.00	Receitas Correntes	Seg.			232.000.000
1700.00.00	Transferências Correntes	Seg.		232.000.000	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais	Seg.		232.000.000	
1711.00.00	Transferências de União				
1711.01.01	Transferências de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	Seg.	112.000.000		
1711.01.23	Transferência da Contribuição Social Sobre o lucro das Pessoas Jurídicas	Seg.	120.000.000		
<b>TOTAL SEGURIDADE</b>					<b>232.000.000</b>

DECRETO Nº 1.082, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Promulga o Acordo, por troca de Notas, que Concede Status Autônomo ao Escritório de Representação do Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina no Rio de Janeiro, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, de 12.03.93.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VIII da Constituição, e,

Considerando que o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão assinaram, em 12 de março de 1993, em Brasília, o Acordo, por troca de Notas, que Concede Status Autônomo ao Escritório de Representação do Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina no Rio de Janeiro;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acordo por meio do Decreto Legislativo nº 10, de 25 de maio de 1993;

Considerando que o Acordo entrou em vigor em 1º de junho de 1993,

**DECRETA:**

Art. 1º O Acordo, por troca de Notas, que Concede Status Autônomo ao Escritório de Representação do Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina no Rio de Janeiro, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Japão, em Brasília, em 12 de março de 1993, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

**INOCÊNCIO OLIVEIRA**  
Roberto Pinto F. Mameri Abdenu

ANEXO AO DECRETO QUE PROMULGA O ACORDO, POR TROCA DE NOTAS, QUE CONCEDE STATUS AUTÔNOMO AO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO FUNDO DE COOPERAÇÃO ECONÔMICA ULTRAMARINA NO RIO DE JANEIRO, ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO JAPÃO, DE 12/03/93.

Brasília, 12 de março de 1993.

DAOC-II/DEP/DAI/ 39 /PAIN-DIMU-LOO-111

A Sua Excelência o Senhor

Yasushi Murazumi,

Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Japão.

Excelência,  
Tenho a honra de acusar recebimento da Nota, datada de hoje, de Vossa Excelência, cujo texto transcrevo a seguir:

"Excelência,  
Tenho a honra de referir-me às recentes conversações entre representantes do Governo do Japão e do Governo da República Federativa do Brasil a respeito do estabelecimento de um Escritório de Representação do Fundo de Cooperação Econômica Ultramarina (doravante denominado "OECF") e da designação de seu representante residente e de seus colaboradores (doravante denominados "Funcionários Residentes") no Rio de Janeiro, com o objetivo de acompanhar a tramitação de empréstimos da Ajuda Oficial no Desenvolvimento (ODA) do Japão concedidos pelo OECF.

As funções pertinentes ao Escritório do OECF são as seguintes:

1) Participar, em caráter preliminar, de negociações que conduzam a acordos de empréstimos entre OECF, de um lado, e o Governo ou empresas estatais ou outros tomadores brasileiros (doravante denominados conjuntamente "Tomadores Brasileiros") de outro;

2) Negociar acordos de empréstimo e acompanhar a tramitação dos projetos em implementação, bem como o desembolso dos empréstimos;

3) Atuar como ligação entre OECF e os Tomadores Brasileiros no que diz respeito ao rápido processamento para a implementação dos acordos de empréstimos;

4) Recolher informações a respeito da implementação dos acordos de empréstimo.

Tenho ainda a honra de confirmar o entendimento alcançado nas referidas conversações, de que o Governo da República Federativa do Brasil concederá os seguintes privilégios ou facilidades:

1) Com respeito ao escritório do OECF no Rio de Janeiro, isenções dos direitos alfandegários e impostos sobre importação ou compra de equipamento de escritório e automóveis, necessários ao funcionamento do escritório, assim como sua exportação, dentro de limites aceitáveis de acordo com a legislação brasileira em vigor.

2) Com respeito aos funcionários residentes do OECF e suas famílias, que não sejam nacionais ou residentes permanentes na República Federativa do Brasil:

a) concessão, a pedido, de visto de entrada para os funcionários residentes, isento de taxas consulares;

b) isenção de direitos alfandegários e impostos de importação, num prazo de seis meses a partir da chegada, ou subsequente exportação de:

i) bagagem pessoal;

ii) bens pessoais, domésticos e outros introduzidos no Brasil para seu uso, de acordo com a legislação brasileira em vigor; e

iii) um automóvel por cada funcionário residente de acordo com a legislação brasileira vigente (ou alternativamente, a compra de um automóvel de fabricação brasileira isenta de IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) opcional).

c) isenção de imposto de renda sobre salários e vantagens percebidas em remuneração de suas atividades para o OECF na República Federativa do Brasil.

3) Os bens e os automóveis mencionados acima poderão ser vendidos ou transferidos de acordo com a legislação brasileira vigente.

Tenho ainda a honra de propor que esta Nota e a de Vossa Excelência em resposta confirmando, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, o entendimento acima constituam um Acordo entre os dois Governos, que vigorará a partir do recebimento, pelo Governo do Japão, de notificação escrita do Governo da República Federativa do Brasil de que se completaram os trâmites internos necessários à entrada em vigor do Acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

YASUSHI MURAZUMI  
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Japão junto ao Governo da República Federativa do Brasil

Tenho ainda a honra de confirmar, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, o entendimento constante da Nota transmitida e concordar com que a Nota de Vossa Excelência e esta Nota em resposta constituam um Acordo entre os dois Governos, que vigorará a partir do recebimento, pelo Governo do Japão, de notificação escrita do Governo da República Federativa do Brasil de que se completaram os trâmites internos necessários à entrada em vigor do Acordo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

DECRETO Nº 1.083, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre a execução da Ata de Retificação do Décimo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período 1962/1980, entre Brasil e Bolívia, de 22 de abril de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevideu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Alcance Parcial;

Considerando que os Plenipotenciários do Brasil e da Bolívia, com base no Tratado de Montevideu de 1980, assinaram em 22 de abril de 1993, em Montevideu, a Ata de Retificação do Décimo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período 1962/1980, entre Brasil e Bolívia,

#### DECRETA:

Art. 1º A Ata de Retificação do Décimo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período 1962/1980, entre Brasil e Bolívia, apenas por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém, inclusive quanto à sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

INOCÊNCIO OLIVEIRA  
Roberto Pinto F. Mameri Abdenur

ANEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA ATA DE RETIFICAÇÃO DO DÉCIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº 8 DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, ENTRE BRASIL E BOLÍVIA, DE 22/04/93/MRE.

**ATA DE RETIFICAÇÃO.** - Na cidade de Montevideu, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e três, esta Secretaria-Geral, em uso das facultades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes no seu artigo primeiro, como depositária dos Acordos e Protocolos assinados pelos Governos dos países-membros da Associação, e o estabelecido no seu artigo terceiro, faz constar:

**PRIMEIRO.** - Que a Secretaria-Geral constatou um erro no Protocolo Adicional do Acordo de Alcance Parcial das preferências outorgadas no período 1962/1980 (AAP/R/8), suscrito entre a República da Bolívia e a República Federativa do Brasil em trinta de dezembro de 1992.

**SEGUNDO.** - Que esse erro consistiu em assinar como número de ordem do mencionado Protocolo, o nono, quando na realidade correspondia o dez, dado que o nono protocolo tinha sido suscrito em 23 de outubro de 1992.

**TERCEIRO.** - Que a Secretaria-Geral, por memorando N/51, de dezesseis de abril de 1993, comunicou esse fato às Representações da Bolívia e do Brasil, fixando um prazo de três dias úteis para apresentar objeções.

**QUARTO.** - Que, transcorrido esse prazo e não tendo recebido objeção alguma, esta Secretaria-Geral riscou no Protocolo Adicional do Acordo de Renegociação nº 8, suscrito em trinta de dezembro de 1993, o ordinal "nono", intercalando o cardinal "dez".

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data mencionados nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº 8  
DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980,  
SUSCRITO ENTRE A BOLÍVIA E O BRASIL

Novo Protocolo Adicional  
Décimo

Os Plenipotenciários da República da Bolívia e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral de Associação, convêm em prorrogar até 30 de junho de 1993 o Acordo de Alcance Parcial de Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo nº 8), suscrito entre ambos os países em 30 de abril de 1993, modificado pelos Protocolos de 19 de agosto de 1983, 13 de dezembro de 1993, 20 de maio de 1985, 12 de março de 1987, 16 de dezembro de 1988, 18 de abril de 1990, 3 de outubro de 1991 e 7 de abril de 1992.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República da Bolívia:

Antonio Mariaca

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

João Jerônimo Moscardo de Souza

Riscado: "Nono". Intercalado: "Décimo". Vale.-

DECRETO Nº 1.084, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre a execução da Ata de Retificação do Décimo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período 1962/1980, entre Brasil e Bolívia, em 13 de maio de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Tratado de Montevideu de 1980, que criou a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), firmado pelo Brasil em 12 de agosto de 1980 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 66, de 16 de novembro de 1981, prevê a modalidade de Acordo de Alcance Parcial;

Considerando que os Plenipotenciários do Brasil e da Bolívia, com base no Tratado de Montevideu de 1980, assinaram, em 13 de maio de 1993, em Montevideu, a Ata de Retificação do Décimo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período 1962/1980, entre o Brasil e Bolívia,

#### DECRETA:

Art. 1º A Ata de Retificação do Décimo Protocolo Adicional ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação nº 8 das Preferências Outorgadas no Período 1962/1980, entre Brasil e Bolívia, apenas por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém, inclusive quanto à sua vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 1994; 173ª da Independência e 106ª da República.

INOCÊNCIO OLIVEIRA  
Roberto Pinto F. Mameri Abdenur

ANEXO AO DECRETO QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA ATA DE RETIFICAÇÃO DO DÉCIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO Nº 8 DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, ENTRE BRASIL E BOLÍVIA, DE 13/05/93/MRE.

**ATA DE RETIFICAÇÃO.** - Na cidade de Montevideu, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e três, esta Secretaria-Geral, em uso das facultades que lhe confere a Resolução 30 do Comitê de Representantes no seu artigo primeiro, como depositária dos Acordos e Protocolos assinados pelos Governos dos países-membros da Associação, e o estabelecido no seu artigo terceiro, faz constar:

**PRIMEIRO.** - Que a Secretaria-Geral constatou um erro no texto em idioma português do Décimo Protocolo Adicional do Acordo de Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (AAP/R/8), suscrito entre a República da Bolívia e a República Federativa do Brasil em trinta de dezembro de 1992.

**SEGUNDO.** - Que esse erro consistiu em assinar como data de subscrição do Segundo Protocolo Modificativo do Acordo, em 13 de dezembro de 1993, quando na realidade correspondia em 13 de dezembro de 1983.

**TERCEIRO.** - Que a Secretaria-Geral, por memorando DAC/70/93 comunicou esse fato às Representações da Bolívia e do Brasil, fixando um prazo de três dias úteis para apresentar objeções.

**QUARTO.** - Que, transcorrido esse prazo e não tendo recebido objeção alguma, esta Secretaria-Geral riscou no Parágrafo do texto em idioma português do Décimo Protocolo Adicional do Acordo de Renegociação nº 8 a referência ao ano de subscrição do Segundo Protocolo Modificativo: 1993 intercalando em seu lugar o ano de 1983.

E, para que conste, esta Secretaria-Geral lavra a presente Ata de Retificação no lugar e data mencionados nos correspondentes originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.



1710.00.00	Transferências Intragovernamentais	Seg.	232.000.000
1711.00.00	Transferências da União		
1711.01.01	Transferências de Recursos Ordinários do Tesouro Nacional	Seg.	112.000.000
1711.01.23	Transferência de Contribuição Social Sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	Seg.	120.000.000
TOTAL SEGURIDADE			232.000.000

## Presidência da República

### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### MENSAGEM

Nº 203, de 10 de março de 1994. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 21.925-4/160.

Nº 204, de 10 de março de 1994. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 447, de 10 de março de 1994.

Nº 205, de 10 de março de 1994. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor Sergio Martins Thompson-Flores, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita.

Nº 206, de 10 de março de 1994. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor Carlos Eduardo de Afonseca Alves de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, escolhido para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Confederação Sulpa.

Nº 207, de 10 de março de 1994. Participação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens CN nºs 38 a 43, de 7 de março de 1994.

Nº 208, de 10 de março de 1994. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 47, de 3 de março de 1994.

Nº 209, de 10 de março de 1994. Participação ao Senado Federal do recebimento das Mensagens CN nºs 44 a 50, de 7 de março de 1994.

Nº 210, de 10 de março de 1994. Participação ao Senado Federal do recebimento da Mensagem SM nº 59, de 8 de março de 1994.

### ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

#### Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 646, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Divulga as tabelas correspondentes aos valores dos Soldos, Contribuições e Pensões Militares e Salário-Família em URV, a partir de 1º de março de 1994.

OS MINISTROS DE ESTADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E CHEFE DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhes confere o art. 21, § 7º da Medida Provisória nº 434, de 27 de Fevereiro de 1994, resolvem:

Divulgar as tabelas anexas correspondentes aos valores, em URV, dos Soldos (Anexo I), das Contribuições e Pensões Militares (Anexo II) e do Salário-Família (Anexo III), a partir de 1º de março de 1994.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

ARNALDO LEITE PEREIRA  
Almirante-de-Esquadra

#### ANEXO I OFICIAIS-GERAIS DAS FORÇAS ARMADAS - A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1994

DESCRIÇÃO	SOLDO (URV)
MILITANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXERCITO E TENENTE-BRIGADEIRO	490,50
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISAO E MAJOR-BRIGADEIRO	465,00
CONTON-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO	439,20

#### TABELA DE SOLDOS

HIERARQUIZACAO	POSTO OU GRADUACAO	SOLDO (URV)
CIRCULO DE OFICIAIS-SUBOFICIAIS E SARGENTOS	CAPITAO-DE-ESQUADRA E CORONEL	380,70
	CAPITAO-DE-FRANGATA E TENENTE-CORONEL	356,10
	CAPITAO-DE-CORVETA E MAJOR	339,20
CIRCULO DE OFICIAIS INTERMEDIARIOS	CAPITAO-TENENTE E CAPITAO	282,80
	PRIMEIRO-TENENTE	260,10
CIRCULO DE OFICIAIS SUBALTERNOS	SEGUNDO-TENENTE	239,50
	QUARTA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OFFICIAL	232,60
ALUMOS	ASPIRANTE E CANDIDATO (ULTIMO ANO)	51,30
	ALUNO DA ACADEMIA E ALUNO DE ORGAO DE FORMACAO DE OFICIAIS DA RESERVA	47,20
CIRCULO DE SUBOFICIAIS, SUBALTERNOS E SARGENTOS	ALUNO DO COLGIO MARINHA E DA ESCOLA PREPARATORIA DE CANDIDATOS(ULTIMO ANO)	49,60
	ALUNO DO COLGIO MARINHA E DA ESCOLA PREPARATORIA DE CANDIDATOS(ANOS ANTERIORES)	40,80
	SUBOFICIAL E SUBTENENTE	225,60
CIRCULO DE SUBOFICIAIS, SUBALTERNOS E SARGENTOS	PRIMEIRO-SARGENTO	190,20
	SEGUNDO-SARGENTO	167,20
CIRCULO DE SUBOFICIAIS, SUBALTERNOS E SARGENTOS	TERCEIRO-SARGENTO	141,20
	TERCEIRO-SARGENTO	141,20

ALUMOS	ALUNO DA ESCOLA DE FORMACAO DE SARGENTOS (ANO EMBAJADO) E TAFEIRO-POD	40,80
CIRCULO DE CABOS E SOLDADOS	CABO (ANO EMBAJADO)	38,30
	CABO (ANO EMBAJADO)	40,80
	TAFEIRO-DE-SEGUNDA-CLASSE	50,30
	TAFEIRO-DE-PRIMEIRA-CLASSE	82,50
	MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO MARINHA, SOLDADO DO EXERCITO E SOLDADO DE 1ª CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E EMBAJADOS), SOLDADO-CLARIN OU CORNETEIRO DE 1ª CLASSE E SOLDADO PARA-QUEDISTA (EMBAJADO)	67,80
	MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO MARINHA E SOLDADO DE 1ª CLASSE (ANO ESPECIALIZADOS), SOLDADO DO EXERCITO (ESPECIALIZADO E EMBAJADO) E SOLDADO-CLARIN OU CORNETEIRO DE 2ª CLASSE	62,10
	SOLDADO DO EXERCITO E SOLDADO DE 2ª CLASSE (EMBAJADOS E ANO ESPECIALIZADOS)	54,30
	SOLDADO-CLARIN OU CORNETEIRO DE 3ª CLASSE	40,80
	SOLDADO-DE-CORVETA, DEGRUTA E SOLDADO-DEGRUTA	40,20
	SOLDADO-DE-CORVETA, DEGRUTA E SOLDADO-DEGRUTA	40,80
ALUMOS	ALUNO DE ORGAO DE FORMACAO DE POUCAS DA RESERVA	40,20

Gen Bde MARCIO DE MOURA BARROS  
Subchefe de Economia e Finanças

#### ANEXO II TABELA DE PENSÕES MILITARES - A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1994

POSTO OU GRADUACAO	CONTRIBUICAO URV	VALOR DA PENSAO (URV)		
		X 20 (1)	X 25 (2)	X 30 (3)
MILITANTE-INTERMEDIARIO E MARECHAL-DO-AR	75,68	1.513,60	1.892,00	2.270,40
MILITANTE-DE-ESQUADRA, GENERAL-DE-EXERCITO E TENENTE-BRIGADEIRO	71,34	1.438,80	1.798,50	2.158,20
VICE-ALMIRANTE, GENERAL-DE-DIVISAO E MAJOR-BRIGADEIRO	68,20	1.364,00	1.705,00	2.046,00
CONTON-ALMIRANTE, GENERAL-DE-BRIGADA E BRIGADEIRO	64,42	1.288,40	1.610,50	1.932,60
CAPITAO-DE-MAIOR-ESQUADRA E CORONEL	55,84	1.116,80	1.396,00	1.675,20
CAPITAO-DE-FRANGATA E TENENTE-CORONEL	52,72	1.049,40	1.306,75	1.568,10
CAPITAO-DE-CORVETA E MAJOR	48,88	977,60	1.222,00	1.466,40
CAPITAO-TENENTE E CAPITAO	42,54	858,80	1.073,50	1.288,20
PRIMEIRO-TENENTE	38,18	763,60	953,75	1.144,50
SEGUNDO-TENENTE	34,38	699,60	874,50	1.049,40
QUARTA-MARINHA E ASPIRANTE-A-OFFICIAL	34,14	682,80	853,50	1.024,20
SUBOFICIAL E SUBTENENTE	33,09	661,80	827,25	992,70
PRIMEIRO-SARGENTO	27,90	558,00	697,50	837,00
SEGUNDO-SARGENTO	24,60	492,00	615,00	738,00
TERCEIRO-SARGENTO	20,72	414,40	518,00	621,60
CABO (EMBAJADO) E TAFEIRO-HDR	14,65	293,00	366,25	439,50
TAFEIRO-DE-PRIMEIRA-CLASSE	13,33	266,60	333,25	399,90
TAFEIRO-DE-SEGUNDA-CLASSE	12,10	242,00	302,50	363,00
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO MARINHA, SOLDADO DO EXERCITO E SOLDADO DE 1ª CLASSE (ESPECIALIZADOS, CURSADOS E EMBAJADOS), SOLDADO-CLARIN OU CORNETEIRO DE 1ª CLASSE E SOLDADO PARA-QUEDISTA (EMBAJADO)	9,94	198,80	248,50	298,20
MARINHEIRO, SOLDADO FUZILEIRO MARINHA E SOLDADO DE 1ª CLASSE (ANO ESPECIALIZADOS), SOLDADO DO EXERCITO (ESPECIALIZADO E EMBAJADO) E SOLDADO-CLARIN OU CORNETEIRO DE 2ª CLASSE	9,11	182,20	227,75	273,30
SOLDADO DO EXERCITO E SOLDADO DE 2ª CLASSE (EMBAJADOS E ANO ESPECIALIZADOS)	7,56	151,20	189,00	233,60
SOLDADO-CLARIN OU CORNETEIRO DE 3ª CLASSE	5,98	119,60	149,50	179,40

OBSERVAÇÕES: (1) - POR FALECIMENTO NATURAL.  
(2) - POR FALECIMENTO EM CONSEQUENCIA DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DE MOLESTIA NELLE ADQUIRIDA.  
(3) - POR FALECIMENTO DECONTO DE FIRMAMENTO RECEBIDO DE ACIDENTE OCORRIDO OU DE MOLESTIA ADQUIRIDA EM OPERACOES DE GUERRA NA DEFESA OU NA MANUTENCAO DA ORDEM INTERNA.

Gen Bde MARCIO DE MOURA BARROS  
Subchefe de Economia e Finanças

#### ANEXO III TABELA DO SALARIO-FAMILIA A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 1994 (URV)

SALARIO-FAMILIA	0,13
-----------------	------

(Of. nº 658/94)

Gen Bde MARCIO DE MOURA BARROS  
Subchefe de Economia e Finanças

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO

#### Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina a Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 93.189, de 29 de agosto de 1986, e o Decreto nº 1, de 11 de janeiro de 1991, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a relação dos Estados e Municípios a serem indenizados em função da extração de óleo e gás natural na Plataforma Continental, bem como a nota técnica que a antecede, da forma seguintes:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 - A relação dos Estados e Municípios foi elaborada com as informações prestadas pela PETROBRÁS BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, referentes à localização dos poços na Plataforma Continental que produziram no 2º semestre de 1993; à localização das instalações industriais previstas no Artigo 4º, Parágrafo 1º, da Lei nº 7.525/86 e no Artigo 2º, Parágrafo 2º, Inciso I, do Decreto nº 1/91 e ao tracado dos oleodutos e gasodutos voltados exclusivamente ao escoamento da produção de uma dada área de exploração marítima.

1.2 - A caracterização das três zonas de produção principal, de produção secundária e limítrofe, que compõem a área geoeconômica dos municípios produtores, se deu diante do informado pela PETROBRÁS.

1.3 - Cabe destacar que a regulamentação objeto do Decreto nº 93.189/86, definiu os enfoques cartográfico e geográfico como orientadores para delimitação da área geoeconômica, bem como para identificação dos municípios nas três zonas em que foi subordinada a referida área.

1.4 - Para efeito dos cálculos de indenização foram utilizados os dados relativos à população conforme definição constante do Artigo 8º do Decreto nº 93.189/86.

2. PROJEÇÃO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

2.1 - O Artigo 2º da Lei nº 7.525/86 e o Artigo 2º do Decreto nº 1/91 estabelecem que os Estados e Municípios confrontantes são aqueles contíguos à área marítima que, no prolongamento de seus limites, contenham os poços produtores, balisando-se a projeção nos limites da Plataforma Continental.

2.2 - A área marítima é aquela contida pela Plataforma Continental, cujo conceito legal encontra-se expresso no Decreto Legislativo nº 45, de 15 de outubro de 1968, no capítulo referente à "CONVENÇÃO SOBRE A PLATAFORMA CONTINENTAL" que integra a Convenção sobre o Direito do Mar. Esse entendimento encontra-se explicitado no Artigo 2º do Decreto nº 93.189/86.

2.3 - A projeção dos Estados e Municípios na Plataforma Continental encontra-se regulamentada nos Artigos 4º e 5º do Decreto nº 93.189/86. Os Estados projetam-se segundo a linha geodésica ortogonal à linha de costa, no ponto de interseção dos correspondentes limites com o litoral. Os Municípios projetam-se segundo a linha ortogonal e o paralelo da latitude correspondente ao ponto de limite no litoral.

2.4 - As irregularidades do litoral, tais como enseadas, baías, pontas, foz de rios, dentre outros acidentes geográficos costeiros, foram tratados de forma generalizada para o tracado da linha de costa e da correspondente linha geodésica ortogonal nos pontos de limites. O amparo para a generalização encontra-se no já citado Decreto Legislativo nº 45/68 e Convenção sobre o Mar Territorial, nos Artigos 4º, 7º e 13. O Decreto nº 93.189/86, no Artigo 3º, sumaria a aplicação desse critério.

3. ÁREA GEOECONÔMICA

3.1 - O entendimento de "área geoeconômica" encontra-se no Artigo 3º da Lei nº 7.525/86 e no Artigo 2º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 1/91, vinculado estritamente às atividades decorrentes de, ou contributivas para a exploração petrolífera na Plataforma Continental.

3.2 - Para todos os efeitos da aplicação da Lei e atribuição das indenizações, os municípios foram agrupados em três zonas, em função do impacto das atividades de exploração e produção petrolífera marítima. Nos termos do Artigo 4º da Lei nº 7.525/86 e do Artigo 2º do Decreto nº 1/91, incisos e parágrafos correspondentes, reconhece-se uma zona de produção principal, uma zona de produção secundária e uma zona limítrofe.

3.3 - Por zona de produção principal, entende-se o conjunto formado pelos municípios confrontantes com os poços produtores e aqueles que possuem as instalações industriais explicitadas na Lei nº 7.525/86 - Artigo 4º, Parágrafo 1º e no Decreto nº 1/91 - Artigo 2º, Parágrafo 2º, Inciso I, em número não inferior a três.

3.4 - Por zona de produção secundária, entende-se o conjunto dos municípios atravessados por oleodutos ou gasodutos destinados exclusivamente ao escoamento da produção de uma dada área de exploração marítima. Os trechos de gasodutos e oleodutos que não atendam exclusivamente ao escoamento da produção marítima foram excluídos, nos termos da Lei nº 7.525/86, Parágrafo 2º do Artigo 4º e do Decreto nº 1/91, Inciso II, Parágrafo 2º do Artigo 2º, da mesma forma que os trechos de distribuição para consumo.

3.5 - Por zona limítrofe entende-se o conjunto dos municípios contíguos aos municípios que integram a zona de produção principal, bem como os municípios que, embora não atendendo ao critério de contiguidade, possam ser social ou economicamente atingidos pela produção ou exploração do petróleo ou do gás natural, como explicitado na Lei nº 7.525/86 - Artigo 4º, Parágrafo 3º e no Decreto nº 1/91 - Artigo 2º, Parágrafo 2º, Inciso III.

3.6 - As listas anexas de municípios, no que tange ao tracado da zona limítrofe, se conformam com o Artigo 6º do Decreto nº 93.189/86, foram elaboradas considerando-se, além da zona de vizinhança imediata da área em que se desenvolve o processo produtivo, os municípios contidos pelos limites das mesorregiões homogêneas, vigentes em 1986, ou, pelos limites das mesorregiões geográficas, vigentes a partir de 1990, em que se insere pelo menos um município confrontante com poços produtores.

3.7 - Nas listas anexas, os municípios que concentram as instalações industriais voltadas para o processamento, tratamento, armazenamento e

escoamento de óleo e gás natural, de uma dada área de produção marítima, foram destacados por um asterisco, caracterizando-se, dessa forma, a situação objeto do Inciso I, do Artigo 5º da Lei nº 7.525/86 e do Inciso I, do Parágrafo 1º, do Artigo 1º do Decreto nº 1/91.

4. POPULAÇÃO

4.1 - Seguindo a orientação do Artigo 8º do Decreto nº 93.189/86, e ao disposto na Lei nº 8.184/91, as populações lançadas nas listas anexas correspondem às constantes na Síntese Preliminar do Censo Demográfico de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SILVIO AUBUSTO MINCIOTTI

I) ESTADO - BAHIA

- ZONA DE PRODUÇÃO PRINCIPAL

- Relação dos Municípios Confrontantes

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Candeias	67.936
Itaparica	15.875
Madre de Deus	9.190
Sainhas da Margarida	8.902
Santo Amaro	2.672.958
São Francisco do Conde	54.144
Saubara	28.238
	8.618

- ZONA DE PRODUÇÃO SECUNDÁRIA

Não se configura

- ZONA LIMÍTROFE.

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Acajuíba	12.913
Adustina	13.497
Água Fria	14.167
Alquiara	4.612
Ataíde	116.740
Araucária	28.083
Amélia Rodrigues	22.776
Angagé	41.512
Anguera	7.854
Antas	17.086
Antônio Cardoso	11.329
Aporá	15.783
Apuarema	8.275
Bananeiras da Serra	8.952
Araci	45.841
Aramari	7.599
Aratupe	7.691
Baixa Grande	21.620
Banzaes	11.494
Barra do Choço	24.738
Beleza	14.311
Biritinga	14.627
Bom Nova	13.463
Boa Vista do Tupim	17.166
Bom Jesus da Serra	16.235
Brejões	13.175
Caatiba	9.713
Cabaceiras do Paraguaçu	14.581
Cachoeira	28.258
Caém	17.126
Caetanos	19.577
Canacari	113.655
Candeal	10.710
Cândido Sales	23.495
Cansanção	39.825
Canudos	13.786
Capela	17.135
Capim Grosso	19.659
Cardeal da Silva	6.392
Castro Alves	26.772
Catu	43.349
Cícero Dantas	22.521
Cipó	12.294
Conceição da Feira	16.072
Conceição do Almeida	10.567
Conceição do Coité	52.320
Conceição do Jacuípe	22.985
Conde	14.127
Coração de Maria	21.939
Coronel João Sá	17.144
Cravolândia	4.718
Crisópolis	16.553
Crizânia	15.521
Dário Meirelles	45.874
Dias d'Ávila	13.049
Dom Hacedo Costa	31.254
Dom Hacedo Costa	3.985
Elísio Medrado	7.835
Encruzilhada	21.434
Entre Rios	27.589
Esplanada	23.521
Eucídes da Cunha	51.842
Fátima	17.666
Feira de Santana	405.848
Gavião	7.416
Girolândia	12.818

Governador Mangabeira .....	17.800	Sítio do Quinto .....	12.037
Helidópolis .....	11.485	Tanquinho .....	10.121
Iaçu .....	26.064	Tapiramutá .....	13.784
Idiquera .....	5.843	Tedoro Sampaio .....	9.425
Ichu .....	8.527	Tefilândia .....	21.575
Inhambupe .....	25.672	Terra Nova .....	12.258
Ipecaetá .....	16.386	Tucano .....	46.581
Ipirá .....	62.530	Uauá .....	24.344
Irajuba .....	6.431	Ubaíra .....	20.817
Irará .....	22.892	Valente .....	17.880
Itaberaba .....	58.721	Várzea da Rocha .....	13.448
Itagi .....	14.526	Várzea do Poco .....	9.625
Itambé .....	23.841	Várzea Nova .....	17.153
Itanagra .....	5.560	Varzedo .....	8.656
Itapetinga .....	53.465	Vera Cruz .....	22.076
Itapicuru .....	24.877	Vitória da Conquista .....	224.876
Itaquara .....	7.168		
Itacarantim .....	17.190	II) ESTADO - CEARÁ	
Itaitim .....	10.026	. ZONA DE PRODUÇÃO PRINCIPAL	
Itirucu .....	12.465	. Relação dos Municípios Confrontantes	
Itilândia .....	34.388		
Jacobina .....	76.882	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Jaguáquara .....	39.241	Amontada .....	25.167
Jaguaripe .....	13.823	Itaipoca .....	77.225
Jandaíra .....	8.223	Itarema .....	25.551
Jequiê .....	144.572	Itatuba (*) .....	29.527
Jeremoabo .....	38.493	Itauipe (*) .....	36.352
Jiquiriçá .....	11.749		
Jitadina .....	20.727	(*)Município que concentra instalações industriais para processamento,	
Lafaiete Coutinho .....	5.126	tratamento, armazenamento e escoamento de óleo e gás natural, nos	
Lagedo do Tabocal .....	6.403	termos do Artigo 58, Inciso I, da Lei Nº 7.525/86 e Artigo 18,	
Laje .....	18.303	Parágrafo 12, Inciso I, do Decreto nº 1/94.	
Lindóia .....	10.233		
Lamarão .....	10.283	. Relação dos Municípios com Instalações	
Lauro de Freitas .....	69.177		
Macajuba .....	10.682	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Macarani .....	14.040	Fortaleza .....	1.765.794
Majoriniquê .....	7.821		
Mairi .....	20.791	. ZONA DE PRODUÇÃO SECUNDÁRIA	
Manoel Vitorino .....	17.045	. Não se configura	
Maracás .....	27.006	. ZONA LITÔTROPÉ	
Maragogipe .....	38.809	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Marcônio Souza .....	13.630	Acará .....	45.475
Mata de São João .....	30.580	Aicóntaras .....	8.613
Miguel Calmon .....	25.240	Aluárdis .....	35.424
Milagres .....	9.289	Aquiraz .....	46.225
Mirante .....	8.204	Ararendá .....	9.319
Monte Santo .....	51.300	Barroquinha .....	12.931
Mundo Novo .....	30.815	Bela Cruz .....	25.961
Muniz Ferreira .....	5.277	Camocim .....	51.031
Muritiba .....	25.540	Canindé .....	61.650
Mutuípe .....	20.492	Caridade .....	12.379
Nazare .....	25.953	Caripuz .....	17.755
Nordestina .....	9.285	Carauaba .....	13.627
Nova Canaã .....	13.734	Catunda .....	8.882
Nova Fátima .....	10.419	Caucaia .....	165.015
Nova Itarana .....	6.424	Chaval .....	10.510
Nova Soure .....	24.684	Coreaú .....	17.620
Novo Triunfo .....	11.089	Croati .....	66.634
Oilândia .....	21.425	Crosal .....	14.826
Ouricangas .....	7.054	Cruz .....	14.171
Ouroândia .....	12.235	Eusébio .....	20.388
Paripiranga .....	26.127	Forquilha .....	15.250
Paulo Afonso .....	86.574	Frecheirinha .....	9.783
Pé de Serra .....	17.014	General Sampaio .....	5.557
Pedra .....	6.809	Graca .....	14.836
Pedra Alexandre .....	14.760	Granja .....	41.473
Pedras .....	16.749	Groaíras .....	8.881
Piritiba .....	24.203	Guaiúba .....	17.542
Planaltino .....	10.347	Guaraciaba do Norte .....	30.209
Planalto .....	23.510	Ibiapina .....	17.985
Pocões .....	37.839	Independência .....	20.867
Poduca .....	22.488	Iraporanga .....	24.933
Queimadas .....	23.248	Ipu .....	10.850
Quilinyne .....	23.969	Ipiras .....	35.760
Quixabeira .....	13.923	Irauçuba .....	35.416
Rafael Jambeiro .....	22.542	Itaitinga .....	17.156
Retirolândia .....	11.279	Itapagé .....	22.779
Riachão do Jacuipê .....	37.429	Jijoca de Jericoacoara .....	33.648
Ribeira do Amparo .....	13.967	Maracanã .....	5.897
Ribeira do Pombal .....	42.518	Maranguape .....	157.429
Ribeirão do Largo .....	10.935	Maracá .....	71.828
Rio Real .....	27.687	Martindópolis .....	20.733
Ruy Barbosa .....	39.658	Massapé .....	6.449
Santa Bárbara .....	14.745	Meruoca .....	23.704
Santa Brígida .....	13.222	Mirama .....	10.453
Santa Inês .....	10.016	Monsenhor Tabosa .....	10.844
Santaluz .....	30.635	Moraújo .....	15.528
Santanópolis .....	9.331	Morrinhos .....	6.264
Santa Teresinha .....	8.851	Mucambo .....	14.522
Santo Antônio de Jesus .....	37.006	Nova Russas .....	20.509
Santo Estêvão .....	14.117	Pacatuba .....	26.316
São Domingos .....	10.270	Pacujá .....	37.245
São Felipe .....	20.114	Paraipaba .....	5.003
São Félix .....	12.099	Paramoti .....	19.778
São Gonçalo dos Campos .....	24.301	Pentecoste .....	10.453
São José do Jacuipê .....	14.117	Piraes Ferreira .....	36.247
São Miguel das Matas .....	9.282	Poranga .....	9.441
São Sebastião do Passé .....	36.806		
Sapeacú .....	15.199		
Sátiro Dias .....	13.673		
Serra Preta .....	17.425		
Serrinha .....	75.984		
Serralândia .....	11.798		
Silveiras Filho .....	72.585		

Quiterianópolis .....	17.345
Reritiba .....	17.397
Santa Quitéria .....	40.530
Santana do Acaraú .....	22.448
São Benedito .....	36.747
São Gonçalo do Amarante .....	29.293
São Luís do Curu .....	19.610
Senador Sá .....	5.131
Sobral .....	127.459
Tamboril .....	26.262
Tejuoca .....	11.784
Tianá .....	44.031
Tururu .....	9.916
Ubajara .....	23.347
Uiraú .....	15.329
Uruburetama .....	13.530
Uruoca .....	10.215
Varjota .....	13.478
Vicosa do Ceará .....	41.035

São Domingos do Norte .....	6.486
São Gabriel da Palha .....	39.142
São José do Calçado .....	10.209
Vargem Alta .....	13.088
Venda Nova do Imigrante .....	12.927
Vila Pavão .....	8.130

IV) ESTADO - PARANÁ  
 - ZONA DE PRODUÇÃO PRINCIPAL  
 - Relação dos Municípios Confrontantes

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Matinhos .....	11.318

- ZONA DE PRODUÇÃO SECUNDÁRIA  
 Não se configura

- ZONA LIMÍTROFE (Mesorregião Geográfica)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
-----------	-----------

Adrianópolis .....	8.936
Agudos do Sul .....	6.089
Almirante Tamandaré .....	46.090
Antonina .....	17.066
Araucária .....	64.767
Balsa Nova .....	7.519
Bocaiúva do Sul .....	7.749
Campina Grande do Sul .....	19.337
Campo do Tenente .....	5.241
Campo Largo .....	72.347
Cerro Azul .....	16.089
Colombo .....	117.658
Contenda .....	8.928
Curitiba .....	1.313.074
Doutor Ulysses .....	4.781
Fazenda Rio Grande .....	24.978
Guaraquecaba .....	7.751
Guaratuba .....	17.986
Lapa .....	40.112
Mandrituba .....	13.329
Morretes .....	13.117
Paranaguá .....	187.481
Piñ .....	7.741
Piraquara .....	186.764
Porto Amazonas .....	3.570
Quatro Barras .....	9.997
Rebouças .....	14.422
Rio Branco do Sul .....	38.225
Rio Negro .....	26.313
São José dos Pinhais .....	120.170
Tijucas do Sul .....	10.213
Tunas do Paraná .....	2.855

III) ESTADO - ESPÍRITO SANTO  
 - ZONA DE PRODUÇÃO PRINCIPAL  
 - Relação dos Municípios Confrontantes

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Linhares .....	119.501

- ZONA DE PRODUÇÃO SECUNDÁRIA  
 - Relação dos Municípios e Distritos cortados por dutos  
 Município: São Mateus

DISTRITO	POPULAÇÃO
Barra Nova .....	5.409

TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	5.409
---	-------

- ZONA LIMÍTROFE

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
-----------	-----------

Afonso Claudio .....	39.984
Água Doce do Norte .....	12.672
Água Branca .....	9.827
Alegre .....	30.421
Alfredo Chaves .....	12.649
Alto Rio Novo .....	7.489
Anchieta .....	14.893
Apiacá .....	6.971
Aracruz .....	52.424
Atílio Vivacqua .....	6.678
Baixio Guandu .....	27.167
Barra de São Francisco .....	35.868
Bom Esperança .....	12.056
Bom Jesus do Norte .....	7.962
Cachoeiro de Itapemirim .....	143.769
Castelo .....	29.566
Colatina .....	100.226
Conceição da Barra .....	22.289
Conceição do Castelo .....	10.517
Divino de São Lourenço .....	4.895
Dom Bosco Martins .....	25.979
Dores do Rio Preto .....	5.265
Ecoporanga .....	24.360
Fundão .....	10.287
Guacuí .....	21.565
Guarapari .....	61.597
Ibatiba .....	15.546
Ibiraçu .....	9.369
Ibitirama .....	7.658
Icoha .....	10.188
Irupi .....	9.494
Itaguacu .....	13.375
Itapemirim .....	44.348
Itarana .....	10.391
Itaú .....	22.877
Jaguare .....	17.051
Jerônimo Monteiro .....	8.993
João Neiva .....	13.467
Laranja da Terra .....	10.636
Mantena .....	13.941
Marechal Floriano .....	9.486
Marilândia .....	9.015
Nimoso do Sul .....	24.031
Montanha .....	18.098
Mucurici .....	11.323
Muniz Freire .....	20.169
Nuqui .....	13.609
Nova Venécia .....	39.378
Pancas .....	21.023
Pedro Canário .....	21.542
Pinheiros .....	21.311
Piñma .....	9.375
Presidente Kennedy .....	9.445
Rio Bananal .....	15.431
Rio Novo do Sul .....	10.001
Santa Leopoldina .....	11.118
Santa Maria de Jetiba .....	23.257
Santa Teresinha .....	29.365

V) ESTADO - RIO DE JANEIRO  
 - ZONA DE PRODUÇÃO PRINCIPAL  
 - Relação dos Municípios Confrontantes

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Jaboá .....	84.635
Campos dos Goytacazes .....	375.954
Casimiro de Abreu .....	15.583
Macaé (M) .....	100.642
Guissani .....	10.464
Rio das Ostras .....	18.153

(M)Município que concentra instalações industriais para processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de óleo e gás natural, nos termos do Artigo 59, Inciso I, da Lei Nº 7.525/86 e Artigo 18, Parágrafo 1º, Inciso I, do Decreto nº 1/91.

- ZONA DE PRODUÇÃO SECUNDÁRIA

- Relação dos Municípios e Distritos cortados por dutos  
 Município: Cachoeiras de Macacu

DISTRITO	POPULAÇÃO
Japuíba .....	17.775
Subaio .....	6.511

TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	24.286
---	--------

Município: Duque de Caxias

DISTRITO	POPULAÇÃO
----------	-----------

Campos Elyseos .....	197.829
----------------------	---------

TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	197.829
---	---------

Município: Guapimirim

DISTRITO	POPULAÇÃO
----------	-----------

Guapimirim .....	28.005
------------------	--------

TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	28.005
---	--------

## Município: Magé

DISTRITO	POPULAÇÃO
Guia de Pacobaíba .....	12.869
Magé .....	45.808
Suruf .....	13.404

## TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS

72.153

## Município: Silva Jardim

DISTRITO	POPULAÇÃO
Correntezas .....	1.192
Gaviões .....	800
Aideia Velha .....	1.341
Silva Jardim .....	14.736

## TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS

18.149

## ZONA LIMÍTROFE

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Aperibé .....	6.389
Araucana .....	58.281
Araial do Cabo .....	19.787
Bom Jardim .....	20.637
Bom Jesus do Itabapoana .....	29.871
Cambuci .....	20.952
Cantagalo .....	19.651
Cardoso Moreira .....	12.791
Carmo .....	14.587
Conceição de Macabu .....	16.964
Cordelro .....	20.783
Duas Barras .....	9.846
Italva .....	12.743
Itaocara .....	22.921
Itaperuna .....	78.817
Laje do Muriaé .....	7.458
Miracema .....	25.099
Natividade .....	14.639
Nova Friburgo .....	166.973
Petropolis .....	285.254
Porciúncula .....	14.561
Rio Bonito .....	45.093
Santa Maria Madalena .....	10.856
Santo Antônio de Pádua .....	33.272
São Fidélis .....	34.533
São João da Barra .....	59.286
São José do Vale do Rio Preto .....	95.426
São Pedro da Aldeia .....	50.349
São Sebastião do Alto .....	8.098
Saquarema .....	37.780
Sunidouro .....	12.960
Teresopolis .....	120.742
Trajano de Moraes .....	10.669
Vaizé e Sai .....	7.127

## VI) ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE

## ZONA DE PRODUÇÃO PRINCIPAL

Relação dos Municípios Confrontantes

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Areia Branca .....	21.219
Carnaubais .....	10.460
Grossos .....	9.290
Guamaré (M) .....	4.105
Macau .....	26.900

(\*)Município que concentra instalações industriais para processamento, tratamento, armazenamento e escoamento de óleo e gás natural, nos termos do Artigo 5º, Inciso I, da Lei Nº 7.525/85 e Artigo 1º, Parágrafo 1º, Inciso I, do Decreto nº 1/91.

## ZONA DE PRODUÇÃO SECUNDÁRIA

Não se configura

## ZONA LIMÍTROFE

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Acari .....	10.981
Acu .....	43.539
Afonso Bezerra .....	10.727
Agua Nova .....	2.308
Alexandria .....	14.415
Almino Afonso .....	5.695
Alto do Rodrigues .....	8.234
Antônio Martins .....	7.532
Apodi .....	31.154
Augusto Severo .....	12.371
Barauna .....	15.482
Caicó .....	50.458
Caraúbas .....	20.248
Carnaúba dos Dantas .....	5.602
Cerro Corá .....	10.499
Coronel João Pessoa .....	4.717
Crato .....	7.874

Currais Novos .....	40.212
Doutor Severiano .....	6.441
Encanto .....	4.721
Erubador .....	5.490
Felipe Guerra .....	6.043
Florânia .....	12.417
Francisco Dantas .....	3.268
Frutuoso Gomes .....	4.441
Galinhos .....	1.268
Governador Dix-Sept Rosado .....	10.452
Ipanguacu .....	16.021
Iguaira .....	1.701
Itaú .....	4.689
Jandaíra .....	5.445
Janduaís .....	5.989
Jardim de Piranhas .....	9.962
Jardim do Seridó .....	11.825
João Dias .....	2.654
José da Penha .....	5.531
Jucurutu .....	14.677
Lagoa Nova .....	10.856
Lucrecia .....	2.967
Luis Gomes .....	11.321
Marcelino Vieira .....	9.411
Martins .....	12.391
Messias Targino .....	3.413
Mossoró .....	191.959
Olho-d'Água do Borges .....	4.577
Ourém .....	4.440
Paraná .....	3.513
Paraú .....	4.089
Parrelhas .....	17.566
Patu .....	11.737
Pau dos Ferros .....	20.654
Peço Avelino .....	11.059
Pedernhas .....	11.003
Pilões .....	2.160
Portalegre .....	6.357
Rafael Fernandes .....	3.328
Rafael Gódiro .....	2.978
Riacho da Cruz .....	2.550
Riacho de Santana .....	3.973
Rodolfo Fernandes .....	5.241
Santana do Seridó .....	2.510
São Fernando .....	3.502
São Francisco do Oeste .....	2.978
São João do Sabugi .....	2.978
São José do Seridó .....	3.178
São Miguel .....	21.262
São Rafael .....	7.024
São Vicente .....	4.980
Serra do Mel .....	8.063
Serra Negra do Norte .....	7.584
Severiano Melo .....	10.366
Taboleiro Grande .....	2.071
Tenente Ananias .....	9.525
Timbaúba dos Batistas .....	1.924
Umarizal .....	11.000
Upanema .....	8.635
Viçosa .....	1.312

## VII) ESTADO - SÃO PAULO

## ZONA DE PRODUÇÃO PRINCIPAL

Relação dos Municípios Confrontantes

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Bertioga .....	11.460
Cananéia .....	9.726

## ZONA DE PRODUÇÃO SECUNDÁRIA

Relação dos Municípios e Distritos cortados por dutos

## Município: Cubatão

DISTRITO	POPULAÇÃO
Cubatão .....	91.049

## TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS

91.049

## Município: Praia Grande

DISTRITO	POPULAÇÃO
Praia Grande .....	97.473
Solimar .....	26.321

## TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS

123.494

## Município: São Vicente

DISTRITO	POPULAÇÃO
São Vicente .....	268.737

## TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS

268.737

ZONA LÍMITROFE (Mesorregião Geográfica)

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Araújo	37.568
Barra do Turvo	7.079
Barueri	130.383
Biritiba-Mirim	17.824
Cabeiras	39.921
Cajamar	33.767
Cajati	24.285
Carapicuíba	283.577
Cotia	106.866
Diadema	305.068
Eldorado	155.846
Embu	13.148
Embu-Guaçu	35.873
Ferraz de Vasconcelos	95.973
Francisco Morato	83.587
Francisco de Rocha	85.567
Guararema	17.377
Guarujá	209.813
Guarulhos	786.355
Iguape	25.542
Ilha Comprida	2.751
Itanduba	45.966
Itapetininga de Serra	85.372
Itapevi	107.983
Itaquaquecetuba	164.665
Itariri	11.574
Jacupiranga	14.821
Jandira	62.573
Juquiá	16.974
Juquitiba	19.866
Maiporã	39.935
Mauá	294.631
Miracatu	18.959
Mol. das Cruzes	278.255
Monte Alegre	18.958
Passo Fundo	566.949
Paraguera-Açu	13.169
Pedro de Toledo	7.889
Peróiba	32.959
Pirapora do Bom Jesus	7.966
Pol. Paulista	76.326
Registro	48.948
Ribeirão Pires	85.035
Rio Grande da Serra	29.848
Salesópolis	11.325
Santa Isabel	37.954
Santana de Parnaíba	37.577
Santo André	615.112
Santos	417.052
São Bernardo do Campo	566.338
São Caetano do Sul	149.203
São Lourenço da Serra	37.954
São Paulo	9.626.880
Sete Barras	12.483
Suzano	159.136
Taubaté da Serra	160.068
Vargem Grande Paulista	15.840

VIII) ESTADO - SERGIPE  
 - ZONA DE PRODUÇÃO PRINCIPAL  
 - Relação dos Municípios Confrontantes

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Araçaju	401.676
Barra dos Coqueiros	12.762
Itaporanga d'Ajuda	20.278
Facatuba	11.490
- ZONA DE PRODUÇÃO SECUNDÁRIA	
- Relação dos Municípios e Distritos cortados por dutos	
Municípios: Carmópolis	
DISTRITO	POPULAÇÃO
Carmópolis	6.774
+ TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	
6.774	
Municípios: General Maynard	
DISTRITO	POPULAÇÃO
General Maynard	2.149
TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	
2.149	
Municípios: Japarutaba	
DISTRITO	POPULAÇÃO
Japarutaba	12.984
TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	
12.984	

Municípios: Laranjeiras

DISTRITO	POPULAÇÃO
Laranjeiras	18.933
TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	
18.933	

Municípios: Marum

DISTRITO	POPULAÇÃO
Marum	14.681
TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	
14.681	

Municípios: Nossa Senhora do Socorro

DISTRITO	POPULAÇÃO
Nossa Senhora do Socorro	47.501
TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	
47.501	

Municípios: Pirambu

DISTRITO	POPULAÇÃO
Pirambu	4.723
TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	
4.723	

Municípios: Rosário do Catete

DISTRITO	POPULAÇÃO
Rosário do Catete	5.638
TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	
5.638	

Municípios: São Cristóvão

DISTRITO	POPULAÇÃO
São Cristóvão	47.490
TOTAL DA POPULAÇÃO DOS DISTRITOS CORTADOS POR DUTOS	
47.490	

ZONA LÍMITROFE

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Amparo de São Francisco	1.982
Aquidabã	16.365
Araúá	10.470
Areia Branca	10.537
Bonulla	23.987
Brjo Grande	6.787
Campos do Brito	13.469
Canhoba	3.865
Canindé de São Francisco	11.479
Capela	25.063
Carira	15.414
Cedro de São João	5.122
Cristinápolis	10.913
Cumbe	3.325
Divina Pastora	2.645
Estância	53.849
Feira Nova	4.392
Frei Paulo	10.284
Gararu	10.472
Gracho Cardoso	5.176
Ilha das Flores	7.129
Indiaroba	11.672
Itabiana	64.745
Itabaianinha	30.898
Itabi	4.828
Japoatã	10.534
Lagarto	72.366
Macabira	4.978
Malhada dos Bois	2.546
Malhador	9.988
Moita Bonita	9.410
Monte Alegre de Sergipe	9.562
Muribeca	6.690
Nópolis	15.653
Nossa Senhora Aparecida	8.484
Nossa Senhora da Glória	23.496

Nossa Senhora das Dores .....	19.572
Nossa Senhora de Lourdes .....	4.664
Pedra Holte .....	2.144
Pedrinhas .....	7.304
Pinhão .....	4.462
Poco Redondo .....	29.179
Porto da Folha .....	17.653
Propriá .....	23.446
Propriá .....	25.157
Riachão do Dantas .....	16.977
Riachuelo .....	7.555
Ribeirópolis .....	14.010
Salsado .....	16.709
Santa Luzia do Itanhú .....	9.674
Santana de São Francisco .....	5.864
Santa Rosa de Lima .....	3.858
Santo Amaro das Brotas .....	10.657
São Domingos .....	7.748
São Francisco .....	2.219
São Miguel do Aleixo .....	3.151
Sião Dias .....	32.244
Siriri .....	6.280
Teiha .....	2.205
Tobias Barreto .....	37.590
Tomar do Geru .....	11.746
Umbaúba .....	14.592

(Of. nº 206/94)

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

## GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 10 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve,

1. Baixar a presente Instrução Normativa (IN), disciplinando os procedimentos operacionais para redistribuição de servidores integrantes do Plano Único de Classificação e Retribuição e Cargos e Empregos - PUCRCE, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2. No âmbito das Instituições Federais de Ensino - IFES, o ato de redistribuição ficará, única e exclusivamente, a cargo das instituições envolvidas, não se fazendo necessário, também, a intervenção do Ministro de Estado.

3. A redistribuição dos servidores do PUCRCE será efetivada mediante publicação no Diário Oficial da União, de portaria conjunta dos dirigentes máximos das Instituições Federais de Ensino - IFES.

4. O servidor redistribuído terá assegurado, pela IFE de destino, todos os direitos e vantagens a que fazia jus na IFE de origem.

5. A redistribuição de docente dependerá da aquiescência dos departamentos ou unidades de ensino de origem e de destino, bem como da prévia aprovação dos órgãos colegiados competentes de cada IFE.

6. No caso da redistribuição de servidor de uma IFE, para órgão ou entidade não integrante do PUCRCE e vice-versa, a tramitação obedecerá o inteiro teor da IN SAF Nº 004, de 1993.

7. Compete à Subsecretaria de Recursos Humanos, desta Secretaria, acompanhar e controlar os respectivos atos.

8. As demais disposições contidas na IN SAF Nº 004, de 1993, permanecem inalteradas, aplicando-se na íntegra às IFES.

9. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CANHIM

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 10 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA E O MINISTRO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no § 7º do art. 21 da MP 434 de 27 de fevereiro de 1994, resolvem:

Divulgar as tabelas anexas, correspondentes aos valores de vencimentos, proventos, representação mensal, salário-família e gratificações dos servidores civis da União, com vigência a partir de 1º de março de 1994.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

ROMILDO CANHIM

CL. P.	Tabela de vencimentos aplicáveis aos servidores dos Carreres de Diplomado, Auxiliar do Tamará Nacional, Polícia Federal, Polícia Civil do DF e dos Policiais Cíveis das Escolas Policiais Federais, Organismo de Fomento e Controle, Procuradoria do Fomento Nacional, Escolas em Polícias Públicas e Outros Governamentais, Carrere de Clero e Tecnologia e dos servidores do SAE, FOMA, SUSP, OMEPEA						TABELA I	
	SUPERIOR		INTERMEDIÁRIO		AUXILIAR		VENCIM. INM/94	PORTARIA 001/94
	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS		
A I	380,14	286,12	224,72	189,56	135,07	100,82		
A I	355,88	267,79	215,32	162,51	126,71	86,05		
A I	332,38	250,30	206,31	155,75	120,85	81,51		
B II	282,14	220,12	187,89	149,28	114,90	87,19		
B II	274,78	207,11	189,44	143,08	109,43	83,09		
B II	266,86	201,16	181,53	137,17	104,23	78,18		
C III	259,18	185,39	173,97	131,49	99,28	75,48		
C III	251,88	189,78	166,72	126,05	84,58	71,98		
C III	244,43	184,34	158,79	120,86	80,12	68,81		
D IV	237,38	179,05	153,15	115,88	85,87	65,42		
D IV	230,55	173,93	146,80	111,11	81,83	62,38		
D IV	223,91	168,95	140,71	106,35	77,99	59,51		
E V	217,47	164,12	134,89	102,18	74,35	56,78		
E V	211,21	159,43	129,31	98,00	70,88	54,17		
E V	205,14	154,87	123,87	93,89	67,58	51,70		
F VI	199,25	150,46	119,86	90,16	64,44	49,35		
F VI	193,53	146,17	115,86	86,49	61,48	47,12		
F VI	187,88	142,00	109,28	82,88	58,83	44,98		
G VII	182,58	137,86	104,78	79,61	55,84	42,87		
G VII	177,38	134,04	100,50	76,38	53,38	41,05		

CL. P.	Tabela de vencimentos aplicáveis aos Cargos de Sistema de Classificação de Cargos Instituídos pela Lei nº 5.845/70 e 8.530/78, dos servidores técnicos-administrativos dos Institutos Federais de Ensino, conforme Art. 32º da Lei nº 7.536/87, dos servidores de MANA, EMBAIXADA, MORA, OFICINA, MEC, SMC, FIC, FOM, FCP, LBA, FUNA, FUNAG, FAG, ENAP, FMS, ROQUETE PRTO, FINEC, SUDAM, SUPRAM, SUDEN, COPAC e TABELA DE ESPECIALIDADES.						TABELA I	
	SUPERIOR		INTERMEDIÁRIO		AUXILIAR		VENCIM. INM/94	PORTARIA 001/94
	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS		
A I	344,22	259,18	188,75	127,58	118,96	90,74		
A I	324,80	244,61	182,85	123,16	113,95	86,18		
A I	308,08	230,38	177,18	118,88	108,40	82,32		
B II	281,13	196,87	151,88	114,78	103,40	78,83		
B II	244,03	184,04	146,38	110,81	98,81	75,12		
B II	235,43	177,39	141,29	106,88	94,35	71,78		
B II	227,15	171,38	136,38	103,30	90,10	68,58		
C III	219,15	165,38	131,64	99,75	86,05	65,83		
C III	211,43	159,60	127,87	95,52	82,19	62,86		
D IV	204,02	154,03	122,86	93,01	78,51	59,80		
D IV	196,88	148,68	118,41	89,83	75,00	57,27		
D IV	189,95	143,48	114,32	86,75	71,86	54,77		
E V	183,29	138,49	110,37	83,78	68,48	52,58		
E V	176,87	133,67	106,56	80,84	65,45	50,10		
E V	170,68	129,03	102,89	78,18	62,58	47,84		
F VI	164,71	124,55	99,35	75,83	60,81	45,87		
F VI	158,96	120,24	95,83	72,87	57,18	43,90		
F VI	153,41	116,07	92,84	70,50	54,88	42,03		
G VII	148,08	112,06	89,47	68,12	52,30	40,26		
G VII	142,80	108,19	86,41	65,82	50,03	38,54		

SAF	TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICADA AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR						TABELA II		
	CLASSE	NÍVEL	VENC. ORÇAMENTAL	C/PROFESSORAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ESTIMADO	C/OUTRORNO	VENCIM. INM/94	PORTARIA 001/94
20 HORAS									
TITULAR	U		180,07	188,57	212,87	237,58	288,10		
ADJUNTO	4		152,05	159,85	170,28	190,08	228,07		
ADJUNTO	3		144,81	152,05	162,18	181,01	217,21		
ADJUNTO	2		137,92	144,81	154,47	172,40	208,88		
ADJUNTO	1		131,35	137,91	147,11	164,19	197,02		
ASSISTENTE	4		119,41	125,98	135,75	149,28	178,11		
ASSISTENTE	3		113,72	119,40	127,58	142,15	170,58		
ASSISTENTE	2		108,31	113,72	121,30	135,38	162,44		
ASSISTENTE	1		103,15	108,30	115,32	128,83	154,72		
AUXILIAR	4		83,77	88,45	103,02	117,21	140,63		
AUXILIAR	3		88,31	83,77	100,02	111,63	133,86		
AUXILIAR	2		85,05	88,30	95,25	108,31	127,57		
AUXILIAR	1		81,00	85,05	90,72	101,25	121,50		
40 HORAS									
TITULAR	U		380,14	399,14	425,23	475,17	570,21		
ADJUNTO	4		304,10	319,30	340,59	380,12	458,15		
ADJUNTO	3		289,62	304,10	324,37	362,02	434,43		
ADJUNTO	2		275,84	289,63	308,84	344,80	413,78		
ADJUNTO	1		262,70	275,83	294,22	328,37	394,05		
ADJUNTO	4		238,82	250,76	267,47	288,52	358,23		
ADJUNTO	3		227,44	238,81	254,73	284,30	341,18		
ADJUNTO	2		216,82	227,45	242,81	270,77	324,93		
ADJUNTO	1		208,30	216,81	231,05	267,87	309,45		
AUXILIAR	4		187,54	196,91	210,04	234,42	281,31		
AUXILIAR	3		178,82	187,55	200,05	223,27	267,93		
AUXILIAR	2		170,10	178,80	190,51	214,82	258,18		
AUXILIAR	1		162,00	170,10	181,24	202,50	245,00		





DESPACHOS

Processo nº 46020.000225/94-91

Após exame e parecer favorável da Assessoria Jurídica, reconheço a DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO para contratar os serviços de processamento de dados referentes a elaboração da folha complementar do SIAPE, diretamente com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, com respaldo no Inciso XVI, Art. 24, da Lei Lei 8.666/93, inciso este acrescido pela MP nº 429, de 16.02.94, e autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 389.311.000,00 (trezentos e oitenta e nove milhões e trezentos e onze mil cruzeiros reais), para cobrir as despesas com a referida contratação.

Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Ministro da SAF para, se de acordo, ratificar a dispensabilidade de licitação. COAGE, 01/03/94

ANGELA MARIA MAMEDE LAGE  
Coordenadora-Geral de Administração

RATIFICO a Dispensabilidade da Licitação, conforme despacho e de acordo com o que consta dos autos. Determino a publicação no prazo máximo de cinco dias, no DOU, conforme dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93. Em 01/03/94.

ROMILDO CANHIM  
Ministro-Chefe

(OF. nº 115/94)

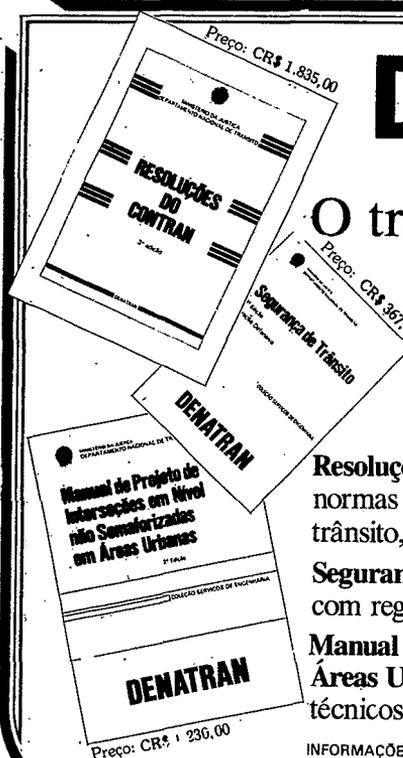
Fundação Escola Nacional de Administração Pública

DESPACHO DO PRESIDENTE  
Em 9 de março de 1994

Reconheço a Inexistência de Licitação fundamentada nos termos do Art. 25, inciso I, e Art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de um mil (1.000) exemplares da obra "REIVENTANDO O GORVENO" de autoria de David Osborne e Ted Gaerber, editada pela MH Comunicações e Produções e Comércio Ltda, que detém os Direitos Autorais, mediante acordo com os autores representados pela Coleridge and White Ltda., conforme autos do Processo ENAP nº 00112/94, folhas 36.

OG ROBERTO DÓRIA

(OF. nº 93/94)



# DENATRAN

O trânsito brasileiro tem se mostrado perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!

**Resoluções do CONTRAN - 3ª edição** - coletânea atualizada das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.

**Segurança de Trânsito - 2ª edição** - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

**Manual de Projeto de Interseções em Nível não Sematizadas em Áreas Urbanas - 2ª edição** - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613. Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.



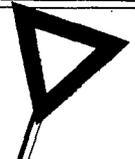
### OBRAS DO DENATRAN

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

\* Parte I - Sinalização Vertical Preço: CR\$ 865,00

\* Partes II e III - Marcas Viárias e Dispositivos Auxiliares à Sinalização - Preço: CR\$ 470,00

Preços sujeitos à majoração sem aviso prévio, não incluídas despesas com remessa.



INFORMAÇÕES E VENDAS: Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

# Ministérios

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 10 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 111 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1960, com a redação dada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, resolve:

Nº 106 - Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ALBERTO JULIAN DE SANTIAGO INSAURRALDE - W004273-M ..... natural da Argentina, nascido a 05 de outubro de 1941, filho de Julian de Santiago e de Aurelia Alicia Insaurrealde no Estado de Santa Catarina ..... (Processo nº 01472/93-8498...);

CARMEN ALONSO SAMIGUEL - W609002-N ..... natural do Uruguai, nascido a 06 de dezembro de 1947, filho de Julian Alonso e de Dolores Samiguel de Alonso no Estado de Paraíba ..... (Processo nº 025/92-8377...);

CHENG KUO NAN - W062765-C ..... natural da China / Taiwan, nascido a 19 de setembro de 1939, filho de Cheng Chang Sheng e de Cheng Wang Tsai Mai no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 028876/92-8588...);

HECTOR ERNESTO RODRIGUEZ - W600800-3 ..... natural da Argentina, nascido a 20 de agosto de 1953, filho de Maria Rodriguez no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 04049/93-8505...);

SEBASTIAN SANCHEZ MARTIN - W019173-W ..... natural da Espanha, nascido a 22 de junho de 1948, filho de Marcos Sanchez Morco e de Maria Luisa Martin Caldero no Estado de Paraíba ..... (Processo nº 01400/92-8376...);

VIVIANA MERCEDES BONILLA - W489710-0 ..... natural da Argentina, nascido a 24 de julho de 1968, filha de Luis Alberto Bonilla e de Ana Esther Aguiar de Bonilla no Estado de Pernambuco ..... (Processo nº 05489/92-8400...);

YEUDA BARUCH - V058826-2 ..... natural da Bulgária, nascido a 28 de outubro de 1947, filho de Nassim Baruch e de Miriam Baruch no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 03899/92-8505...);

Nº 107 - Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ATOOSA ADNANI AFNAN - V027070-H ..... natural do Irã, nascido a 21 de março de 1965, filho de Hossian Adnani e de Shahnaz Fomeil Zaden Bozorkmand no Estado do Paraná ..... (Processo nº 03840/91-8389...);

GABRIEL HUMBERTO MUNOZ PALAFOX - V036191-4 ..... natural do México, nascido a 10 de abril de 1958, filho de Ernesto Guillermo Munoz Chico e de Guillermina Palafox Palamkán no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 032312/92-8505...);

HUANG CHI YU - W235824-B ..... natural da China / Taiwan, nascido a 01 de janeiro de 1967, filho de Arthur Fu Huang e de Huang Lu Cheng Yu no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 0325/93-8505...);

JUAN JACOB EDUARDO HUMERES ALLENDE - W602431-5 ..... natural do Chile, nascido a 27 de janeiro de 1932, filho de Jacob Humeres e de Ester Allende de Humeres no Estado de Santa Catarina ..... (Processo nº 04220/93-8490...);

KHADIGE EL-BAJAB - V072435-2 ..... natural do Senegal, nascido a 05 de dezembro de 1954, filho de Hassan Bajab e de Rokia El Hajj Mohamed no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 021468/93-8505...);

MUJED EZZAT DERBAS - V067166-H ..... natural do Líbano, nascido a 28 de dezembro de 1955, filho de Ezzat Derbas e de Nadia Derbas no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 028278/93-8505...);

RAUL ALEJANDRO OLIVERI QUINTANA - W450050-4 ..... natural do Uruguai, nascido a 28 de agosto de 1959, filho de Raul Nelson Oliveri Silveira e de Angela Rita Quintana no Estado do Rio Grande do Sul ..... (Processo nº 03643/91-8444...);

Nº 108 - Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, a, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ABDALLAH ATA JEHA - W213745-T ..... natural do Líbano, nascido a 05 de outubro de 1955, filho de Ata Jeha e de Rahije Jeha no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 021441/92-8505...);

GABRIELA ELIANA BRITO JARA - V047186-N ..... natural do Chile, nascido a 06 de janeiro de 1982, filha de Hector Aguilera Brito e de Ana Victoria Jara Cerda no Estado do Rio Grande do Sul ..... (Processo nº 03706/92-8444...);

LIU PEI HUI - V006215-Y ..... natural da China/Taiwan, nascido a 21 de maio de 1965, filho de Liu Tsung e de Liu Pen A Hsi no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 012905/91-8505...);

MARTA JUSTINIANO CORREIA GONCALVES ..... natural da Bolívia, nascido a 27 de agosto de 1955, filho de Fernando Justiniano Bravo e de Anastacia Lara de Justiniano ..... (Processo nº 98/92-8460...);

YONG DUK KWON ..... natural da Coreia do Sul, nascido a 28 de novembro de 1961, filho de Ryung Ni Kwon e de Tae Saon Kwon Yoon no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 026182/91-8505...);

FREDDY GUILLERMO GALAN AGUIRRE - W104960-X ..... natural do Chile, nascido a 29 de julho de 1945, filho de Jose Galan Vargas e de Ruby Aguirre Munoz no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 020603/90-8505...);

LUCILA MERCEDES ZAPATA YGNACIO - W105647-W ..... natural do Chile, nascido a 31 de outubro de 1952, filho de Emilio Zapata Choque e de Juana Ygnacio no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 020604/90-8505...);

Nº 109- Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, s, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

AYAD ALWAN - W007603-X ..... natural do Iraque ..... nascido a 25 de setembro de 1962 ..... filho de Abdul Rahman Alwan e de Salima Hamid ..... residente no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 017825/93-8505);

EQUAD CHAFIC CHOURIRI - W300973-U ..... natural do Líbano ..... nascido a 14 de março de 1954 ..... filho de Chafic Chouriri e de Selma Kasasuf Choucri ..... residente no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 01548/91-8506);

MUHAMMAD HAMED - W120256-R ..... natural da Jordânia ..... nascido a 25 de janeiro de 1954 ..... filho de Muhand Fawzi Abrahim Hamed e de Fatima Ali Almadad ..... residente no Distrito Federal ..... (Processo nº 06203/93-8280);

LAI PON MENG - W174751-0 ..... natural da China / Taiwan ..... nascido a 21 de agosto de 1968 ..... filho de Lai Yuh Yuh e de Lai Shieh Kan Mei ..... residente no Estado de Paraná ..... (Processo nº 0653/90-8386);

PIETRO SASSATELLI - W623052-0 ..... natural da Itália ..... nascido a 08 de maio de 1939 ..... filho de DANIELLO SASSATELLI e de CARLA GUALTIERI ..... residente no Estado de Goiás ..... (Processo nº 01391/92-8295);

SLEIMAN NAGIB ABI HAIDAR - W171431-X ..... natural do Líbano ..... nascido a 12 de agosto de 1946 ..... filho de Nagib Abi Haidar e de Wajiba Murad ..... residente no Distrito Federal ..... (Processo nº 04976/92-8280);

VICTOR HUGO JR ESCOBAR MORALES - V024945-W ..... natural da Bolívia ..... nascido a 31 de outubro de 1969 ..... filho de Vicente Hugo Escobar e de Maria Teresa de Escobar ..... residente no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 08847/91-8505);

Nº 110- Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, s, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ARTURO FABIAN ORGES FLORENTINO - W159236-R ..... natural do Uruguai ..... nascido a 27 de setembro de 1973 ..... filho de Arturo Arturo Orgea Mendez e de Rina Deidama Florentino ..... residente no Estado de Rio Grande do Sul ..... (Processo nº 0102/93-8435);

GLADYS CRISTINA CURA SANCHEZ - W019379-C ..... natural do Peru ..... nascida a 10 de fevereiro de 1971 ..... filha de Cesar Augusto Cura Cura e de Elva Gladys Sanchez de Cura ..... residente no Distrito Federal ..... (Processo nº 03296/93-8280);

JAMILA ADNAN JEBARA - W123187-1 ..... natural do Líbano ..... nascida a 10 de março de 1960 ..... filha de Adnan Jebara e de Noha Jebara ..... residente no Estado do Paraná ..... (Processo nº 0264/92-8389);

RAMHI AHMAD ABD SALEH - W033141-0 ..... natural da Jordânia ..... nascido a 01 de setembro de 1942 ..... filho de Ahmad Abd Saleh e de Aminah Hussein ..... residente no Estado de Rio Grande do Sul ..... (Processo nº 01175/91-8435);

RENE ALBERTO OSORIO - W038851-7 ..... natural do El Salvador ..... nascido a 06 de maio de 1951 ..... filho de Víctor Manuel Ramos e de María Martha Osorio ..... residente no Estado de Santa Catarina ..... (Processo nº 03340/93-8490);

SONIA LILA TIO SUBBRACK - V036362-3 ..... natural do Uruguai ..... nascida a 05 de agosto de 1961 ..... filha de Joaquín Edgardo Tio e de Candida Martinicorrea de Tio ..... residente no Estado de Santa Catarina ..... (Processo nº 0780/91-8431);

XANG YEN XUNG - W083184-9 ..... natural da China ..... nascido a 25 de janeiro de 1946 ..... filho de Yang Shui Lun e de Yang Cheng Chai ..... residente no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 014578/90-8505);

Nº 111- Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, s, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

ENRIQUE VICTORIANO ANDA - W647584-Z ..... natural da Argentina ..... nascido a 13 de setembro de 1943 ..... filho de Leandro Nicolas Andá e de Regina Alicia Ruiz ..... residente no Estado de Rio de Janeiro ..... (Processo nº 0215/91-8460);

ERIAN MARCOS BODEAN CAETANO - W024982-I ..... natural do Uruguai ..... nascido a 04 de maio de 1952 ..... filho de Marcos Manini Bodean Jackson e de Nanda Caetano Pol Vega ..... residente no Estado de Paraná ..... (Processo nº 011/93-8390);

LARISSA HO BECH GAIVIZZO - W490155-3 ..... natural do Uruguai ..... nascida a 02 de setembro de 1963 ..... filha de Larissa Carlos Bech Napier e de Gloria Elena Gaivizzo ..... residente no Estado de Rio Grande do Sul ..... (Processo nº 0238/92-8431);

MARCEL TOMÉ AMARO MENDES - V006904-R ..... natural do Angola ..... nascido a 19 de outubro de 1970 ..... filho de Adriano Amaro Mendes e de Maria José Tomé Mendes ..... residente no Estado de Goiás ..... (Processo nº 0341/93-8295);

MOHAMMAD NASSEM EL MOULHIM - Y044127-U ..... natural do Líbano ..... nascido a 01 de junho de 1958 ..... filho de Nassam El Moulhim e de Sara El Moulhim El Assad ..... residente no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 013503/92-8505);

MIRIAM SHIRLEY VIVIANA LUXIO DE FURNES - V065356-M ..... natural da Bolívia ..... nascida a 10 de maio de 1960 ..... filha de Juan Luxio Castellon e de Miriam Sagrado de Luxio ..... residente no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 04752/91-8503);

RONALD FERNANDO FUNES PRADA - Y065357-X ..... natural da Bolívia ..... nascido a 25 de setembro de 1955 ..... filho de Max Funes Yanes e de Alicia Prada de Funes ..... residente no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 04753/91-8503);

Nº 112- Conceder naturalização, na conformidade do art. 12, II, s, da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e Leis do Brasil, a:

AMME ABDOUNI - W275372-Y ..... natural do Líbano ..... nascida a 05 de agosto de 1945 ..... filha de Ali Abdouni e de Hamda Katib ..... residente no Estado de São Paulo ..... (Processo nº 023400/91-8505);

LAURA VICTORIA PINZON GUERRERO - W450305-Y ..... natural da Colômbia ..... nascida a 20 de maio de 1946 ..... filha de Jesus Pinzon e de Teresa Guerrero ..... residente no Estado de Goiás ..... (Processo nº 0154/93-8295);

LESLIE CLAUDE BENCHETRIT - W361503-0 ..... natural de Marrocos ..... nascido a 23 de dezembro de 1939 ..... filho de Mimoun Benchetrit e de Fortunée Arzulay ..... residente no Estado do Rio de Janeiro ..... (Processo nº 058/92-8460);

PANFILO VEGA LINO - W115876-B ..... natural da Bolívia ..... nascido a 07 de setembro de 1947 ..... filho de Lucio Vega e de Alicia Lino ..... residente no Estado do Rio Grande do Sul ..... (Processo nº 03595/91-8444);

SEBASTIAN FRAIDENRAICH - W159455-S ..... natural da Argentina ..... nascido a 12 de dezembro de 1970 ..... filho de Nann Fraidenraich e de María Inés Rocha de Fraidenraich ..... residente no Estado de Pernambuco ..... (Processo nº 0356/92-8400);

ROBERTO XUNG HO YANG - N188007-5 ..... natural da Coreia do Sul, nascido em 06 de setembro de 1949, filho de Won Bae Yang e de Chan Soon Lee, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 025723/89-8508);

CAROLINA MARIELA PARRIO - W550874-P ..... natural da Argentina, nascida em 07 de fevereiro de 1967, filha de Mario Jorge Parrio e de Magdalena Mercedes Ramos, residente no Estado de São Paulo. (Processo nº 028194/91-8505).

THEO PEREIRA DA SILVA  
Secretário - Executivo  
no uso da competência delegada  
pela Portaria nº 358/90

(Of. nº 29/94)

## SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 10 de março de 1994

Nº 0008/94 - Ref. REPRESENTAÇÃO Nº 173/93. REPRESENTANTE. ADZO CAMILLO-HE (RS). ADVOGADA: DRª TARA MARIA ALVES DA ROSA, OAB-RS 26.935. REPRESENTADA: PACIFEJO DAMAS MARTINS. DECISÃO: Ante os documentos trazidos pela Representante, observava-se que a partir de 1991 ela pretendia dedicar-se à extração de areia. Antes disso dedicava-se ao comércio de areia e cascalho, operando sob a denominação social de "DEPÓSITO DE AREIA E CASCALHO SOLBRILHANTE". A obtenção das licenças junto às Prefeituras Municipais de Sapucaia do Sul e de Canoas, expedidas, respectivamente, em 30.10.91 e 08.01.92, para extrair areia do leito central do Rio dos Sinos, não são suficientes para assegurar o direito à extração, sendo necessário, para sua eficácia, o registro de ambas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, nos termos do art. 32 da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, e da Portaria nº 148, de 27 de outubro de 1980, do DNPM. O pedido de registro só foi apresentado em 17 de janeiro de 1992, sob nº 810017, após a apresentação dos requerimentos feitos pela Representada, e ainda desacompanhado do assentimento do Ministério da Marinha, cujo documento só foi requerido pela Representante em 29.04.92, como provas os autos. ISTO POSTO, por tratar-se de indeferimento de registro de licença de operação, cujo ato é da competência do Ministério das Minas e Energia, acolho a Nota Técnica de fls. 33/36, do Departamento de Proteção e Defesa Econômica, aprovada pelo seu Diretor e detransino o arquivamento da Representação. Notifique-se.

ANTONIO GOMES FILHO

(Of. nº 70/94)

## SECRETARIA DO DIREITO DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Departamento de Estrangeiros

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE (\*)

Defiro a permanência definitiva por reunião familiar, nos termos da Resolução nº 22/91 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria RJ 606/91.

PROCESSO N: 8460-07.478/93-55 - BEATRIZ NDAYA HOLLÂNDES

Prorrogação de prazo de estada no País deferida

PROCESSO N: 8295-000893/93-37 - DENISE RUTH LITWILLER, até 30/03/94

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

(\*) Republicados por terem saído, com falha de impressão no D.O. de 8-1-94, pág. 3.300.

DESPACHOS DO CHEFE

Determino o arquivamento do presente pedido de permanência definitiva, diante do falecimento do requerente.

PROCESSO N: 8460-01.806/93-18 - DANIEL ALBERTO MARINOS MEDINA

Prorrogações de prazo de estada no País deferidas

PROCESSO N: 8000-18.992/93-14 - ROY ROY, até 19/03/96  
PROCESSO N: 8240-02.542/93-97 - PATRICK JOSEPH MC BRIDE, até 25/10/94  
PROCESSO N: 8235-01.057/93-46 - JORGE DOMINGOS SOARES, até 01/05/94  
PROCESSO N: 8390-02.290/93-25 - PASQUA CASSINI, até 16/10/95  
PROCESSO N: 8390-03.225/93-65 - JUAN DARIO ALMIRON ROLON, até 07/02/95  
PROCESSO N: 8390-03.250/93-11 - LEVLA MARIA OLIVO JIMENEZ, até 20/01/95  
PROCESSO N: 8390-03.253/93-09 - MARIA EUGENIA CARDOZO GONZALEZ, até 01/03/95  
PROCESSO N: 8434-01.642/93-10 - ALEJANDRA BEATRIZ CORTES TORRES, até 09/02/95  
PROCESSO N: 8444-04.605/93-07 - TJANDERPERAKSH PODERAN, até 09/11/94  
PROCESSO N: 8444-05.275/93-31 - NATALINDA LIMA SILVA, até 15/02/95  
PROCESSO N: 8444-05.294/93-86 - LILIA RODRIZOVA, até 04/05/94  
PROCESSO N: 8460-11.620/93-78 - HARDY RODERMUND e ANGELIKA MARIA RODERMUND, até 17/12/94

PROCESSO N: 8460-11.715/93-82 - NELSON GERVACIO GONZALAEZ VALLOVERA, até 03/01/95  
PROCESSO N: 8460-11.744/93-81 - ADRIANO MAURICIO, até 12/03/95  
PROCESSO N: 8460-11.754/93-34 - OSCAR RICARDO CACERES BELLIDO, até 16/02/95  
PROCESSO N: 8460-14.027/93-56 - LEANDRA DE FATIMA SILVA, até 16/02/95  
PROCESSO N: 8460-14.039/93-35 - GISELLA ROSARIO GALARZA DE BENAZIC, até 31/01/95  
PROCESSO N: 8460-14.096/93-79 - WILDER MANUEL HUAMAN TENICELA, até 01/03/95  
PROCESSO N: 8460-14.123/93-40 - MIGUEL DOMINGO GONZALEZ ALVAREZ e RAQUEL OCHOA CARDICH, até 23/07/95  
PROCESSO N: 8485-01.273/93-79 - PATRICIA RUMALDA PEREZ CASTILLO, até 20/10/94  
PROCESSO N: 8490-06.064/93-24 - MARCELA ALEJANDRA MORALI, até 31/03/95  
PROCESSO N: 8490-06.074/93-89 - DAVID BULLERHO PIMENTEL BURGOA, até 27/02/95  
PROCESSO N: 8505-16.473/93-69 - KAZUHIRO SHIKAO e MASAYO SHIKAO, até 05/08/94  
PROCESSO N: 8505-29.851/93-47 - ROBERTO MARIO FORMONI, até 12/01/95  
PROCESSO N: 8505-30.217/93-39 - CALOS MANUEL ELIZALDE MONCADA e JESUS IRIS AMAND DE ELIZALDE, até 26/01/95  
PROCESSO N: 8505-30.223/93-31 - LORETTA BETZABE GASCO CAMPOS, até 03/03/96  
PROCESSO N: 8505-30.324/93-58 - DORIS MESIA VELA, até 30/04/94  
PROCESSO N: 8505-32.517/93-43 - DEETE ARAUJO, até 24/02/95  
PROCESSO N: 8505-32.608/93-05 - MIRIAM HAYDEE ROMERO PENA, até 10/03/96  
PROCESSO N: 8505-32.659/93-75 - HILDA MARIA SOLIS ACOSTA, até 17/02/95  
PROCESSO N: 8505-33.122/93-31 - FLOR LUGINA HIDALGO VARGAS, até 18/02/96  
PROCESSO N: 8505-33.208/93-54 - IAN REINALD FOWLER, até 30/01/96  
PROCESSO N: 8505-33.280/93-81 - AI YING, até 22/01/95

Permanências definitivas deferidas por reunião familiar, nos termos da Resolução nº 22/91 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria RJ 606.

PROCESSO N: 8255-13.712/92-46 - OLGA ALICIA RIADI MARIA  
PROCESSO N: 8000-19.550/92-13 - HYE SHIN ANH  
PROCESSO N: 8284-000239/93-61 - NATALIE AMALEM  
PROCESSO N: 8444-000123/93-14 - MATTHIAS TRIZA  
PROCESSO N: 8460-04.379/93-67 - PETRONA VIDALVA DE CAMACHO  
PROCESSO N: 8460-03.843/93-15 - OTILIA VILA VERDOMAS  
PROCESSO N: 8490-03.135/93-71 - ANSEL CELESTINO MARTINEZ PINTOS e ELMA FERREIRA PINTOS  
PROCESSO N: 8505-03.872/93-41 - RAMON SALVADO CUGAT e MIGUELA MOLINER AGUILAR DE SALVADO

Permanências definitivas indeferidas

Indefiro, tendo em vista que não sendo localizados os interessados, nos endereços fornecidos nos autos, restou prejudicada a instrução dos processos.

PROCESSO N: 8508-01.084/92-31 - MARIA GASQUE NAVARRO DA CUNHA JESUO  
PROCESSO N: 8500-01.079/92-05 - JOSE DEL SAGRADO CORAZON DE JESUS  
PROCESSO N: 8400-01.133/93-73 - GIULIO VOLPE  
PROCESSO N: 8444-01.422/93-12 - ANTONIO JOSE RODRIGUES NOVAIS

Indefiro, diante das imprecisões constantes das informações prestadas nos autos, bem como por não se encontrar a prole brasileira sob a guarda do estrangeiro.

PROCESSO N: 8509-000446/93-80 - AHMAD MEMIE HAMOUD

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizado o interessado, no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo, no tocante a guarda e dependência econômica da prole brasileira.

PROCESSO N: 8509-000866/92-94 - VICTOR ROCHA RAMOS

Indefiro, já que o estrangeiro encontra-se residindo no exterior.

PROCESSO N: 8460-01.824/93-91 - GILBERT CORNU

Indefiro, por ter o estrangeiro retornado ao País de origem.

PROCESSO N: 8506-03.732/92-18 - ANTONY WHITE, ROSHANNA KAY DE GRATE e EDEN ANTOINETTE WHITE

Indefiro, já que o estrangeiro encontra-se separado de fato de sua esposa brasileira.

PROCESSO N: 8255-13.763/92-81 - XU XENBIAD  
PROCESSO N: 8505-43.525/92-82 - HIROICHI OMACHI

Indefiro, já que a prole brasileira não se encontra sob a guarda e dependência econômica do estrangeiro.

PROCESSO N: 8230-000393/93-69 - DIDIER GERARD JEAN DUBUC  
PROCESSO N: 8390-01.259/93-14 - HUSSEIN ABDUL NABI ATAYA

PROCESSO N: 8476-000031/93-11 - LUIS JORGE CORTEZ DE LA VEGA  
PROCESSO N: 8502-000398/93-71 - JOSE GABRIEL GREGORIO GABRIEL  
PROCESSO N: 8520-01.404/93-90 - LIU CHANG HUA

Indefiro já que no momento da solicitação encontrava-se, como ainda se encontra, a estrangeira em situação irregular no País, bem como por falta do cumprimento de exigências.

PROCESSO N.º 8509-01.158/92-80 - MATHILDE HERSCHBACH

Indefiro, nos termos da manifestação do Ministério do Trabalho.

PROCESSO N.º 8505-26.114/93-92 - CARLOS GENARO REYES PACHECO e TANIA ISABEL KEMFF DE REYES

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva, tendo em vista que não sendo localizado o interessado, no endereço fornecido nos autos, restou prejudicada a instrução do processo.

PROCESSO N.º 8460-01.428/93-64 - ANTONIO JOAQUIM LOPES GOUVEIA

Indefiro o presente pedido de permanência definitiva, diante da impossibilidade de localização do estrangeiro e diante dos indícios de ter sido o processo instruído com declarações falsas.

PROCESSO N.º 8000-000698/93-39 - NING YI ZHI

Indefiro por se encontrarem os requerentes em situação irregular no País.

PROCESSO N.º 8490-02.446/93-89 - MU XINHUA e DAI LIQIANG

Indefiro por não se encontrar configurada nos autos qualquer das hipóteses para a concessão de permanência por reunião familiar previstas na Resolução n.º 28/91, do Conselho Nacional de Imigração.

PROCESSO N.º 8000-10.079/93-43 - ELENA PARZIALE

PROCESSO N.º 8000-10.728/93-13 - NICOLA AMORUSO

PROCESSO N.º 8444-01.897/93-08 - EDUARDO DELFINO RODRIGUEZ

PROCESSO N.º 8460-03.908/93-51 - DEBORAH EUGENIE WERTHEIN

Indefiro, já que o visto concedido à estrangeira não admite o exercício de atividade remunerada no País.

PROCESSO N.º 8505-40.945/92-31 - HU YUE XIAN

Indefiro por já se encontrar esgotado o prazo máximo de estada no País, autorizado pelo visto consular concedido ao estrangeiro.

PROCESSO N.º 8460-14.042/93-40 - PATRICIO FERNANDO CONTRERAS PIANA

(Of. nº 39/94)

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

## Ministério da Marinha

### DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL

Diretoria de Armamento e Comunicações

DESPACHOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/94

EMPRESA: DATANAV ENGENHARIA LTDA OBJETO: Serviços de engenharia para apoio aos testes no mar da repetidora radar DATANAV RRD-110R VALOR: CR\$7.698.398,00 JUSTIFICATIVA: A empresa é a única detentora da tecnologia para conduzir os serviços necessários APROVAÇÃO: Aprovo com base no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

OSWALDO CRUZ GRIBEL  
Capitão-de-Mar-e-Guerra (IM)  
Superintendente de Administração

Ratifico a decisão supra

SERGIO G. F. CHAGASTELES  
Vice-Almirante  
Diretor

(Of. nº 311/94)

## Ministério do Exército

### COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

12ª Região Militar

DESPACHOS

1. Reconheço a dispensa de licitação fundamentada no inciso IV Art 24 e Art 26 Lei nº 8666/93 para serviços emergenciais de recuperação em

2 câmaras frigoríficas conforme os processos de despesa Nr 0005/02/94 e 0006/02/94.

Manaus-AM, 28 de fevereiro de 1994  
ITAMAR TEIXEIRA BARCELLOS - TCEL INF DEMA  
Comandante do 12º BIS

2. Ratifico a decisão do OD do 12º BIS exarada nos processos de despesa Nr 0005/02/94 e 0006/02/94, referente a dispensa de licitação acima caracterizada nos termos do Art 24 e 26 de Lei 8666/93.

Manaus-AM, 28 de fevereiro de 1994  
Gen Div ELNIO FERREIRA DE VASCONCELOS  
Comandante

(Nº 19.652 - 10-3-94 - CR\$ 36.890,00)

## COMANDO MILITAR DO SUL

5ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art 25, do Decreto-Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, para a prestação de serviços médicos hospitalares e odontológicos aos militares, dependentes e beneficiários do SAMMED-FUSEx, durante o ano de 1994, junto a Anatomia Patológica Ltda, CGC nº 85168508/001-56; Clínica Radiológica Dr Carlos Correa Ltda, CGC nº 82908542/0001-21; Fisiotec-Fisioterapia Técnica S/C Ltda, CGC nº 79694436/0001-88; Fundação do Instituto Genio de Mucos (Cão Zéica), CGC nº 80689245/0001-45; Irmandade Sr. Ben Jesus dos Passos Hospital de Caridade, CGC nº 83884959/0001-06; Medson Diagnóstico Médico Ltda, CGC nº 79227872/0001-47; Unimed de Florianópolis, CGC nº 77858611/0001-08 e Cineangio Centro de Cardiologia Invasiva S/C Ltda, CGC nº 95862744/0001-21.

Florianópolis-SC, 24 de fevereiro de 1994  
IVAN DA CRUZ MENDES-Ten CEd  
Diretor HMLF

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Hospital de Guerra nº 6 de Florianópolis, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada, nos termos do Decreto-Lei nº 8.666, de 21 Jun 93

Curitiba-PB, 28 de fevereiro de 1994  
Gen Div ANTONIO RAJJO DE MEDeiros  
Comandante

(Of. nº 27/94)

## COMANDO MILITAR DO SUDESTE

2ª Região Militar

DESPACHOS

Reconheço a inexigibilidade de licitação fundamentada no Caput do Art 25º da Lei 8.666/93, para prestação de serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, ambulatórios e odontológicos, no período de 01 Jan à 31 Dez 94, através das Organizações Cívicas de Saúde e Profissional de Saúde Autônomas abaixo discriminadas, de acordo com o processo originário do Ofício nº 119/PUSEX-14º CSM, de 22 Dez 93: Fundação São Paulo-Hospital Santa Lucinda (CGC 60.990.751/0017-91); Hospital, Pronto Socorro e Maternidade São José S/A (CGC 55.855.555/0001-07); Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba (CGC 71.485.056/001-21); Santa Casa de Misericórdia de Tatuí (CGC 72.189.582/0001-07); Instituto do Coração Parque Campolim Ltda (CGC 60.116.829/0001-86); Clínica de Endoscopia Digestiva e Cirurgia S/C Ltda (CGC 57.050.601/0001-26); Clínica Radiológica de Tatuí S/C Ltda (CGC 46.899.142/0002-14); SEMQ-Serviços de Exames Médicos Complementares (CGC 50.806.983/0001-26); Laboratório Bioquímico Campos S/C Ltda - Análises Clínicas (CGC 46.898.219/0001-50); LABCLIN - Laboratório de Análises Clínicas S/C Ltda (CGC 50.819.028/0001-23); Dr. Nelson Rubens Muscarel (CPF 299.661.678-20); Dr José Antonio Molinari (CPF 051.791.588-00); Drª Gélia Cristina Mazon (CPF 050.851.428-97); Dr Sérgio Fonseca Ribeiro de Lima (CPF 012.324.797-72); Drª Irene Raimundo Ziglio (CPF 015.362.328-40).

Sorocaba-SP, 22 de dezembro de 1993  
VALDEMIR TENÓRIO SABINO  
Ordenador de Despesa DA 14a.CSM

Ratifico a decisão do OD da 14ª CSM exarada no processo originário do Ofício nº 119/PUSEX-14º CSM, de 22 Dez 93, referente a inexigibilidade de licitação acima caracterizada nos termos do Art. 25º da Lei 8.666/93.

São Paulo-SP, 28 de dezembro de 1993  
SÉRGIO RUSCHEL BERGAMASCHI  
Comandante

(Of. nº 28/94)

## Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações: IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70604-900, Brasília, DF.  
Telefones: (061) 313-9600, 313-9601 e 313-9602

# Ministério da Fazenda

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 117, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21 do Decreto-lei nº 2.390, de 21 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º O pagamento das taxas de ocupação e foro dos terrenos de domínio da União, referentes ao presente exercício, deverá ser realizado em uma única parcela, com vencimento em 29 de abril de 1994.

Art. 2º A critério do ocupante ou foreiro, mediante requerimento, o pagamento de que trata o art. 1º poderá ser dividido em até 8 (oito) parcelas, equivalentes e sucessivas, observadas as seguintes condições:

I - o valor de cada parcela será expresso em UFIR, tomando-se como base para a realização da conversão em cruzados reais a UFIR correspondente ao mês do vencimento de cada parcela;

II - somente poderão ser parcelados débitos de valor igual ou superior a 50 UFIR e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 25 UFIR;

III - o requerimento do ocupante ou foreiro, solicitando o parcelamento, valerá como confissão irrevogável da dívida;

IV - o atraso no pagamento de uma ou mais parcelas acarretará o vencimento antecipado das demais e a imediata inscrição do saldo na Dívida Ativa, para cobrança executiva.

Parágrafo único. Optando-se pelo pagamento a prazo, o vencimento da primeira parcela ocorrerá no dia 29 de abril de 1994 e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 3º As cobranças emitidas após 29 de abril de 1994 serão realizadas em uma única parcela, com vencimento no último dia útil do mês da emissão, podendo ser parceladas na forma do artigo 2º, vencendo-se a primeira parcela na mesma data prevista para pagamento da cota única e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 4º A Secretaria do Patrimônio da União - SPU efetuará a cobrança da que trata a presente Portaria através da remessa dos Documentos de Arrecadação de Recolhas Federais - DARF aos domicílios dos ocupantes e foreiros, cabendo a estes, na hipótese de não recebimento das respectivas DARF, em tempo oportuno, dirigirem-se à Delegacia local da SPU para solicitação do referido documento de arrecadação.

Art. 5º O Secretário do Patrimônio da União expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

(Of. nº 86/94)

## PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

### 4ª Câmara

PAUTA PARA JULGAMENTO DE RECURSOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS DATAS A SEGUIR MENCIONADAS, NO SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 01, BLOCO "J", SALA 502, EDIFÍCIO ALVORADA - BRASÍLIA - DF.

OBSERVAÇÃO: Serão julgados na primeira sessão subsequente, independentemente de sua publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiante em razão de pedido de vista do Conselheiro Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

### DIA 21 DE MARÇO DE 1994, ÀS 10h00min

#### RELATOR: CONSELHEIRO HALDYR PIRES DE AMORIM

01 - Recurso nr. 106.122 - Processo nr. 10140/001.073/92-04 - Recorrente: JOSE LUIZ DESTEFANI (EMPRESA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF em Campo Grande (MS) - IRPJ - EX. DE 1981.

02 - Recurso nr. 67.420 - Processo nr. 13971/000.497/89-90 - Recorrente: HEINZ SCHRADER - Recorrida: DRF em Joinville (SC) - IRPF - EX. DE 1989.

03 - Recurso nr. 70.140 - Processo nr. 11065/000.790/91-51 - Recorrente: JOAO PAULO MOSESMANN - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRPF - EXS. DE 1987 e 1989.

#### RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO

04 - Recurso nr. 98.435 - Processo nr. 10768/008.980/90-82 - Recorrente: PME - REPRESENTAÇÕES, COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EX. DE 1985.

05 - Recurso nr. 106.144 - Processo nr. 10660/000.788/91-27 - Recorrente: VALE DE LAZER MONTANHA E PRAIA EMPREENDIMENTOS DE TURISMO LTDA - Recorrida: DRF em Varginha (MG) - IRPJ - EX. DE 1989.

#### RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

06 - Recurso nr. 99.846 - Processo nr. 10620/000.233/89-91 - Recorrente: SAGRES S/A - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - IRPJ - EXS. DE 1986 e 1987.

07 - Recurso nr. 102.550 - Processo nr. 10183/001.439/88-91 - Recorrente: CRUZ DE MALTA - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRPJ - EX. DE 1985.

08 - Recurso nr. 105.191 - Processo nr. 10630/003.410/91-95 - Recorrente: SAYEG & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRPJ - EXS. DE 1987 e 1988.

#### RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS

09 - Recurso nr. 103.361 - Processo nr. 11065/000.457/91-41 - Recorrente: LOJAS BOMLAR LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRPJ - EXS. DE 1987 e 1990.

10 - Recurso nr. 70.845 - Processo nr. 10825/000.235/91-62 - Recorrente: MAURO SAMPAIO - Recorrida: DRF em Bauru (SP) - IRPF - EXS. DE 1989 e 1989.

11 - Recurso nr. 71.138 - Processo nr. 10680/002.068/91-77 - Recorrente: JEFERSON RIOS DOMINGUES - Recorrida: DRF em Belo Horizonte (MG) - IRPF - EX. DE 1986.

12 - Recurso nr. 71.214 - Processo nr. 10850/000.509/91-42 - Recorrente: ANTONIO MASSER DALUI - Recorrida: DRF em São José do Rio Preto (SP) - IRPF - EX. DE 1987.

#### RELATORA: CONSELHEIRA LILIA MARIA SCHREBER LEITAO

13 - Recurso nr. 106.880 - Processo nr. 13738/000.106/93-68 - Recorrente: DROP LUCK CONFECÇÕES LTDA. - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1988 e 1992.

14 - Recurso nr. 106.891 - Processo nr. 13738/000.110/93-35 - Recorrente: W.H. SILVA REINDAS LTDA. - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1988 e 1992.

15 - Recurso nr. 106.892 - Processo nr. 10730/000.180/93-01 - Recorrente: DROGARIA MONTE LIBANO LTDA. - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1988 e 1992.

16 - Recurso nr. 106.893 - Processo nr. 10730/000.179/93-13 - Recorrente: LORDSEN MODAS LTDA. - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1988 e 1992.

### DIA 21 DE MARÇO DE 1994, ÀS 14h15min

#### RELATOR CONSELHEIRO HALDYR PIRES DE AMORIM

17 - Recurso nr. 55.374 - Processo nr. 10880/028.349/88-54 - Recorrente: MARCOS KERTZMANN - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPF - EXS. DE 1982 e 1983.

18 - Recurso nr. 69.915 - Processo nr. 10950/000.598/91-62 - Recorrente: ROMUALDO CARLOS FACCIN - Recorrida: DRF em Maringá (PR) - IRPF - EX. DE 1990.

#### RELATOR CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO

19 - Recurso nr. 73.007 - Processo nr. 10880/008.132/89-52 - Recorrente: FELIX REINALDO TEIXEIRA PLASTINO - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - IRPF - EX. DE 1988.

20 - Recurso nr. 73.134 - Processo nr. 10166/005.011/88-61 - Recorrente: JOSE FILHO NETO - Recorrida: DRF em Brasília (DF) - IRPF - EX. DE 1987.

#### RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY

21 - Recurso nr. 77.581 - Processo nr. 10935/001.206/92-70 - Recorrente: RENE WALDIR VENDRAMIN - Recorrida: DRF em Cascavel (PR) - IRPF - EX. DE 1987.

22 - Recurso nr. 73.851 - Processo nr. 10980/009.061/91-56 - Recorrente: ANTONIO ZANETTE DE LUCAS - Recorrida: DRF em Curitiba (PR) - IRPF - EX. DE 1990.

#### RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS

23 - Recurso nr. 73.298 - Processo nr. 11065/000.452/91-28 - Recorrente: LOJAS BOMLAR LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - IRPF - ANOS DE 1986 e 1989.

24 - Recurso nr. 73.299 - Processo nr. 11065/000.454/91-53 - Recorrente: LOJAS BOMLAR LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - EXS. DE 1989 e 1990.

25 - Recurso nr. 73.300 - Processo nr. 11065/000.455/91-18 - Recorrente: LOJAS BOMLAR LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - PIS/DEDUÇÃO - EXS. DE 1987 e 1988.

26 - Recurso nr. 81.681 - Processo nr. 11065/000.456/91-89 - Recorrente: LOJAS BOMLAR LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - PIS/FATURAMENTO - EXS. DE 1985 e 1990.

27 - Recurso nr. 81.730 - Processo nr. 11065/000.453/91-91 - Recorrente: LOJAS BOMLAR LTDA. - Recorrida: DRF em Novo Hamburgo (RS) - FINSOCIAL - EXS. DE 1986 e 1990.

#### RELATORA: CONSELHEIRA LILIA MARIA SCHREBER LEITAO

28 - Recurso nr. 75.596 - Processo nr. 10280/003.663/92-87 - Recorrente: ANSELMO LAUDELIÑO MENDES - Recorrida: DRF em Santarém (PA) - IRPF - EX. DE 1992.

### DIA 22 DE MARÇO DE 1994, ÀS 08h30min

#### RELATOR: CONSELHEIRO HALDYR PIRES DE AMORIM

29 - Recurso nr. 101.712 - Processo nr. 10640/000.169/91-91 - Recorrente: VITA CHOCOLATES E DOCES LTDA. - Recorrida: DRF em Juiz de Fora (MG) - IRPJ - EXS. DE 1986 e 1988.

30 - Recurso nr. 70.132 - Processo nr. 10670/000.428/90-80 - Recorrente: HUMBERTO RUAS DE SOUZA - Recorrida: DRF em Montes Claros (MG) - IRPF - EX. DE 1985.

31 - Recurso nr. 70.143 - Processo nr. 10660/000.058/91-44 - Recorrente: ALEXANDRE SOARES DA NOTA - Recorrida: DRF em Varginha (MG) - IRPF - EXS. DE 1987 e 1988.

**RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO**

32 - Recurso nr. 81.408 - Processo nr. 10880/016.537/88-29 - Recorrente: TOMINHO BOLSAS LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - PIS/FATURAMENTO - EX. DE 1985.

33 - Recurso nr. 81.407 - Processo nr. 10880/016.539/88-54 - Recorrente: TOMINHO BOLSAS LTDA. - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - FINSOCIAL - EX. DE 1985.

34 - Recurso nr. 82.114 - Processo nr. 10880/047.314/89-30 - Recorrente: VILASA S/A COMERCIO E INDUSTRIA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - PIS/FATURAMENTO - EX. DE 1988.

35 - Recurso nr. 82.115 - Processo nr. 10880/047.333/89-84 - Recorrente: VILASA S/A COMERCIO E INDUSTRIA - Recorrida: DRF em São Paulo (SP) - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EX. DE 1988.

**RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY**

36 - Recurso nr. 76.473 - Processo nr. 10930/001.755/91-86 - Recorrente: ANA CARLOTA DE ALMEIDA AARAO CARNEIRO - Recorrida: DRF em Londrina (PR) - IRPF - EXS. DE 1987 a 1989.

37 - Recurso nr. 76.474 - Processo nr. 11040/000.774/91-55 - Recorrente: RICARDO MUNOZ DA SILVA - Recorrida: DRF em Palotás (RS) - IRPF - EXS. DE 1988 a 1990.

**RELATORA: CONSELHEIRA LÉILA MARIA SCHREBER LEITAO**

38 - Recurso nr. 106.895 - Processo nr. 13701/000.030/92-52 - Recorrente: NELSON DE MATOS FERREIRA (FIRMA INDIVIDUAL) - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRPJ - EX. DE 1992.

39 - Recurso nr. 106.896 - Processo nr. 13738/000.037/93-47 - Recorrente: M. BARDASSON LTDA. - ME - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1985 a 1992.

**DIA 22 DE MARÇO DE 1994. AS 14h15min****RELATOR: CONSELHEIRO WALDYR PIRES DE AMORIM**

40 - Recurso nr. 69.894 - Processo nr. 10768/026.738/89-75 - Recorrente: ARGOS CONSTRUTORA DE CAMBIO E VALORES IMOBILIARIOS S/A - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - IRF - ANO DE 1988.

41 - Recurso nr. 69.911 - Processo nr. 13689/000.029/91-71 - Recorrente: ALBINO ARLINDO HEINIK - Recorrida: DRF em Uberlândia (MG) - IRPF - EX. DE 1987.

**RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO**

42 - Recurso nr. 81.723 - Processo nr. 10865/000.070/91-71 - Recorrente: BOLSICO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - PIS/FATURAMENTO - EXS. DE 1988 e 1990.

43 - Recurso nr. 81.724 - Processo nr. 10865/000.071/91-33 - Recorrente: BOLSICO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Limeira (SP) - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS. DE 1988 e 1990.

**RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY**

44 - Recurso nr. 77.485 - Processo nr. 10293/000.426/92-89 - Recorrente: VICENTE PAULA BEZERRA - Recorrida: DRF em Rio Branco (AC) - IRPF - EX. DE 1988.

**RELATORA: CONSELHEIRA LÉILA MARIA SCHREBER LEITAO**

45 - Recurso nr. 106.897 - Processo nr. 10730/000.171/93-10 - Recorrente: DOIS IRMOS DE FRIBURGO BATERIA LTDA. - ME - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1988 a 1992.

46 - Recurso nr. 106.898 - Processo nr. 13738/000.021/93-15 - Recorrente: GRAN PEDRAS DE FRIBURGO LTDA. - ME - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1988 a 1992.

**DIA 23 DE MARÇO DE 1994. AS 08h30min****RELATOR: CONSELHEIRO WALDYR PIRES DE AMORIM**

47 - Recurso nr. 71.134 - Processo nr. 10580/008.248/90-09 - Recorrente: PAULO GUIMARÃES ROCHA MOREIRA - Recorrida: DRF em Salvador (BA) - IRPF - EX. DE 1986.

48 - Recurso nr. 77.485 - Processo nr. 10783/005.325/90-48 - Recorrente: JOSÉ BALBI DE QUEIROZ - Recorrida: DRF em Vitória (ES) - IRPF - EX. DE 1988.

**RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO**

49 - Recurso nr. 77.138 - Processo nr. 10680/000.785/91-39 - Recorrente: VALE DE LAZER MONTANHA E PRAIA EMPREENDIMENTOS DE TURISMO LTDA. - Recorrida: DRF em Varginha (MG) - CONTRIBUICO SOCIAL - EX. DE 1989.

50 - Recurso nr. 77.139 - Processo nr. 10680/000.786/91-00 - Recorrente: VALE DE LAZER MONTANHA E PRAIA EMPREENDIMENTOS DE TURISMO LTDA. - Recorrida: DRF em Varginha (MG) - IRF - ANO DE 1989.

**RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY**

51 - Recurso nr. 77.246 - Processo nr. 10830/003.407/91-81 - Recorrente: SAYEG & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - IRF - ANOS DE 1986 e 1987.

52 - Recurso nr. 77.247 - Processo nr. 10830/003.408/91-43 - Recorrente: SAYEG & CIA. LTDA. - Recorrida: DRF em Campinas (SP) - PIS/DEDUÇAO - EXS. DE 1987 e 1988.

**RELATORA: CONSELHEIRA LÉILA MARIA SCHREBER LEITAO**

53 - Recurso nr. 106.899 - Processo nr. 13738/000.087/93-15 - Recorrente: EVANDRO M. DA SILVA VETERINARIA - ME - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1988 a 1992.

54 - Recurso nr. 106.900 - Processo nr. 13738/000.012/93-16 - Recorrente: FRI FOTO LTDA. - ME - Recorrida: DRF em Niterói (RJ) - IRPJ - EXS. DE 1988 a 1992.

**DIA 23 DE MARÇO DE 1994. AS 14h15min****RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO**

55 - Recurso nr. 81.728 - Processo nr. 13858/000.128/91-27 - Recorrente: LIGUE TINTAS COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - FINSOCIAL/FATURAMENTO - EXS. DE 1988 e 1989.

56 - Recurso nr. 82.112 - Processo nr. 13858/000.127/91-84 - Recorrente: LIGUE TINTAS COMERCIAL DE AUTO PEÇAS LTDA. - Recorrida: DRF em Ribeirão Preto (SP) - PIS/FATURAMENTO - EXS. DE 1988 e 1989.

**RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY**

57 - Recurso nr. 65.000 - Processo nr. 10620/000.235/89-17 - Recorrente: SAGRES S/A - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - PIS/DEDUÇAO - EXS. DE 1988 e 1987.

58 - Recurso nr. 65.001 - Processo nr. 10620/000.237/89-42 - Recorrente: SAGRES S/A - Recorrida: DRF em Curvelo (MG) - IRF - ANOS DE 1984 a 1986.

**DIA 24 DE MARÇO DE 1994. AS 08h15min****RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO PEDRO PINTO**

59 - Recurso nr. 81.607 - Processo nr. 10120/002.496/89-11 - Recorrente: POSTO SANTA BARBARA LTDA. - Recorrida: DRF em Goiânia (GO) - IRF - ANO DE 1983.

60 - Recurso nr. 64.021 - Processo nr. 10768/008.978/90-31 - Recorrente: PME - REPRESENTACOES, COMERCIO E EXPORTACOES LTDA. - Recorrida: DRF no Rio de Janeiro (RJ) - PIS/DEDUÇAO - EX. DE 1985.

61 - Recurso nr. 78.627 - Processo nr. 11074/000.005/93-12 - Recorrente: DELOIR BLOCK GOMES - Recorrida: DRF em Uruguaiana (RS) - IRPF - EXS. DE 1989 a 1991.

**DIA 24 DE MARÇO DE 1994. AS 12h15min****RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL RENDY**

62 - Recurso nr. 71.507 - Processo nr. 10183/001.437/88-65 - Recorrente: CRUZ DE MALTA - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (MT) - IRF - ANO DE 1984.

63 - Recurso nr. 71.508 - Processo nr. 10183/001.436/88-28 - Recorrente: CRUZ DE MALTA - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. - Recorrida: DRF em Curitiba (MT) - PIS/DEDUÇAO - EX. DE 1985.

MARIA JOSÉ ROCHA LOPES  
Chefe da Secretaria

(Of. nº 104/94)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****Coodenação Geral de Serviços Gerais****DESPACHOS**

PROCESSO Nº : 10580.001473/94-11  
INTERESSADO : DAMF/BA e Posto Moderno de Lubrificantes Ltda  
ASSUNTO : dispensa de licitação

Reconheço a dispensa de licitação para a aquisição de combustível para atender esta Delegacia e órgãos jurisdicionados, no exercício de 1994, durante 60 (sessenta) dias, no valor estimado de R\$ 6.926.300,00 (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil e trezentos cruzelros reais), com fundamento no inciso V, art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Doutra Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu parecer favorável.

À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Serviços Gerais/SAG, para ratificação.

JOERMES ROCHA MARTINS  
Delegado/DAMF/BA

Tendo em vista o constante do processo, e, para efeito do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e art. 2º da Portaria SAG Nº 025, de 22 de janeiro de 1991, ratifico a decisão de fls. 18, do Delegado de Administração deste Ministério na Bahia.

Brasília, 9 de março de 1994

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA NORONHA  
Coordenador-Geral de Serviços Gerais  
Substituto

(Of. nº 57/94)

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 10 DE MARÇO DE 1994

Estabelece procedimentos simplificados para a admissão temporária de unidades de medição, amostras de combustíveis e padrões de ensaios procedentes dos Estados-Partes do MERCOSUL.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 294 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030/83, e da competência delegada pelo art. 140 inciso III da Portaria nº 606, de 3 de outubro de 1992, combinado com as Disposições da Portaria MF nº 678, de 22 de outubro de 1992, e tendo em vista as definições que resultaram da XII Reunião do Grupo Mercado Comum, resolve:

Art. 1º A admissão temporária de unidades de medição, amostras de combustíveis e padrões de ensaios procedentes dos Estados-Partes do MERCOSUL, para fins de compatibilização com os seus correspondentes nacionais, far-se-á mediante apresentação do documento do Estado-Parte que autorizou a exportação temporária.

Art. 2º A concessão do regime far-se-á mediante procedimento simplificado, tendo por base a solicitação do interessado, onde deverá estar consignada a anuência do INMETRO.

Art. 3º No documento a que se refere o art. 2º, o interessado formalizará Termo de Responsabilidade para a garantia dos tributos suspensos.

Art. 4º A concessão da admissão temporária de que trata esta norma prescindirá de apresentação, pelo interessado, de garantia real, guia de importação e declaração de importação.

Art. 5º O interessado apresentará os documentos de que tratam os artigos 1º e 2º com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis de chegada dos bens à unidade aduaneira onde deverá ocorrer o desembaraço, cujo procedimento, a ser adotado em caráter prioritário, consistirá na verificação física dos materiais à vista dos documentos apresentados.

Art. 6º O interessado subscritor que conceber o regime de que trata esta norma, deverá por ocasião do desembaraço aduaneiro, reter cópias da relação dos materiais e do Termo de Responsabilidade, com vistas ao controle aduaneiro dos bens objeto do regime especial de admissão temporária.

Art. 7º A unidade aduaneira responsável pelo despacho de reexportação dos bens admitidos no regime especial de admissão temporária, deverá reter as vias originais de relação dos materiais e do Termo de Responsabilidade em poder do interessado, e efetuar a conferência física à vista da documentação apresentada.

Art. 8º Após o desembaraço aduaneiro de reexportação dos bens, a unidade aduaneira responsável, se diversas daquelas onde ocorreu o ingresso no país, deverá encaminhar-lhe a documentação retida por ocasião do desembaraço aduaneiro, para fins de baixa do termo de responsabilidade.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

OSIRIS AZEVEDO LOPES FILHO

(Of. nº 473/94)

## Coordenação-Geral do Sistema de Fiscalização

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 9 DE MARÇO DE 1994

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO, no uso das suas atribuições previstas nos artigos 45 e 142, inciso III do Regulamento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria-MF nº 606, de 03 de setembro de 1992, com as alterações da Portaria-MF nº 678, de 22 de outubro de 1992.

Declara, que a empresa VERCELI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. não está autorizada, pela Secretaria da Receita Federal, a exercer as atividades de que trata o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971 (DOU de 21/12/71) ficando, portanto, impedida de promover venda ou posse de mercadorias a varejo, mediante oferta pública e com recebimento antecipado, parcial ou total, do respectivo preço.

LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA

## DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Resumo dos despachos exarados nos processos encaminhados às Delegacias da Receita Federal, que jurisdicionam os domicílios das sedes dos interessados, para ciência de seu inteiro teor.

Em 14 de janeiro de 1994

Nº 10168.008.179/93-30 - EVEREADY DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, a título de propaganda, mediante a modalidade de concurso. Despacho: DEFIRO.

Em 7 de fevereiro de 1994

Nº 10168.000.538/94-28 - AUTOLATINA BRASIL S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios. Despacho: DEFIRO.

Em 8 de fevereiro de 1994

Nº 10168.000.479/94-61 - MICROLITE S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Nº 10168.000.475/94-18 - OMOGÁS S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Em 10 de fevereiro de 1994

Nº 10168.000.590/94-48 - SHELL BRASIL S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Nº 10168.000.576/94-17 - AVON COSMÉTICOS LTDA. Solicita alteração no Plano de Operação aprovado pelo CA nº 01/00/027/94. Despacho: DEFIRO.  
Nº 10168.000.582/94-10 - ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Nº 10168.000.579/94-13 - COMPANHIA ATLÂNTIC DE PETRÓLEO. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, nas modalidades de Concurso e Vale-brinde. Despacho: DEFIRO.  
Nº 10168.000.580/94-94 - COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA. Solicita alteração no plano de operação aprovado através do Certificado nº 01/00/355/93. Despacho: DEFIRO.

Em 11 de fevereiro de 1994

Nº 10168.000.581/94-57 - KIBON S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS. Solicita alteração no plano de operação, aprovado mediante o CA nº 01/00/382/93.

Despacho: DEFIRO.

Nº 10168.000.510/94-17 - TEXACO DO BRASIL S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Nº 10168.000.510/94-17 - TEXACO DO BRASIL S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

10168.000.574/94-91 - JABUR PNEUS S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante vale-brinde. Despacho: DEFIRO.

Nº 10168.000.575/94-54 - JABUR PNEUS S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Em 17 de fevereiro de 1994

Nº 10168.000.648/94-26 - ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Em 18 de fevereiro de 1994

Nº 14.052.000.415/94-63 - EDITORA ALTO ASTRAL LTDA. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Nº 10768.002.762/94-12 - LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Em 21 de fevereiro de 1994

Nº 10168.000597/94-97 - PHILIPS DA AMAZÔNIA S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Nº 10168.000.726/94-38 - GLOBEX UTILIDADES S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

№ 10168.000.700/94-44 - MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

№ 10168.007.701/94-15 - DOWELANCO INDUSTRIAL LTDA. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

№ 10168.000.702/94-70 - DOWELANCO INDUSTRIAL LTDA. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

№ 10168.000.723/94-40 - COMERCIAL GENTIL MOREIRA S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Em 23 de fevereiro de 1994

№ 10168.000.697/94-31 - INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

№ 14052.000.769/94-41 - INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

№ 10168.000.724/94-11 - FOLHA DA MÃNHA S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante assembléa do sócio. Despacho: DEFIRO.

Em 24 de fevereiro de 1994

№ 10168.000.651/94-31 - SÃO BRAZ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

№ 10168.000.650/94-78 - SÃO BRAZ S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

№ 10168.000.298/94-16 - TEC TOY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante voto-brinde. Despacho: DEFIRO.

№ 10168.000.773/94-18 - TEC TOY INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS S/A. Solicita autorização para promover distribuição gratuita de prêmios, mediante concurso. Despacho: DEFIRO.

Em 28 de fevereiro de 1994

№ 10168.000.764/94-27 - BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Solicita alteração no plano de operação aprovado através do certificado nº 01/00/4147/93, de 17 de dezembro de 1994. Despacho: DEFIRO.  
 № 10168.000.196/94-46 - CASA DA CRIANÇA MARIA CRISTINA DE MEIO DUARTE. Solicita autorização para realizar sorteio de prêmios, destinado a obter recursos adicionais necessários à manutenção e custeio da obra social que dedica. Despacho: AUTORIZO.

LUIZ HENRIQUE BARROS DE ARRUDA

(Of. nº 479/94)

**Coordenação-Geral do Sistema de Tributação**

ATO DECLARATÓRIO Nº 61, DE 10 DE MARÇO DE 1994

01.01.15.35

Divulga a taxa média mensal do dólar dos Estados Unidos para os efeitos do art. 27 da Lei nº 7.713/88.

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO-SUBSTITUO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 27 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1989,

Declara, que para o mês de fevereiro de 1994, a taxa média mensal do dólar dos Estados Unidos fixada para compra é de CR\$ 553,46 (quinhentos e cinquenta e três cruzeiros reais e quarenta e seis centavos).

EDSON VIANNA DE BRITO

ATO DECLARATÓRIO Nº 62, DE 10 DE MARÇO DE 1994

2.25.05.10  
2.25.10.28

Divulga taxas de câmbio para fins de elaboração de balanço.

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO-SUBSTITUO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 3º, 4º, 23 e 25 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, declara:

1. Para fins de determinação do lucro real, no reconhecimento das variações monetárias decorrentes de atualizações de créditos ou obrigações em moeda estrangeira, quando da elaboração do balanço relativo ao mês de fevereiro de 1994, na apuração do imposto de renda das pessoas jurídicas em geral, serão utilizadas as taxas de compra e de venda disponíveis no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN, em 28 de fevereiro de 1994.

2. As cotações das principais moedas a serem utilizadas nas condições do item 1 deste Ato Declaratório são:

Fevereiro/94

Moeda	Cotação compra CR\$	Cotação venda CR\$
Dólar dos Estados Unidos	637,250	637,450
Franco Francês	110,063	110,302
Franco Suíço	446,970	447,871
Yene Japonês	6,10966	6,12356
947,719	948,929	
Marco Alemão	373,962	374,673

EDSON VIANNA DE BRITO

(Of. nº 107/94)

**Superintendências Regionais da Receita Federal**

**7ª Região Fiscal**

ATO DECLARATÓRIO Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria nº CSF 29, de 08.04.88, do Coordenador do Sistema de Fiscalização, e atendendo ao que consta do Processo nº 10711.006812/93-97,

Declara, com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes Benz, modelo 2304, ano 1974, cor verde, série (chassi) nº 11501710009590, de propriedade de Antonio Fantinato Neto desembarcado pela DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO nº 49.113, de 08/09/74, da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

SERAFIM CIPRIANO PEREIRA

(№ 19.648 - 10-3-94 - CR\$ 47.430,00)

**8ª Região Fiscal**

**Delegacia da Receita Federal em Santos**

ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTOS, no uso de suas atribuições, e atendendo ao que consta no processo nº 10845-000079/94-90 desta Delegacia, declara:

com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, parágrafo único, inciso II, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, em face da dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Volvo, típo 740 GL, ano 1987, cor prata metálico, série nº YV17448331199372, de propriedade de Paola Padovani Scieri, funcionária administrativa junto ao Consulado Geral da Itália em São Paulo, desembarcado pela Declaração de Importação nº 009961/89, desta Delegacia.

CELSO FERNANDES

(№ 19.678 - 10-3-94 - CR\$ 31.620,00)

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro**

**PROCESSOS APROVADOS**

- Pelo Chefe de Divisão da DESRE/REORG, em 07.03.94  
9400311790 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE NOVA XAVANTINA LTDA. - CREDIUNIA - Reforma estatutária (AGU/R de 12.02.94).
- Pelo Assistente da DESRE/REORG, em 07.03.94  
9400301285 - BUNVAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 7.282.984,08 para CR\$ 174.395.457,60; alteração contratual (Instrumento de 10.01.94).
- Pelo Chefe de Divisão da DESRE/REORG, em 08.03.94  
9400312170 - COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE LUCAS DO RIO VERDE LTDA. - CREDIUNIAS - Reforma estatutária (AGU/R de 19.02.94).
- Pelo Chefe de Núcleo da DESRE/REORG, em 08.03.94  
9400311808 - PERFIL CONTROLORA DE CRÉDITO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Correção da expressão monetária do capital realizado de CR\$ 1.936.872,00 para CR\$ 48.846.000,00; alteração contratual (Instrumento de 31.01.94).
- Pelo Chefe do DEORF, em 09.03.94  
9300284785 - KRCRIL CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Autorização para funcionar matriz em São Paulo-SP; autorização para instalar dependências nas seguintes cidades: 01 (uma) no Rio de Janeiro-RJ, 01 (uma) em Campinas-SP, 01 (uma) em Porto Alegre-RS, 01 (uma) em Casinhas do Sul-RS, 01 (uma) em Belo Horizonte-MG, 01 (uma) em São Bernardo do Campo-SP e 01 (uma) em Curitiba-PR; capital inicial de CR\$ 600.000.000,00 (AGC de 20.01.94).

CARLOS COEIRA ASSI  
Chefe

(Of. nº 185/94)

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

C.G.C. Nº 07.237.373/0001-20  
BALANÇETE PATRIMONIAL EM 31 DE JANEIRO DE 1994  
(Valores em CR\$ Mil)

ATIVO	PASSIVO
<b>CIRCULANTE</b> .....	<b>CIRCULANTE</b> .....
DISPONIBILIDADES .....	DEPÓSITOS .....
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ .....	Depósitos à Vista .....
Aplicações no Mercado Aberto .....	Depósitos de Fomento .....
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros .....	Depósitos Interfinanceiros .....
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS .....	Depósitos e Prazo .....
Carteira Própria .....	CAPTACÕES NO MERCADO ABERTO .....
(Provisões para Desvalorizações) .....	Carteira Terceiros .....
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS .....	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS .....
Pagamentos e Recebimentos a Liquidar .....	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar .....
Créditos Vinculados: .....	Repasses Interfinanceiros .....
Dependentes do Banco Central .....	Correspondentes .....
Sistema Financeiro de Habitação .....	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS .....
Repasses Interfinanceiros .....	Recursos em Trânsito de Terceiros .....
Correspondentes .....	Transferência Interna de Recursos .....
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS .....	ORIGINAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS .....
Recursos em Trânsito de Terceiros .....	Empréstimos no País — Instituições Oficiais .....
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	Empréstimos no Exterior .....
Operações de Crédito: .....	BANCO DO BRASIL .....
Sector Público .....	BNDES .....
Sector Privado .....	CEF .....
Operações de Crédito em Ativos: .....	FINAME .....
Sector Público .....	Outras Instituições .....
Sector Privado .....	ORIGINAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR .....
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) .....	Repasses do Exterior .....
OUTROS CRÉDITOS .....	OUTRAS OBRIGAÇÕES .....
Carteira de Câmbio .....	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assemelhados .....
Hendas a Receber .....	Carteira de Câmbio .....
Negociação e Intermediação de Valores .....	Diversas .....
Diversas .....	Outras Instituições .....
OUTROS VALORES E BENS .....	Fiscais e Previdenciárias .....
Outros Valores e Bens Mobiliários .....	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento .....
(Provisões para Desvalorizações) .....	Diversas .....
Despesas Antecipadas .....	RELAÇÕES A LONGO PRAZO .....
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO .....	EXIGÍVEIS INTERFINANCEIRAS .....
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS .....	Repasses Interfinanceiros .....
Carteira Própria .....	ORIGINAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS .....
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	Empréstimos no País — Instituições Oficiais .....
Operações de Crédito: .....	Empréstimos no Exterior .....
Sector Público .....	ORIGINAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS — INSTITUIÇÕES OFICIAIS .....
Sector Privado .....	BNDES .....
Operações de Crédito de Liquidação Duvidosa: .....	CEF .....
Sector Público .....	FINAME .....
Sector Privado .....	Outras Instituições .....
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) .....	ORIGINAÇÕES POR REPASSES DO EXTERIOR .....
OUTROS CRÉDITOS .....	Repasses do Exterior .....
Diversas .....	OUTRAS OBRIGAÇÕES .....
Créditos de Liquidação Duvidosa .....	Fiscais e Previdenciárias .....
(Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa) .....	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento .....
PERMANENTE .....	Diversas .....
INVESTIMENTOS .....	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS .....
Participações em Coligadas e Controladas .....	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS .....
Outros Investimentos .....	PATRIMÔNIO LÍQUIDO .....
(Provisão para Perdas) .....	CAPITAL .....
IMOBILIZAÇÃO DE USO .....	Do Domicílios no País .....
Ativos de Uso .....	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL .....
Outras Imobilizações de Uso .....	RESERVAS DE CAPITAL .....
(Depreciações Acumuladas) .....	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO .....
DEFERIDO .....	RESERVAS DE LUCROS .....
Gastos de Organização e Expansão .....	RESERVAS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS .....
(Amortização Acumulada) .....	CONTAS RESULTADO .....
	RECEITAS OPERACIONAIS .....
	(DESPESAS OPERACIONAIS) .....
	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS .....
	(DESPESAS NÃO OPERACIONAIS) .....
	(RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA) .....
	(IMPOSTO DE RENDA) .....
	(CONTRIBUIÇÃO SOCIAL) .....
	(PARTICIPAÇÕES NO LÚCRO) .....
<b>TOTAL DO ATIVO</b> .....	<b>TOTAL DO PASSIVO</b> .....

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Apropriação de Receitas e Despesas  
O resultado é apurado pelo regime de competência, em atendimento às disposições contidas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional — COSIF.

2. Efeitos Interfinanceiros  
Os efeitos da desvalorização de moeda sobre os bens integrantes do Ativo Permanente, Bens Não de Uso Próprio, quando aplicável, e do Patrimônio Líquido, a partir de 15.01.92, foram reconhecidos com base na URIV-Défia, conforme dispõe o Art. 46 da Lei nº 8.383, de 30.12.91, igualmente, foram também reconhecidas as variações monetárias ou cambiais das operações ativas e passivas, inclusive as exigidas no Comunicado nº 2.582, de 23.10.91, do Banco Central do Brasil.

3. Apropriação e Ajustamentos  
A provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa foi ajustada de acordo com a Resolução nº 1.748, de 30.08.90, do Banco Central do Brasil. Nas operações de crédito realizadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste-FNE aplicam-se as regras de provisão estabelecidas pelo Fundo.

As provisões para licença-prêmio e férias foram complementadas em função dos direitos adquiridos até a data do balanço,

acrescidas dos respectivos encargos sociais, com a observância dos demais preceitos das legislações societária, fiscal e do Banco Central do Brasil.

4. Resultados  
O resultado negativo produzido no mês de Janeiro, foi fortemente influenciado pelas provisões para créditos de liquidação duvidosa, em função do crescimento da inadimplência.

Fortaleza-CE, 2 de março de 1994

JOÃO ALVES DE MELO  
Presidente

SINÉZIO BERNARDO DE OLIVEIRA  
Superintendente Jurídico

LUCIANO GUERRA DE ALMEIDA TEIXEIRA  
Contador CRC-CE Nº 6.707  
CPF Nº 117.238.403-78

(Of. nº 589/94)

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas da IN.  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

# Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

## SECRETARIA-EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO  
Em 10 de março de 1994

Ratifico a decisão do Delegado Federal de Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, em Rondônia, referente ao reconhecimento da situação de inexigibilidade do licitação, objeto do Processo nº 21046.000036/94-18, para as firmas: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, Centrais Elétricas do Rondônia S/A - CERON, Viação Rio Grandedes Ltda - VARIG, Telecomunicações do Rondônia S/A - TELERON, Departamento de Imprensa Nacional, Cia de Água do Rondônia, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Cia de Água do Rondônia - CAERD, Departamento de Imprensa Nacional, Telecomunicações do Rondônia S/A - TELERON, Centrais Elétricas do Rondônia - CERON, Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A, Viação Aérea Rio Grandedes Ltda - VARIG, com fulcro no "caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

RICARDO ALVES DA CONCEIÇÃO

(Of. nº 9/94)

## SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 55, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 212, de 21 de agosto de 1992, com base no disposto no artigo 1º do Regulamento do Serviço de Defesa Sanitária Animal, aprovado pelo Decreto nº 24.548, de 3 de julho de 1934, e,

- considerando o que dispõe as Instruções aprovadas pela Portaria SDA nº 11, de 26 de março de 1992;

- considerando os resultados favoráveis das auditorias técnicas realizadas no Estado do Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Autorizar o ingresso de suínos na Área I do Programa de Controle e Erradicação da Peste Suína Clássica no Estado do Paraná, procedentes do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior, somente será válida para suínos procedentes de estabelecimentos de criação de suínos que não pratiquem a vacinação contra a peste suína clássica, incluídos na lista de estabelecimentos a ser aprovada pelo Departamento de Defesa Animal desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS DA COSTA FERREIRA

PORTARIA Nº 56, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria, aprovado pela Portaria Ministerial nº 212, de 21 de agosto de 1992 e, considerando:

- a avaliação feita ao Programa de Peste Suína Clássica do Paraná, por equipe de médicos veterinários oficiais, designados pelo Departamento de Defesa Animal;

- a proposta apresentada pela equipe técnica, responsável pela implementação das ações desse Programa no Estado do Paraná, para que os demais municípios do Estado sejam incluídos na Área I, sem vacinação contra peste suína clássica, com apoio dos criadores e industriais;

- o avanço da suinocultura de alta tecnificação, competitiva economicamente e que oferece segurança sanitária e a situação sanitária favorável, com ausência de focos de peste suína clássica no Paraná, resolve:

Art. 1º Declarar todos os demais municípios do Estado do Paraná, além daqueles mencionados na Portaria Ministerial nº 075, de 26 de março de 1992, área sob controle sanitário - Área I, sem vacinação contra peste suína clássica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS DA COSTA FERREIRA

(Of. nº 11/94)

## COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e considerando a recomendação contida no OFÍCIO CIRCULAR CAORI/CISET nº 57, de 16.11.93, e parecer da Procuradoria Geral/ADPRO nº 16/94, declaro inexigível a licitação para a contratação, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência na modalidade convencional no Estado do Amazonas, para o exercício de 1994, cuja despesa total está estimada em CR\$ 765.792,00.

Dando como cumpridas as exigências legais, proponho seja ratificada a inexigibilidade de licitação, no caso em tela.

NÉLIO RENAUD A. VAN BOEKEL  
Diretor de Administração

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 07.005/94, devendo ser dada publicidade na imprensa oficial, como condição de eficácia dos atos.

BRAZÍLIO DE ARAÚJO NETO  
Presidente

Com fundamento nos termos do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e considerando a recomendação contida no OFÍCIO CIRCULAR CAORI/CISET nº 57, de 16.11.93, e parecer da Procuradoria Geral/ADPRO nº 16/94, declaro inexigível a licitação para a contratação, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, do serviço de coleta, transporte e entrega de correspondência na modalidade convencional no Estado do Pará, para o exercício de 1994, cuja despesa total está estimada em CR\$ 5.351.942,40.

Dando como cumpridas as exigências legais, proponho seja ratificada a inexigibilidade de licitação, no caso em tela.

NÉLIO RENAUD A. VAN BOEKEL  
Diretor de Administração

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do Processo nº 07.004/94, devendo ser dada publicidade na imprensa oficial, como condição de eficácia dos atos.

BRAZÍLIO DE ARAÚJO NETO  
Presidente

(Ofs. nros. 104 e 105/94)



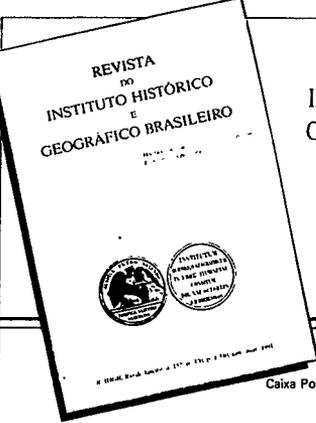
ESTATUTO  
DE  
OBRAS  
E DO ABASTECIMENTO

### ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Preço: CR\$ 580,00**

Sujeito à majoração sem aviso prévio.  
Não incluídas despesas com remessa.

**INFORMAÇÕES E VENDAS:**  
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.



REVISTA  
DO  
INSTITUTO HISTÓRICO  
E  
GEOGRÁFICO BRASILEIRO

### REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Os temas históricos brasileiros em uma publicação trimestral que reúne estudos, documentos, conferências, reuniões e toda a produção científica do IHGB.

**INFORMAÇÕES E VENDAS:**  
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613.  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

**Preço: CR\$ 1.279,00** Sujeito à majoração sem aviso prévio.  
Não incluídas despesas com remessa.

## Ministério da Educação e do Desporto

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO  
Em 10 de março de 1994

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1054/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia do ex-Mobilizador, CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO do extinto Programa Nacional de Alfabetização, por se encontrar amparado pela anistia prevista no "Caput" do Artigo 8º e 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Processo nº 23026.001825/93-86).

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1058/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia de ELIANE MACEDO ROCHA, ex-Supervisora do extinto Programa Nacional de Alfabetização, por estar amparada pela anistia prevista no "Caput" do Artigo 8º e 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Processo nº 23000.009214/92-48).

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1059/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia da ex-Supervisora FLORA EL-JAICK MARANHÃO, em solteira FLORA FLORIM EL-JAICK, do extinto Programa Nacional de Alfabetização, por estar amparada pela anistia prevista no "Caput" do Artigo 8º e 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Processo nº 23000.011329/92-01).

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1068/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia do ex-Alfabetizador de NORIVAL DINIZ DA SILVA JUNIOR, do extinto Programa Nacional de Alfabetização, por se encontrar amparado pela anistia prevista no "Caput" do Artigo 8º e 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Processo nº 23123.000850/93-53).

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1069/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia de PAULO BARBOSA DE ARAUJO, ex-Supervisor do extinto Programa Nacional de Alfabetização, por se encontrar amparado pela anistia prevista no "Caput" do Artigo 8º e 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Processo nº 23123.005931/93-31).

Aprovo a conclusão do Encaminhamento nº 1071/94, da Comissão criada pela Portaria Ministerial nº 494, de 18 de março de 1993, no sentido de deferir o pedido de anistia do ex-Supervisor WALDIR BRUNO SOARES, do extinto Programa Nacional de Alfabetização, por se encontrar amparado pela anistia prevista no "Caput" do Artigo 8º e 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. (Processo nº 23000.000369/94-17).

MURILLO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 48/94)

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDICA E TECNOLÓGICA

DESPACHOS

Tendo em vista a documentação constante, face ao Parecer Jurídico, a Escola Agrotécnica Federal de São Luiz-MA, submento à consideração do Secretário de Educação Médica e Tecnológica, a ratificação da dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Item VIII, da Lei nº 8.666/93, referente as despesas com Energia Elétrica, telefone e Manutenção do Sistema RENPAC, para o exercício de 1994.

VICENTE DE CASTRO SANTOS  
Diretor Geral

HOMOLOGO, nos termos do art. 24, Item VIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, a ratificação da dispensa de licitação.

NAGIB LEITUNE KALLI  
Secretário

(Of. nº 663/94)

### ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO

PORTARIA Nº 29, DE 3 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR-GERAL "PROTEMPORE" DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 12 do Regulamento Interno da Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 519, de 16-10-75 e tendo em vista a realização do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus e de Professor, no Quadro de Pessoal desta Autarquia, na forma dos Editais nº 01 e 02/94; resolve:

1. Divulgar o resultado do referido Concurso, homologado pelo Conselho Superior, nesta data, conforme o que se segue:

1. Professor de Ensino de 1º e 2º Graus

ÁREA: METALURGIA

DISCIPLINA: SIDERURGIA E METALURGIA DOS NÃO FERROSOS

- |  |               |
|--|---------------|
| 1. Luciano Miguel Moreira dos Santos ..... | 66,72 (média) |
| 2. Adarlan Moreira e Silva .....           | 61,55 (média) |
| 3. Alexandre Tavares Chamonque .....       | 61,12 (média) |

- |   |               |
|---|---------------|
| 4. Antônio Hudson Assunção .....        | 57,28 (média) |
| 5. Antônio do Monte Furcado Greco ..... | 51,44 (média) |

ÁREA: CIÊNCIAS SOCIAIS

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

- |   |               |
|---|---------------|
| 1. Maria Antônia Tavares de Oliveira Endo ..... | 57,30 (média) |
|---|---------------|

ÁREA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

DISCIPLINA: BIOLOGIA E FISIOLOGIA HUMANA

- |  |               |
|--|---------------|
| 1. Hiroko Luzia Takahashi Almeida .....      | 64,93 (média) |
| 2. Rúbia Márcia de Moraes Ribeiro Meza ..... | 63,70 (média) |
| 3. Rosane Maria Serpa de Brito .....         | 62,63 (média) |
| 4. Elizabeth Bedini Batista .....            | 62,20 (média) |
| 5. Rosilene Pinheiro Maria .....             | 59,10 (média) |
| 6. André Luiz Pedrosa .....                  | 52,46 (média) |

2. Pedreiro

- |  |               |
|--|---------------|
| 1. José dos Santos Mariano .....         | 86,20 (média) |
| 2. Adão Ricardo de Maira .....           | 83,20 (média) |
| 3. Francisco Januário Resende .....      | 75,20 (média) |
| 4. Raul Hermenegildo da Costa Reis ..... | 75,00 (média) |
| 5. Antônio Gabriel Neves .....           | 70,20 (média) |

II. Determinar que a CEM/ETPOP adote as providências cabíveis para a publicação do resultado e admissão dos candidatos para preenchimento das vagas existentes.

ALBANO RUBENS DE MORAES VERONA

(Of. nº 52/94)

## Ministério da Saúde

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 1994

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições legais e, Considerando as dificuldades técnicas de operacionalização para implantar a nova Ficha de Cadastro Ambulatorial - FCA, do Sistema de Informações do SUS - SIA/SUS, resolve:

- 1- Prorrogar por 60 (sessenta) dias a data definida para o recadastramento das Unidades Prestadoras de Serviços (UPS), fixada pela PT/MS/SAS nº 177 de 22 de dezembro de 1.993.
- 2- O processamento do SIA/SUS deverá observar a nova programação, de acordo com a nova FCA, a partir da produção de junho/94.
- 3- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE CÁSSIA MARQUES DE CARVALHO

(Of. nº 54/94)

## Ministério do Trabalho

### GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS

Processo nº: 46000.000895/94

Reconheço a inexistência de licitação para a contratação dos serviços da DATAEC S.A. - Sistemas e Processamento de Dados, necessários à operacionalização do Programa do Seguro-Desemprego, com fundamento no inciso II, combinado com o parágrafo primeiro do art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Em consonância com o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.054/94 que os reajustes dos preços dar-se-ão na mesma proporção da variação do índice da coluna 2 (IGP-DI), da Seção Índices Econômicos, da Revista Conjuntura Econômica, publicada pela Fundação Getúlio Vargas, aplicando-se a fórmula contida no art. 5º do referido Decreto, tendo como base o mês de fevereiro/94 e a atualização monetária com base na Taxa Referencial - TR, pro rata temporis, conforme estabelecido no art. 10 do mesmo diploma legal, quando ocorrer atraso no pagamento das faturas.

Brasília, 18 de fevereiro de 1993

ALEXANDRE JORGE LOIOTAN  
Secretário da SPES

Ratifico a decisão do Secretário de Políticas de Emprego e Social, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 18 de fevereiro de 1993

WALTER BARELLI  
Ministro de Estado do Trabalho

(Of. nº 528/94)

### CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO Nº 131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994

Aprova a 1ª reformulação do Orçamento e do Plano.

de Contratações e Notas Físicas do FGTS para o exercício de 1994 e dá outras providências.

AGOSTO A DEZEMBRO

CM milhões

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - CCGFOS, com base no artigo 5º, item III, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no artigo 64, inciso II, do Regulamento do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, resolve;

1 - Aprovar a 1ª reformulação do Orçamento do FGTS para o exercício de 1994, passando as previsões de ingresso e de aplicação de recursos financeiros a serem as constantes do Anexo I desta Resolução.

II - Aprovar a 1ª reformulação da distribuição dos recursos líquidos para aplicação nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura no exercício de 1994, conforme o Anexo II da presente Resolução.

1 - Na fixação das dotações para desembolso, por área de aplicação, a distribuição de recursos levou em consideração os compromissos existentes, independentemente de sua localização por Unidade da Federação, sendo suficientes para a manutenção das obras em seu ritmo normal de desenvolvimento.

III - Ratificar a autorização para remanejamento de recursos entre as áreas de saneamento e de infra-estrutura.

IV - Estabelecer que, na reformulação prevista para o mês de junho próximo, sejam definidas as compensações dos desembolsos realizados, a maior ou a menor, por áreas de aplicação, por faixas de financiamento e por Unidades da Federação.

V - Estabelecer que os analíticos por programa e por faixas de financiamento, assim como as compensações de recursos entre áreas de aplicação, faixas de financiamento e Unidades da Federação deverão constar da reformulação do Orçamento de 1994, prevista para o mês de junho próximo.

VI - Manter suspensa a realização de novas contratações até posterior deliberação deste Conselho.

VIII - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IX - Revogam-se as disposições em contrário.

WALTER BARRELI  
Ministro do Trabalho  
Presidente do Conselho

ANEXO I  
FGTS - ORÇAMENTO PARA 1994 - 1ª Reformulação/FEV/94  
JANEIRO A JULHO

DISCRIMINAÇÃO	CM milhões						
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL
<b>A - SALDO INICIAL</b>	413.823	584.481	785.131	859.961	1.116.359	1.441.447	2.012.393
1. Arrecad. Contribuições	238.383	232.061	261.965	429.237	585.649	977.495	1.154.477
1.1 Arrecadação Bruta	226.322	228.841	266.475	421.820	575.583	968.472	1.134.476
1.2 Multas Transf. Atraso	3.991	4.820	5.250	7.437	10.146	16.933	20.901
2. Arrecad. de Esposições	29.044	41.449	58.928	83.596	118.476	167.841	237.725
2.1 Habitação	11.899	15.459	22.205	31.444	44.804	63.536	89.855
2.2 Saneamento	16.179	20.229	29.784	46.818	57.801	82.849	116.291
2.3 Infra-Estrutura	3.876	5.526	7.859	11.134	15.741	22.256	31.479
3. Recolitas Fin. Líquidas	185.983	235.371	280.499	351.703	455.430	619.252	826.616
3.1 Rec. de Apl. Financ.	187.841	238.352	283.408	356.898	466.231	625.826	836.445
3.2 Corr. Monet. s/ Saques	(1.938)	(2.979)	(2.943)	(4.195)	(6.813)	(6.774)	(9.829)
4. Recursos de FDS	2.081	2.943	4.149	5.844	0	0	0
<b>B - TOTAL DE ENTREGAS</b>	467.431	511.824	645.481	870.400	1.159.545	1.763.490	2.218.818
1. Aplicações	77.341	110.554	186.709	117.437	148.856	185.102	194.357
1.1 Habitação Popular	37.384	52.765	58.900	55.666	65.373	65.659	74.484
1.2 Saneamento	37.201	44.839	46.831	59.428	74.484	105.822	144.421
1.3 Infra-Estrutura	8.336	12.953	8.989	5.943	8.379	14.441	9.252
2. Saques	180.257	255.289	342.170	442.299	609.859	904.848	1.285.524
2.1 Moradia	18.858	16.188	18.433	24.227	35.796	54.519	78.544
2.2 Dispensa	97.138	136.904	178.215	253.887	345.783	524.505	691.480
2.3 Inativos	75.861	104.121	115.564	162.675	228.358	325.233	453.400
3. Encargos de FGTS	14.000	21.072	31.057	41.977	59.253	84.422	118.084
3.1 Tarifa Bco. depositário	7.721	10.921	15.399	21.712	30.614	43.166	60.864
3.2 Taxa de Administração	7.159	10.151	14.945	20.245	28.639	40.472	57.220
3.3 Outras Despesas	0	0	1.313	0	0	2.144	0
4. Amortização Financ. FDS	4.375	6.181	8.715	12.289	17.327	17.000	21.779
<b>C - TOTAL DE SAÍDAS</b>	276.855	393.096	488.651	614.002	834.475	1.192.352	1.539.759
<b>D - VALORES A CLASSIFICAR</b>	0	0	0	0	0	0	0
<b>E - DISPONIBILIDADE (*)</b>	584.401	703.131	859.961	1.116.359	1.441.417	2.012.393	2.691.452
E.1 Recursos Disponíveis	396.540	464.379	576.539	760.261	981.176	1.307.367	1.856.887
E.2 Recolitas a Incorporar	187.841	238.352	283.408	356.698	466.231	625.826	836.445
<b>FUNDO DE LÍQ. EXIGIDO</b>	238.252	336.290	474.550	670.513	917.288	1.340.411	1.893.442

(\*) Inclui recolitas a incorporar

DISCRIMINAÇÃO	CM milhões					
	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
<b>A - SALDO INICIAL</b>	2.691.452	3.631.822	4.989.609	6.933.143	9.613.879	413.823
1. Arrecad. Contribuições	1.634.907	2.234.332	3.490.358	4.419.631	6.760.526	24.342.951
1.1 Arrecadação Bruta	1.606.627	2.195.623	3.341.429	4.343.063	6.666.754	23.940.875
1.2 Multas Transf. Atraso	28.280	38.709	58.929	76.568	151.772	422.076
2. Arrecad. de Esposições	336.419	475.904	672.578	958.529	1.343.177	4.515.686
2.1 Habitação	127.313	180.126	254.762	360.322	509.452	1.719.985
2.2 Saneamento	164.633	232.937	339.820	464.737	656.433	2.297.978
2.3 Infra-Estrutura	44.473	62.841	88.796	125.478	177.292	586.724
3. Recolitas Fin. Líquidas	1.103.714	1.475.847	2.050.448	2.822.167	4.375.214	14.961.744
3.1 Rec. de Apl. Financ.	1.114.054	1.491.529	2.074.931	2.854.815	4.417.822	15.137.981
3.2 Corr. Monet. s/ Saques	(10.340)	(15.677)	(24.483)	(32.648)	(41.980)	(156.707)
4. Recursos de FDS	0	0	0	0	0	15.817
<b>B - TOTAL DE ENTREGAS</b>	3.077.129	4.186.963	6.123.384	8.192.327	14.478.917	43.874.840
1. Aplicações	224.454	169.200	238.485	263.383	312.982	2.149.320
1.1 Habitação Popular	70.290	73.600	103.776	73.162	103.955	829.857
1.2 Saneamento	130.456	75.600	103.776	146.124	149.809	1.077.580
1.3 Infra-Estrutura	15.648	22.000	31.183	43.997	60.898	241.813
2. Saques	1.704.235	2.353.877	3.494.744	4.643.931	6.596.389	22.755.644
2.1 Moradia	180.957	136.560	207.837	270.137	382.475	1.226.670
2.2 Dispensa	966.362	1.310.911	2.007.196	2.600.878	3.633.771	12.012.470
2.3 Inativos	639.876	896.399	1.279.711	1.768.924	2.518.143	8.615.496
3. Encargos de FGTS	166.465	240.979	331.997	460.560	641.292	2.264.217
3.1 Tarifa Bco. depositário	85.819	121.065	179.616	240.569	339.262	1.147.680
3.2 Taxa de Administração	80.846	114.225	161.371	220.000	322.090	1.084.763
3.3 Outras Despesas	0	7.749	0	0	0	11.826
4. Amortização Financ. FDS	39.396	62.760	93.832	135.640	193.430	552.975
<b>C - TOTAL DE SAÍDAS</b>	2.136.750	2.826.894	4.159.250	5.331.571	7.702.301	27.696.156
<b>D - VALORES A CLASSIFICAR</b>	0	0	0	0	0	0
<b>E - DISPONIBILIDADE (*)</b>	3.614.822	4.909.009	6.933.143	9.613.879	16.590.515	36.590.515
E.1 Recursos Disponíveis	2.517.760	3.497.405	4.879.212	6.799.000	11.972.493	11.972.493
E.2 Recolitas a Incorporar	1.114.054	1.491.524	2.074.931	2.854.815	4.617.022	4.617.022
<b>FUNDO DE LÍQ. EXIGIDO</b>	2.675.829	3.779.221	5.340.829	7.543.344	10.785.120	10.785.120

(\*) Inclui recolitas a incorporar

ANEXO II  
FGTS - PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÉSTICAS

MÊSES	VALOR DA OFP	RECURSOS DO FGTS					
		HABITAÇÃO POPULAR		SANEAMENTO		INFRA-ESTRUTURA	
		CM milhões/OPF MIL		CM milhões/OPF MIL		CM milhões/OPF MIL	
		EN CRISEIROS REAIS	EN UPF	EN CRISEIROS REAIS	EN UPF	EN CRISEIROS REAIS	EN UPF
JAN/94	2.548,23	33.223	15.000	31.701	13.500	0.336	3.550
FEV	3.321,34	49.820	15.000	44.820	13.500	12.953	3.900
MAR	4.685,09	64.831	10.000	64.831	10.000	0.890	1.900
ABR	6.663,16	85.222	7.000	85.222	9.000	5.943	900
MAI	9.310,46	117.437	7.000	117.437	8.000	0.379	900
JUN	13.127,75	167.841	5.000	167.841	8.000	10.379	1.100
JUL	18.519,15	241.041	4.000	241.041	8.000	9.255	500
AGO	26.099,28	342.170	3.000	342.170	5.000	15.660	600
SET	36.799,98	475.904	2.000	475.904	2.000	22.000	600
OUT	51.887,97	672.578	2.000	672.578	2.000	31.133	600
NOV	73.162,04	958.529	1.000	958.529	2.000	43.897	600
DEZ/94	103.150,48	1.343.177	999	1.343.177	1.453	60.810	582
<b>VALOR A DISTRIBUIR</b>	816.840	71.999	1.077.450	80.453	241.013	15.732	
<b>PERCENTUAIS</b>							
RECURSOS TOTAIS P/ APLIC.	829.857	73.542	1.077.450	80.453	241.013	15.732	

Obs.: A dotação para Habitação, no valor de 75.542 milhões de UPF, já inclui as 18.505 mil UPF de amortização de FDS.

MÊSES	VALOR DA OFP	RECURSOS DO FGTS					
		CAPACIDADE TOTAL		RECURSOS DO FDS (HABITAÇÃO)		RECURSOS TOTAIS	
		EN CRISEIROS REAIS	EN UPF	EN CRISEIROS REAIS	EN UPF	EN CRISEIROS REAIS	EN UPF
JAN/94	2.548,23	75.200	32.850	2.081	886	77.341	32.534
FEV	3.321,34	107.611	32.400	2.943	886	110.554	33.286
MAR	4.685,09	102.560	21.900	4.149	886	106.709	22.786

ABR	4.601,16	111.593	14.900	5.844	885	117.437	17.745
MAI	9.310,46	143.036	15.900	0	0	148.036	15.900
JUN	13.127,75	185.102	14.100	0	0	185.102	14.100
JUL	18.510,13	194.357	10.500	0	0	194.357	10.500
AGO	26.999,28	224.454	8.500	0	0	224.454	8.500
SET	34.799,98	169.200	4.600	0	0	169.200	4.600
OUT	51.897,87	238.685	4.600	0	0	238.685	4.600
NOV	75.182,04	261.385	3.600	0	0	265.385	3.600
DEZ/94	101.158,48	312.982	3.034	0	0	312.982	3.034

VALOR A DISTRIBUIR	2.133.303	168.184	15.017	3.545	2.148.320	171.727
--------------------	-----------	---------	--------	-------	-----------	---------

PERCENTUAIS RECURSOS TOTAIS P/ APLIC.	2.148.320	100,000	171.727			
---------------------------------------	-----------	---------	---------	--	--	--

Obs.: A dotação para Habitação, no valor de 75.582 milhões de UFR, já inclui as 18.505 mil UFR de amortização de FGTS.

#### RESOLUÇÃO Nº 132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994

Dispõe sobre os recursos originários do FGTS depositados em contas especiais vinculadas ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC e dá outras providências.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do Artigo 5º, item I, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e do Artigo 64, inciso I, do Regulamento do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990,

Considerando que a Resolução nº 103, de 07 de julho de 1993, do Conselho Curador, em seu item VIII, estabeleceu a necessidade de regulamentação da aplicação dos recursos originários do FGTS alocados em contas especiais vinculadas ao PRODEC - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário;

Considerando o disposto no item I, da Resolução nº 123, de 16 de dezembro de 1993, do Conselho Curador; e

Considerando que o PRODEC é o instrumento de aplicação da Política de Desenvolvimento Comunitário nos Programas Habitacionais, objetivando promover a participação das populações desde a discussão de suas necessidades em infra-estrutura básica e habitação, até a consolidação das comunidades gerada pela implantação dos respectivos programas, resolve:

I - Aprovar a regulamentação, constante do Anexo à presente Resolução, do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário - PRODEC.

II - Determinar que os recursos atualmente depositados, no Agente Operador, em conta especial vinculada ao PRODEC/HABITAÇÃO sejam utilizados com o objetivo de dar prosseguimento ao mencionado Programa.

III - Determinar que os recursos atualmente depositados, no Agente Operador, em conta especial vinculada ao PRODEC/Desenvolvimento Urbano serão alocados de acordo com os critérios a serem definidos quando da revisão dos Programas de Aplicação.

IV - O Gestor da Aplicação e o Agente Operador, em conformidade com as suas respectivas competências, baixarão, no prazo de até 30 (trinta) dias, as normas complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VI - Revogam-se as disposições em contrário.

WALTER BARELLI  
Ministro do Trabalho  
Presidente do Conselho

#### ANEXO

#### PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - PRODEC/HABITAÇÃO

##### I - OBJETIVO

1 - São os seguintes os objetivos do PRODEC na área de Habitação:

1.1 - Melhoria da qualidade de vida das populações atendidas pelos Programas Habitacionais do FGTS;

1.2 - Criação e desenvolvimento de organizações representativas para encaminhamento e solução das questões comunitárias;

1.3 - Integração dos conjuntos habitacionais ao espaço urbano em que estão inseridos.

##### II - MODALIDADES DE ATUAÇÃO

1 - PROGRAMAÇÃO GLOBAL: é aquela que congrega mais de um conjunto habitacional;

2 - PROGRAMAÇÃO ISOLADA: destina-se a apenas um conjunto habitacional, quando este não puder ser incluído em uma Programação Global

3 - As Programações Globais ou Isoladas serão desenvolvidas através da implementação de PROJETOS BÁSICOS E COMPLEMENTARES.

ANEXO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

3.1 - Projetos Básicos são aqueles voltados ao:  
- desenvolvimento e organização comunitária;  
- implantação e administração comunitária.

3.2 - Projetos Complementares: são aqueles que buscam o atendimento de necessidades específicas das populações beneficiárias, visando a melhoria de suas condições sócio-econômicas.

3.2.1 - A implantação de Projetos Complementares será nas áreas de educação, formação profissionalizante, saúde, esportes, cultura, lazer, geração de renda, levantamento de dados e pesquisas, comunicação, divulgação, intercâmbio, aperfeiçoamento técnico e outros de interesse dos moradores, limitados nos recursos disponíveis.

##### III - PARTICIPANTES DO PROGRAMA:

- 1 - Órgão Gestor: MBES
- 2 - Agente Operador: CEF
- 3 - Agentes Promotores de Programas Habitacionais com recursos do FGTS:
  - Companhias de Habitação;
  - Cooperativas Habitacionais;
  - Empresas particulares do ramo da construção civil e incorporadoras de empreendimentos habitacionais, imobiliários e de desenvolvimento urbano;
  - Entidades de Previdência;
  - Carteiras Militares;
  - Entidades Associativas e comunitárias legalmente constituídas;
  - Entidades vinculadas ao Poder Público;
  - Órgãos de representação de classe e clubes de serviços.

3.1 - Os Agentes Promotores são responsáveis diretos pela execução do PRODEC.

3.1.1 - Caso os Agentes Promotores não reúnam condições técnicas para execução do PRODEC, poderão utilizar os serviços dos órgãos assessores ou contratar Agentes para Atividades Complementares para execução do referido Programa.

3.1.1.1 - Os órgãos assessores são os Institutos de Orientação às Cooperativas Habitacionais - INOCOOP e assemblados ou as Companhias de Habitação - COHAB.

3.1.1.2 - Os Agentes para Atividades Complementares são outras Entidades cadastradas na CEF e que comprovem condições técnicas apropriadas.

3.1.1.2.1 - Essas Entidades deverão possuir cadastro na CEF que, a seu critério, poderá aceitá-las ou não como participantes do Programa.

3.1.1.2.2 - Para tanto, deverão apresentar propostas de trabalho a ser executado por técnicos especializados.

4 - Beneficiários: comunidades beneficiadas pelas operações de financiamento de habitações com recursos do FGTS em conjuntos habitacionais.

##### IV - FONTE DE RECURSOS

1 - Os recursos são provenientes de saldo existente em conta especial na CEF denominada PRODEC/HABITAÇÃO, decorrentes de contribuições vinculadas a operações contratadas até a data de 31 de dezembro de 1991, lastreadas em recursos do FGTS.

##### V - APLICAÇÃO

1 - Os recursos de que trata o item IV deste anexo, serão aplicados da seguinte forma:

1.1 - Os provenientes dos empréstimos habitacionais destinados às faixas I e II serão integralmente aplicados nos empreendimentos das respectivas faixas;

1.2 - Os provenientes dos empréstimos habitacionais destinados à faixa III serão aplicados até o limite percentual de 95% nos empreendimentos desta faixa;

1.3 - Os provenientes dos empréstimos habitacionais destinados à faixa IV serão aplicados até o limite percentual de 75% em empreendimentos desta faixa.

2 - Os recursos provenientes dos recolhimentos das operações habitacionais das faixas III e IV, correspondentes a 5% e 2%, respectivamente, serão destinados a subsidiar projetos para atendimento as demais faixas (I e II).

2.1 - Tal procedimento objetiva subsidiar as ações a serem desenvolvidas em empreendimentos das faixas I e II, em até 5% do valor arrecadado para o PRODEC por estes empreendimentos, inclusive os construídos em regime de mútuo.

2.2 - O valor da programação correspondente ao subsídio definido no caput deste item somente poderá ser destinado ao custeio de ações voltadas para melhorias comunitárias e/ou geração de renda e serviços, desde que garantida a comercialização dos produtos e ainda para cobertura do trabalho social desenvolvido nos empreendimentos construídos através de mútuo que deverá ser iniciado, simultaneamente, com as obras e serviços.

2.3 - Os recursos que eventualmente remanescerem de projetos anteriores deverão ser utilizados nos próprios conjuntos na forma de Projetos Complementares.

**VI - REMUNERAÇÃO**

1 - A conta única do PRODEC fará jus à atualização monetária e juros, com capitalização mensal, à taxa nominal de 6% ao ano e será reajustada pelo mesmo índice e com a mesma periodicidade das contas vinculadas do FGTS.

**VII - EXECUÇÃO**

1 - O valor das propostas de programações do PRODEC deverá limitar-se ao montante em UFJ recolhido à conta PRODEC referente ao(s) empreendimento(s) constante(s) da(s) proposta(s), não admitindo-se suplementação de recursos, respeitadas as faixas de aplicação definidas no item V deste anexo.

2 - Para inclusão do empreendimento na proposta, o Agente Promotor deverá identificar e fornecer à CEF relação dos futuros ocupantes das unidades residenciais, em número não inferior a 50% do total das unidades do empreendimento.

3 - No caso de constatação do mínimo de 50% de futuros ocupantes das unidades sem que o Agente Promotor apresente proposta de atuação no PRODEC, a CEF viabilizará alternativas para implantar o trabalho através de outro Agente ou Entidade devidamente cadastrada na CEF.

4 - Nos empreendimentos executados em regime de mútuo, as atividades do PRODEC deverão ser iniciadas simultaneamente com as obras e serviços.

5 - O acompanhamento da implantação de cada projeto do PRODEC será, obrigatoriamente, efetuado por Comitê de Acompanhamento e Supervisão, composto por membros da(s) comunidade(s) e das entidades envolvidas.

5.1 - O Comitê será composto:

- representante da CEF;
- representantes do Agente Promotor e;
- representante dos membros da comunidade envolvida.

**VIII - CUSTOS**

1 - Poderão compor as propostas de programações PRODEC as seguintes despesas:

1.1 - Dos Projetos Básicos:

- salário de pessoal técnico e auxiliar e respectivos encargos sociais;
- gastos com material de consumo;
- gastos com transportes;
- serviços de terceiros;
- taxa de administração.

1.2 - Dos Projetos Complementares:

- serviços de terceiros;
- gastos com material de consumo;
- gastos com transportes;
- custo de material permanente;
- investimento em obras;
- taxa de administração.

2 - A taxa de administração será limitada a 10% do valor global do contrato, devida somente quando a proposta for executada por Entidade especializada não integrante do SFH, ou por Entidade integrante do SFH enquanto prestadora de serviços para outros Agentes.

**IX - DESPESAS**

1 - A liberação dos recursos contratados obedecerá ao cronograma de desembolso aprovado pela CEF e dar-se-á mediante comprovação das despesas efetuadas, as quais deverão estar necessariamente associadas à execução das etapas e atividades previstas na programação PRODEC, bem como levará em consideração posição do Conselho constituído na forma do subitem 5.1, retro.

2 - A primeira parcela do desembolso deverá ser prevista para o mês seguinte ao da assinatura do contrato referente à programação PRODEC.

(Of. nº 527/94)

**CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO**

DELIBERAÇÕES DE 21 DE DEZEMBRO DE 1993

Fedido de visto permanente deferido na reunião de 21 de dezembro de 1993

MTB-24000.006266/91 - onde se lê "Nivea Maria Dordoni" leia-se Nivea Maria Dordoni

DELIBERAÇÕES DE 23 DE FEVEREIRO DE 1994

MTB-24000.005154/92 - onde se lê "Alberto Stanislaw Torony" leia-se Alberto Stanislaw Torony

MTB-46000.002700/93 - Ricardo José de Souza Corte-Real e Maria Helena Barbosa Vieira Fernandes Corte-Real (publicado por deixar de constar o nome da esposa na publicação anterior)

PAULO ROBERTO FRANCO ANDRADE  
Suplente do Presidente

(Of. nº 44/94)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHOS

Processo nº 46312.000274/94

Concordo com a inexistência de licitação para contratação da Empresa BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, S.A., visando a

contratação de Serviços de telex, para esta Regional no exercício de 1994, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica DRT/MS, com base no Art. 25 "Caput", da Lei nº 8.666/93. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexistência de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 8 de março de 1994

ORLANDO COSTA MARQUES LEITE  
Delegado Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexistência de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 8 de março de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA  
Secretária de Administração Geral

Processo nº 46312.000275/94

Concordo com a inexistência de licitação para contratação da Empresa TELECOMUNICAÇÃO/MS, visando a contratação dos Serviços telefônicos para esta Regional no exercício de 1994, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica DRT/MS, com base no Art. 25 "Caput", da Lei nº 8.666/93. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexistência de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 8 de março de 1994

ORLANDO COSTA MARQUES LEITE  
Delegado Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexistência de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 8 de março de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA  
Secretária de Administração Geral

Processo nº 46312.000276/94

Concordo com a inexistência de licitação para contratação da Companhia Energética de São Paulo - CESP, visando a contratação dos serviços com o fornecimento de energia para esta Regional no exercício de 1994, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica DRT/MS, com base no Art. 25 "Caput", da Lei nº 8.666/93. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexistência de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 8 de março de 1994

ORLANDO COSTA MARQUES LEITE  
Delegado Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexistência de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 8 de março de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA  
Secretária de Administração Geral

Processo nº 46312.000277/94

Concordo com a inexistência de licitação para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando a contratação dos serviços (Malotes, Sedex e Correspondências), para esta Regional, no exercício de 1994, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica DRT/MS, com base no Art. 25 "Caput", da Lei nº 8.666/93. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexistência de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 8 de março de 1994

ORLANDO COSTA MARQUES LEITE  
Delegado Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexistência de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 8 de março de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA  
Secretária de Administração Geral

Processo nº 46312.000278/94

Concordo com a inexistência de licitação para contratação da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL, visando a contratação dos serviços de fornecimento de energia para esta Regional, no exercício de 1994, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica DRT/MS, com base no Art. 25 "Caput", da Lei nº 8.666/93. Encaminhe-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexistência de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 8 de março de 1994

ORLANDO COSTA MARQUES LEITE  
Delegado Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexistência de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 8 de março de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA  
Secretária de Administração Geral

Processo Nº 46010.000445/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Ijuí  
 Processo Nº 46010.000407/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Itu  
 Processo Nº 46000.000693/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Lajeado  
 Processo Nº 46010.000397/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Limeira - SP  
 Processo Nº 46010.000278/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Lorena - SP  
 Processo Nº 46010.000314/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Mirassol - SP  
 Processo Nº 46010.000281/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Montes Claros - MG  
 Processo Nº 46000.000406/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Montenegro  
 Processo Nº 46000.000684/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Passo Fundo - RS.  
 Processo Nº 46010.000395/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Pelotas - RS.  
 Processo Nº 46010.000414/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Penápolis - SP  
 Processo Nº 46010.000312/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Passo Fundo - RS.  
 Processo Nº 46010.000395/94  
 IMPUGNANTE : Federação do Comércio Varejista no Estado do Rio de Janeiro - RJ.  
 Processo Nº 46000.000383/94  
 IMPUGNANTE : Federação do Comércio Atacadista do Estado do Rio Grande do Sul.  
 Processo Nº 46010.000428/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Ribeirão Preto - SP.  
 Processo Nº 46010.000265/94  
 IMPUGNANTE : Federação do Comércio Varejista do Estado do Rio Grande do Sul.  
 Processo Nº 46010.000408/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros da Grande São Paulo.  
 Processo Nº 46010.000271/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de São Gabriel  
 Processo Nº 46010.000409/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista da Região de São da Boa Vista - SP.  
 Processo Nº 46010.000321/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato dos Lojistas do Comércio de Santa Maria - RS.  
 Processo Nº 46010.000433/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Santiago  
 Processo Nº 46010.000396/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Santa Cruz do Sul  
 Processo Nº 46000.000682/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de São Sepé  
 Processo Nº 46010.000411/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de São Carlos - SP  
 Processo Nº 46010.000275/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de São João Del Rei  
 Processo Nº 46000.000688/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Sete Lagoas - MG  
 Processo Nº 46000.000687/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté - SP.  
 Processo Nº 46010.000284/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes de Santo André, São Bernardo do Campo, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires - SP.  
 Processo Nº 46010.000319/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista da Baixada Santista  
 Processo Nº 46000.000689/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba - SP  
 Processo Nº 46010.000317/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Três Passos - RS  
 Processo Nº 46000.000435/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Uberaba  
 Processo Nº 46000.000494/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio de Votuporanga - SP  
 Processo Nº 46010.000283/94  
 IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes e de Vendedores Ambulantes de São José do Rio Preto.  
 Processo Nº 46010.000404/94

(Of. nº 44/94)

contribuinte por escala de salário-base o valor mínimo do recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS, da quota de salário-família, do auxílio-matildade, do auxílio-funeral, da renda mensal vitalícia, dos pedúnculos decorrentes de acidente de trabalho, da multa variável na ocorrência de infração a qualquer dispositivo de RDCSB e da exigência do CND para alienação ou operação de bem imóvel incorporado ao ativo patrimonial da empresa (anexo 1).

2 - O salário-família e/ou o auxílio-matildade creditado(s) pela empresa na conta-corrente (sistema bancário) do estabelecido(s) será acrescido de 0,25%.

2.1 - Os créditos citados no item 2 serão deduzidos, na íntegra, no campo 21 da GRPS.

3 - As contribuições serão calculadas em URV e convertidas em Cruzeiros Reais:

3.1 - Para o recolhimento até o último dia útil de mês da competência a qual se refere, a conversão para Cruzeiros Reais se fará pelo valor da URV do dia em que o mesmo se efetivar.

3.2 - Para o recolhimento após a data de subitem 3.1, a conversão se fará pelo valor da URV do primeiro dia útil de mês seguinte ao da competência.

a) a contar do primeiro dia útil de mês seguinte ao da competência, o valor encontrado em Cruzeiros Reais será convertido em quantidade de URV.

b) o procedimento relativo à multa e aos Juros de mora permanece inalterado.

4 - A Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS será grafada em Cruzeiros Reais.

5 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSEARETE AMABATTI RACHADO

ANEXO I

VICENTE PARA MARÇO DE 1994				
TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EMPREGADO, INCLUSIVE DOMESTICO E DO TRABALHADOR AVULSO.				
SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)		ALÍQUOTA IRES (%)		
até 174,86	até 174,86		7,77	
de 174,87	até 291,43		8,77	
de 291,44	até 582,86		9,77	
CONTRIBUIÇÕES DO EMPREGADOR DOMESTICO: 12% da remuneração				
ESCALA DE SALÁRIO-BASE (AUTÔNOMO, EMPRESÁRIO E FACULTATIVO)				
CLASSE	INTERESTIC (R\$)	SALÁRIO-BASE (R\$)	ALÍQUOTA (%)	CONTRIBUIÇÃO (R\$)
1	12	64,79	10	6,48
2	12	116,57	10	11,66
3	12	174,86	10	17,49
4	12	233,14	20	46,63
5	24	291,43	20	58,29
6	36	349,72	20	69,94
7	36	408,00	20	81,60
8	60	466,29	20	93,26
9	60	524,57	20	104,91
10	-	582,86	20	116,57
REMUERAÇÃO QUOTA DE SALÁRIO-FAMÍLIA				
REMUERAÇÃO	VALOR UNITARIO DA QUOTA			
ATE 174,86 R\$	4,66 R\$			
ACIMA DE 174,86 R\$	6,59 R\$			
AUXÍLIO-MATILIDADE (Remuneração até 174,86 R\$) = 17,49 R\$				
AUXÍLIO-FUNERAL (Remuneração até 174,86 R\$) até 58,29 R\$				
RENDA MENSAL VITALÍCIA = 64,79 R\$				
PRECÍLIOS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO				
INVALIDEZ = 437,15 R\$	MORTE = 874,30 R\$			
LIMITE DE VALOR MÍNIMO PARA RECURSO AO CRPS = 87,10 R\$				
INSCRIÇÃO A QUALQUER DISPOSITIVO DO RDCSB - DEC. Nº 612/92 - ART. 107				
342,86 R\$	0	34.286,86 R\$		
EXIGÊNCIA CND - DEC. 612/92 ART. 84 - PARA ALIENAÇÃO/OPERAÇÃO DE BEM IMÓVEL INCORPORADO AO ATIVO PATRIMONIAL DA EMPRESA DE VALOR SUPERIOR A				
8.571,39 R\$				
CLASSE DE PONTOS PROFISSIONAL				
5 x DA RECEITA ANUAL, SEM JUROS E CONTRIBUIÇÕES DESCONTADAS DOS EMPREGADOS, ATLETAS DO RENO, E AS RELATIVAS A TERCIDOS.				

(Of. nº 78/94)

# Ministério da Previdência Social

## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Arrecadação e Fiscalização  
 ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 7 DE MARÇO DE 1994

**Salário-de-contribuição, salário-base, valor mínimo para recursos ao CRPS, quota de salário-família e outros valores, vigentes para o mês de março de 1994.**  
**FUNDAMENTAÇÃO:**  
 NP nº 424, de 27.02.94  
 Portaria RPS nº 928, de 02.03.94  
 Portaria RPS nº 929, de 02.03.94  
**O DIRETOR DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, no uso de suas atribuições, resolve:**  
 1 - Divulgar, para o mês de março de 1994, a contribuição do segurado empregado e dos segurados autônomo, facultativo e empresário.

Superintendência Estadual em Goiás  
 Divisão de Administração Patrimonial  
 DESPACHOS

Nº DO PROCESSO: 35069.00039/94-74. APROVO a presente Inexigibilidade de Licitação nº 11/94, para fins de aquisição de carga para Máquina de Franquear Correspondência, destinada a 08-300.221, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, após Parecer da Proc. 2.833/94-107 e 2.836/94-107

radioria Estadual, conforme § único do artigo 1º da PT/MPS nº 253/93 como também AUTORIZO o valor total de CR\$ 1.900.000,00, com fundamento no "Caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goiania, 28 de fevereiro de 1994

JOÃO ALBERTO ROCHA  
Chefe do Serviço de Suprimento e  
Serviços Gerais Substituto

RATIFICO o ato acima, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, determino a publicação conjunta dos atos no Diário Oficial da União.

ADROALDO BERNARDINO DA COSTA  
Chefe da Divisão de Administração  
Patrimonial Substituto

(Of. nº 78/94)

## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 105, DE 9 DE MARÇO DE 1994

Processo nº 53000.002817/93 - Sistema Tucanu's de Rádio e Televisão Ltda. RTV - Imperatriz-MA. Outorga permissão para executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão canal 05 (cinco).

DJALMA BASTOS DE MORAIS

(Nº 45.417-9 - 9-3-94 - CR\$ 14.443,00)

PORTARIA Nº 106, DE 9 DE MARÇO DE 1994

Processo nº 53000.002817/93 - Sistema Tucanu's de Rádio e Televisão Ltda. RTV - Imperatriz-MA. Autoriza a instalação da estação e o uso de equipamentos/

DJALMA BASTOS DE MORAIS

(Nº 45.387-3 - 9-3-94 - CR\$ 14.443,00)

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

### Telecomunicações de Minas Gerais S/A

#### Divisão de Manutenção de Sistemas

DESPACHOS DO GERENTE

Ratifico a situação de inexistibilidade para: 1) reparo de 16 modems de canal, 06 unidades de sinalização de egrto rádio Autal no valor estimado de CR\$ 1.128.082,03, junto à Autal S/A Telecomunicações; 2) reparo de 06 amplificadores bidirecionais, 01 amplificador de linha, 04 extensores de Enlace no valor estimado de CR\$ 662.634,00, junto à Video Voz Consultoria de Telecomunicações Ltda; 3) reparo de 03 unidades de canal U0602A, 01 unidade de alimentação P2003C, 01 módulo M0500B, no valor estimado de CR\$ 513.000,00 junto à Nec do Brasil S/A, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a situação de inexistibilidade para: 1) reparo de 01 placa STC 02 placas ESC II e 04 placas ESC V de egrto. DCX Digital, no valor estimado de CR\$ 1.852.067,00, junto à CONDAK TELEMÁTICA LTDA, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ratifico a situação de inexistibilidade para reparo de 01 unidade RAM 474.116.683 de egrto MP-120 Telettra, no valor estimado de CR\$ 128.439,00, 03 unidades de Canal 474.525.027, de egrto MCP-30B no valor estimado de CR\$ 385.317,00 junto à Alcatel Telecomunicações S/A, nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93.

RICARDO HENRIQUE DE MELLO FONSECA

(Of. nº 63/94)

### Divisão de Obtenção de Recursos Materiais

DESPACHOS DO GERENTE

Em 9 de março de 1994

IX.ASU.31/779/94

Ratifico a INEXISTIBILIDADE de licitação para aquisição dos materiais a seguir relacionados, da empresa ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A. no valor estimado de CR\$1.500.000,00, com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93: Componentes para central ARX-100. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Sra. Mara - telefone: (031) 229-2410.

IX.ASU.31/780/94

Ratifico a INEXISTIBILIDADE de licitação para aquisição do material a seguir relacionado, da empresa ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. no valor estimado de CR\$1.300.000,00, com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93: Componentes para equipamento rádio. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Sra. Mara - telefone: (031) 229-2410.

IX.ASU.31/781/94

Ratifico a INEXISTIBILIDADE de licitação para aquisição do material a

seguir relacionado, da empresa EQUITEL S.A., no valor estimado de CR\$2.800.000,00, com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93: Componentes para equipamento de transmissão. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Sra. Mara - telefone: (031) 229-2410.

IX.ASU.31/782/94

Ratifico a INEXISTIBILIDADE de licitação para aquisição do material a seguir relacionado, da empresa SEGETELE COM.IND. S.A. no valor estimado de CR\$1.100.000,00, com base no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93: Componentes para amplificador de voz Segetele. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Sra. Mara - telefone: (031) 229-2410.

ZÊNIO PAULO ALMEIDA SILVA

(Of. nº 63/94)

## Ministério dos Transportes

### SECRETARIA DE PRODUÇÃO

#### Departamento de Transportes Rodoviários

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 9 de março de 1994

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº. 50000.006034/93-70. INTERESSADA: Reunidas S/A - Transportes Coletivos. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização do serviço Caxias do Sul (RS) - Lages (SC), por falta de amparo legal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20100.046551/80-1 INTERESSADA: Manejo Transporte Turismo Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Resende(RJ)-S.José do Barreiro(SP) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20112.002554/85-8 INTERESSADA: Transbrasiliana Transportes e Turismo-Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de reconsideração de regularização da linha Imperatriz (MA) Tucuruí (PA) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20109.000775/90-03 INTERESSADA: Viação Umarama Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Cascavel (PR) - Ponta Porã (MS) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20106.004536/86-9 INTERESSADA: Viação Peixinho Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Nanuque (MG) - Vila Pereira (MG) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20106.004537/86-5 INTERESSADA: Viação Peixinho Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Nanuque (MG) - Águas Formosas (MG) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20106.005894/86-7 INTERESSADA: Viação Rio Doce Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Teófilo Otoni (MG) - Alcaçaça (BA) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20118.001536/86-0 INTERESSADA: Transporte Brasileiro Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Parnaíba (PI) - Gurgulim (MA) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20103.001073/90-34 INTERESSADA: Expresso Ipê Brasília S.A. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Teresina (PI) - Crateús (CE) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20110.003943/90-20 INTERESSADA: Expresso São Marcos Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Cambará do Sul (RS) - Praia Grande (SC) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20117.002327/90-28 INTERESSADA: Viação Águia Branca S.A. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Colatina (ES) - Porto Velho (RO) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20100.500301/85-26 INTERESSADA: Transbrasiliana Transp. Rod. de Passageiros Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Barreiras (BA) - Dianópolis (GO) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20100.009710/85-38 INTERESSADA: Viação Falcão Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização da linha Barra Mansa (RJ) - Passa Vinte (MG) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50000.009864/92-66 INTERESSADA: Viação Transacraana Ltda. DESPACHO: Indeferido o pedido de regularização/criação de linha Rio Branco (AC) - Ilhéus (BA) com base no art. 175 da Constituição Federal e nos termos do Decreto nº 952, de 07.10.93.

Processo nº 46312.000279/94

Concordo com a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul - SANESUL, visando à contratação dos serviços de fornecimento água e esgoto, para esta Regional, no exercício de 1994, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica DRT/MS, com base no Art. 25 "Caput", da Lei nº 8.666/93. Encaminho-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 8 de março de 1994

ORLANDO COSTA MARQUES LEITE

Delegado Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 8 de março de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA  
Secretária de Administração Geral

Processo nº 46312.000280/94

Concordo com a inexigibilidade de licitação para contratação da Companhia de Telefone do Brasil Central, visando à contratação dos serviços de telecomunicações, para esta Regional, no exercício de 1994, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica DRT/MS, com base no Art. 25 "Caput", da Lei nº 8.666/93. Encaminho-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 8 de março de 1994

ORLANDO COSTA MARQUES LEITE

Delegado Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 8 de março de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA  
Secretária de Administração Geral

Processo nº 46222.000926/94

Concordo com a inexigibilidade de licitação com a Empresa TELEPAR para aquisição de 03 (três) linhas telefônicas e 03 (três) aparelhos tipo FAX, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica DRT/PA, com base no inciso III a XV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93. Encaminho-se à Senhora Secretária de Administração Geral/MTB, solicitando ratificação da inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o Art. 26, do citado Diploma Legal.

Em 8 de março de 1994

RAIMUNDO GOMES FILHO

Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Em 8 de março de 1994

MARIA MARLENE ALMEIDA  
Secretária de Administração Geral

(Of. nº 44/94)

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de fevereiro de 1994

ARQUIVO DE ENTIDADES SINDICAIS BRASILEIRAS  
PEDIDOS DE ARQUIVAMENTO

O Secretário de Relações do Trabalho, no exercício da competência delegada pela Portaria 1052 de 4 de Dezembro de 1992, considerando terem os requerentes satisfeitos os requisitos para inclusão no Arquivo de Entidades Sindicais Brasileiras, previstos no artigos 2º e 3º da Instrução Normativa nº 01 de 27 de agosto de 1991, da ciência dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 4º da mencionada I.N., ficando aberto o prazo de sete dias, a partir da data de publicação, para as partes interessadas possam apresentar impugnação.

JOSE LUIZ RICCA

46000.000738/94 - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Goiás - GO. Base Territorial - Estado de Goiás. Categoria - Integrante de todos os ramos das atividades cooperativistas.

46000.000739/94 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias e Agroindústrias de Fabricação de Alcool Carburante, Açúcar, Derivados e Sub-Produtos no Sudoeste do Estado de Goiás - GO. Base Territorial - Municípios de Jandaia, Santa Helena de Goiás, Maurilândia, Serranópolis, Goiatuba, Guapó, Varjão, Gozarina, Palmeiras de Goiás, Indiana, Paranaíba, Edeia, Acreúna, Rio Verde, Turvelândia, Santo Antonio da Barra, Montividiu, Jataí, Perolândia, Mineiros, Chapadão do Céu, Aporé, Itajá, Itaruna, Aparecida do Rio Doce, Cachoeira Alta, Caculé, São Simão, Paranaçu, Quirinópolis, Gouvelândia, Castalândia, Incolândia, Cachoeira Dourada, Bom Jesus de Goiás, Panamá, Joviania, Albandia e Vicentinópolis. Categoria - Trabalhadores em empregados que exercem atividades idênticas, similares, conexas e afins, prestando serviços às indústrias e agroindústrias fabricantes do álcool carburante e açúcar, seus derivados e sub-produtos.

46000.010500/93 - Sindicato dos Condutores de Veículos das Empresas Restadoras de Serviços no Distrito Federal - DF. Base Territorial - Distrito Federal. Categoria - Condutores de veículos das empresas prestadoras de serviços.

46000.000808/94 - Sindicato das Indústrias de Curtume e Correlatos do Estado de Goiás - GO. Base Territorial - Estado de Goiás. Categoria - Indústrias de curtume e correlatos.

46312.000111/94 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Rio Brilhante-MS. Base Territorial - Município de Rio Brilhante. Categoria - Trabalhadores na indústria da construção civil.

46000.000828/94 - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica dos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins e Distrito Federal. Base Territorial - Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Tocantins e Distrito Federal. Categoria - Trabalhadores nas indústrias cinematográficas e videográficas, laboratórios cinematográficos e videográficos, empresas de truçagem e outras afins pertencentes a atividade audiovisual.

24000.0008108/92 - Sindicato de Lavanderias e Similares no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Base Territorial - Estado do Rio de Janeiro. Categoria - Lavanderias e similares.

46000.000838/94 - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Panificação e Confeitaria, Cerveja e Bebidas em Geral do Estado da Paraíba - PB. Base Territorial - Estado da Paraíba. Categoria - Trabalhadores nas indústrias de trigo, milho, soja e mandioca, arroz, açúcar, torrefação e moagem de café, refinação do sal, panificação e confeitaria, laticínios e produtos derivados, massas alimentícias apresentadas pelas Entidades Sindicais, água mineral, doces e conservas alimentícias, carnes e derivados, fumo, alimentar de congelados, supercongelados, sorvetes e concentrados, e de vinho e suco.

46000.000984/93 - Sindicato dos Mestres e Contramestres da Indústria de Fiação de Algodão, Meias e Malhas de Juiz de Fora - MG. Base Territorial - Município de Juiz de Fora. Categoria - Mestres e contramestres, mecânicos de máquinas de manutenção, supervisores, encarregados e empregados de escritório da indústria de fiação e tecelagem de algodão, meias e malhas.

Em 1º de Março de 1994

O Secretário de Relações do Trabalho, no exercício da competência prevista na Portaria Nº 1052 de 04 de Dezembro de 1992, tendo em vista a Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 1991, e em face das Impugnações apresentadas pelas Entidades Sindicais abaixo relacionadas da publicidade aos interessados para os fins de direito.

IMPUGNADO : Sindicato Brasileiro da Indústria e Comércio de Máquinas de Costura, Peças e Acessórios - SINBRAMACO.  
Processo Nº 46000.010894/93  
IMPUGNANTE : Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belo Horizonte-MG.  
Processo Nº 46000.000661/94  
IMPUGNANTE : Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre- SINDI-LOJISTAS.  
Processo Nº 46010.000507/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Osório - RS.  
Processo Nº 46010.000426/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Adamantina Al. Fernão Dias- SP.  
Processo Nº 46010.000402/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Aracatuba das Micro-empresas, das Empresas de Pequeno, Médio e Grande Porte; das de Ambiente Familiar e de Economia Informal, das Empresas em Shopping Center, das Lojas de Departamento, de Rede ou Filiais e das Multinacionais de Aracatuba e Região - SP.  
Processo Nº 46010.000276/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista do ABC - SP.  
Processo Nº 46010.000285/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Aparecida, Cachoeira Paulista, Cunha, Guaratinguetá, Pindamonhangaba, Piquete e Rosário.  
Processo Nº 46010.000289/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Atibaia - SP.  
Processo Nº 46010.000320/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Barretos - SP.  
Processo Nº 46010.000277/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Bauru - SP.  
Processo Nº 46010.000269/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de São Bento Gonçalves.  
Processo Nº 46010.000415/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Botucatu - SP.  
Processo Nº 46010.000410/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Caxias do Sul - RS.  
Processo Nº 46010.000425/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Cachoeira do Sul.  
Processo Nº 46010.000681/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Canoas.  
Processo Nº 46010.000427/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Cataguases - MG.  
Processo Nº 46000.000430/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Comonhas - MG.  
Processo Nº 46000.000407/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Catanduva - SP.  
Processo Nº 46010.000313/94  
IMPUGNANTE : Sindicato dos Lojistas do Comércio de Cruz Alta - RS.  
Processo Nº 46010.000432/94  
IMPUGNANTE : Confederação Nacional do Comércio.  
Processo Nº 46000.000384/94  
IMPUGNANTE : Federação do Comércio do Estado do Ceará.  
Processo Nº 46010.000272/94  
IMPUGNANTE : Sindicato do Comércio Varejista de Fernandópolis - SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20106.006200/90-61 INTERESSADA: Utli-União Transporte Interestadual de Luxo S.A. DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Belo Horizonte(MG)-Petrópolis (RJ) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20106.006201/90-2 INTERESSADA: Viação Sertaneja Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Cristalina (GO) - Paracatu (MG) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20106.006254/90-9 INTERESSADA: Expresso Araguari Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Uberlândia (MG) - Anápolis (GO) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20112.002170/90-17 INTERESSADA: Carvalho Transporte e Turismo Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Palmas (TO) - Barreiras (GO) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20118.002259/90-8 INTERESSADA: Emp. São Francisco Transp. Urbanos e Rodoviários DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Parnaíba (PI)-Magalhães de Almeida(MA) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20118.002260/90-67 INTERESSADA: Emp. S. Francisco Transporte Urbanos e Rodoviários DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Parnaíba (PI) - Tutóia (MA) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20112.002545/85-9 INTERESSADA: Transbrasiliana-Transporte e Turismo Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha São Luiz (MA)-Serra dos Carajás (PA) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20112.002550/85-2 INTERESSADA: Transbrasiliana-Transporte e Turismo Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha São Luiz (MA) - Marabá (PA) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20112.002310/86-0 INTERESSADA: Alextur-Turismo e Transporte Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Catalão (GO) - Monte Carmelo (MG) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20110.002615/86-3 INTERESSADA: Unesul de Transporte Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Porto Alegre (RS)-Praia Grande(SC) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20107.0008194/82-3 INTERESSADA: Viação AIG Brasil Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Barra Mansa (RJ) - Liberdade (MG) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20112.002553/85-1 INTERESSADA: Transbrasiliana-Transporte e Turismo Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Imperatriz(MA)-Curionópolis(PA) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20107.006451/85-3 INTERESSADA: Viação Senhor Dos Passos Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Valença(RJ)-S. Rita do Jacutinga(MG) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20118.001535/86-3 INTERESSADA: Empresa Transporte Brasileiro Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Estreito (MA) - Parnaíba (PI) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20118.001834/85-2 INTERESSADA: Viação Parnaibana de Antonio Aguiar Moreira DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha Parnaíba (PI) - Araloses (MA) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MT. Nº 20106.006092/90-9 INTERESSADA: Viação Fretti Ltda DESPACHO: Indeífo o pedido de regularização da linha B. de S. Francisco(FE)-Focopiranga(ES) por falta de amparo legal, nos termos do Decreto nº 952, de 07,10.93.

SILVIO CARACAS DE MOURA JÚNIOR

(OEs. nvs 107 e 112/94)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

SECRETARIA DE POLÍTICA COMERCIAL

Departamento Nacional de Registro do Comércio

DESPACHOS DE 28 DE FEVEREIRO A 4 DE MARÇO DE 1994

Documentos D E F E R I D O S\*\*\*\* Firma Individual/Registro \*\*\*\*93/045 7447 ADELANA DIAS SALES,94/000110 GERONICE FONSECA DO VALE CARVALHO, 94/0002337 BENICIA PEREIRA LIMA,94/0003805 RATHUNDO BALTAZAR SOBRINHO, 94/0003872 AFONSO ALBINO DE CASTRO,94/0004009 JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

OS,94/0004154 RODRIGO PEDROSA DE ASSIS,94/0063751 MARIA JOSE MEDEIROS LIMA, 94/0075677 ALDEMIR ALVES DE SOUZA,94/0004228 MARIA DA SILVA HAC TEL,94/0002389 BERALDO ALVES DE OLIVEIRA MATA,94/0007537 FRANCISCO RU FIO DE SOUZA BAR,94/0007649 ELIAS BRASIL DE OLIVEIRA,94/0007996 MARIA ELIETE M DE SOUSA, 94/0009119 DEBORA DE OLIVEIRA,94/0009157 REGES PAR ALIETO DO NASCIMENTO, 94/0009169 SUELY DA CONCEIÇÃO SILVA,94/00091810 FR ANCIOSO XAVIER DE CARVALHO,94/00092042 JANE ANGELA DE OLIVEIRA,94/00092 310 AURILEIDES SALDANHA DE ANDRADE,94/0009252 VIRGILIO BRAS DOS SANTO S,94/0009512 JOSE MESSIAS SOBRINHO,94/0009536 OTIVALDO LUIZ CARDOSO,9 4/00097613 ADRIANO REIS MESQUITA FORTO,94/0009815 LEONARDO FONSECA NER CON,94/0009860 LETILIA DE MIRANDA PEREIRA,94/0009886 ARNALDO DE BARRO S,94/0009705 DORALICE BARRETO DA SILVA,94/0009782 VALDENIR LUCAS DE M ORAIS,94/0009845 RAIMUNDA RIBEIRO DO NASCIMENTO,94/0102822 ALBERTO GO NDALVES BATISTA,94/0100673 L M DA SILVA SOUSA MEREIRARI,94/0101319 CA RLOS FRANCISCO DE JESUS,94/0101040 JOSE FERNANDO ALVES DE ARAUJO,94/0 102153 VERA LUCIA PEREIRA LIMA,94/0103052 VALHORE FREIRE DE OLIVEIRA FILHO,94/0103630 LOURIVAL FRANCISCO DA COSTA,94/0104001 RATHUNDO PINH EIRO DE CASTRO VIEIRA JUNIOR,94/0105101 MAURICIO CARLOS IVAN OROZCO M AYEN,94/0105110 HELENEIDE DOS ANJOS SILVA,94/0106418 EDILSON COELHO D A GAMA,94/0106698 LUCILEIDE DA SILVA CARVALHO,94/0107368 ANTONIO COT A DE CARVALHO,94/0107740 EDILSON FERREIRA DE BRITO,94/0107753 GENI ROCHA DE FARIA\*\*\*\* Firma Individual/Notacoes \*\*\*\*93/042408 PAULINA PINHEIRO DIAS,94/0002698 SILVANO AUVES DOS SANTOS,94/0002791 JOSE BEL CHIOR,94/0004119 PAULO DE A SCHUENCK NE,94/0063212 MARIA DAS GRACAS D O NASCIMENTO HE,94/0072491 MARIA NILDE ALVES DA SILVA,94/0076047 HERN ENCILO PEREIRA DA CONCEIÇÃO,94/0077078 PEDRO DA SILVA BOMBA HE,94/0 085062 ZENI DE LIMA HE,94/0087090 PEDRO DA SILVA LIMA,94/0087090 852 RAFAEL BEZERRA BARBOSA HE,94/0087528 JENILZE MACHADO DE LIMA RAO S,94/0087616 HOACIR NARCISO VIEIRA HE,94/0100575 WASHINGTON LUIZ VIEI RA CHAVES,94/0101181 NILTON COSTA HE,94/0101653 SALVADOR CASTRO DA SI LVA HE,94/0102510 RONALDO ALVES DE SOUZA HE,94/0102706 L. C. ZOMER HE,94/0102846 JOAO BATISTA NEGRU HE,94/0102974 RITE NOBRE DE OLIVEIR A HE,94/0103117 ALESSANDRA RODRIGUES BERNARDES HE,94/0103206 MAGNO E . MOREIRA HE,94/0103926 JOSE CARLOS BARBOSA MECANICO,94/0104393 ROSAN GELA MARIA DA SILVA HE,94/0104407 EDILSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO HE, 94/0104423 EDILSON BATISTA DE LIMA HE,94/0104857 JOSE CARLOS ALBERTO DO SILVA \*\*\*\* Firma Individual/Cancelamento \*\*\*\*94/0072084 MARIA DORA ROCHA COMERCIO TAREFAS LTDA,94/0007273 PANIFICADORA E MERCERIA CALD EIRA LTDA,94/0007323 SILVA & ALVES LTDA,94/0073510 ASTROLOGICA ASSESS ORIA CONSULTORIA E MARKETING LTDA,94/0074575 OTTENGY & OTTENGY LTDA,9 4/0074834 COMERCIAL DE BEBIDAS FEITOSA LTDA,94/0075088 CASUL CONFECÇO ES E REPRESENTAÇÕES LTDA,94/0075920 NOMINAL ASSESSORIA DE COBRANCA LT D,94/0076322 REI INSTITUTO DE HIGIENA E SAÚDE E REGREÇÃO LTDA,94/0 07722 F O PISTELHO CIA LTDA,94/007707 COMPEL COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,94/0077574 UV ELECTRONICA LTDA,94/0077841 UEGIDO CO MERCIO E CONSULTORIA LTDA,94/0080516 FUJITOTICAS ARTIGOS DE OTICAS LT D,94/0081088 KED'S LANCHONETE LTDA,94/0082519 MARIA LAVADEIRA PECAS E SERVICOS LTDA,94/0083060 JAGUAR REPRESENTAÇÃO DE AUTO PECAS E SERVIC OS LTDA,94/0083477 ICONTECH INFORMATICA LTDA,94/0083590 FNN REPRESENT ACES LTDA,94/0083639 CRM REPRESENTAÇÕES LTDA,94/0083701 MERCERIA CA ROLINA LTDA,94/0084139 ESTACAO DO SAPATO II LTDA,94/0084724 FLORELUT URA TOKYO FLOWER LTDA,94/0086008 MM SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA0 94/0087030 GENKOH CONFECÇÕES LTDA,94/0087995 2 0 AUTO REGULADORA LT D A,94/0088053 JOEJACATZ BAR RESTAURANTE LTDA,94/0088075 ANTIHOPERA DORA DE TURISMO VIAGENS E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS DE RAIS LTDA,94/0089074 SUBMARINE TRANSPORTAL TRANSPORTE RODUVIARIO CAPITAL LTDA,94/0009173 PRINTER GRAFICA E FORMULARIOS CONTINUOS LTDA,94/0009165 SO UZA & BRAZ LTDA COMERCIAL LTDA,94/0009645 LABORATORIO DE PROTESE DENT ARIA CELINO LTDA,94/0009726 CORSA AUTOHOMVEIS LTDA,94/0009874 BEH FRON TON COMERCIO TAREFAS LTDA,94/0009893 FORTI,94/0009923 GEOMETRICA O LTDA,94/0090694 SUBMARINE ALIMENTOS LTDA,94/0091743 HR TURISMO E R EPRESENTAÇÕES LTDA,94/0091700 UDS OFICINA MECANICA LTDA,94/0091933 OU ROCAR VEICULOS LTDA,94/0092069 MARCENARIA MENDES FAUSTINO LTDA,94/009 2271 LATAS LESTE ASSESSORIA PARA VEICULOS LTDA,94/0092417 INSTITUTO D E BELZA LUCIANE LTDA,94/0092999 EUNICE COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPA MENTOS HOSPITALAR LTDA,94/0093025 FERRAZ LOZANHOAS E SERVIÇOS DE EMBSO NS VIDEO LOCADORA LTDA,94/0093294 SANTANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES D E ESGUARIAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,94/0093495 MERCERIA E VE RRUARO KUWAYAMA LTDA,94/0093529 DATACAPAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,9 4/0093677 CORTINAS PARSIENSE LTDA,94/0093715 TASCÓ LANCHES E ALIMENT AÇÃO LTDA,94/0094010 C OI COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E CONF ECÇÕES ETC LTDA,94/0094035 FERRAZ LOZANHOAS E SERVIÇOS DE EMBSO NS VIDEO LOCADORA LTDA,94/0094142 PROAC REPRESENTAÇÕES LTDA,94/0094460 S D R TURISMO LT DA,94/0094479 W. R. RESTAURANTE L M,94/0095041 BIOTECH EQUIPAMENTO M EDICO HOSPITALAR LTDA,94/0095208 N M COMERCIO DE VIDROS LTDA,94/00953 27 MIRANDA COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA,94/0 0970 PANIFICADORA JACINTA LTDA,94/0096503 MASCOTE BAR LTDA,94/0097 7 C/20096 CLINICA ODONTOLÓGICA PEDIÁTRICA LTDA,94/0097426 SERGRAFAND O COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS SERIGRAFICOS LTDA,94/0097770 ADF ENGENHARIA CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA,94/0097796 HISTER DRINKS L A NCHONETE LTDA,94/0097834 C D T PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACEUTICOS LTDA,94/0097859 CURSOR DE DATTLOGRAFIA SOBRRADINHO LTDA,94/0098342 POST O DE GAZ REI LTDA,94/0098415 CENTRO ODONTOLOGICO SAUD LTDA,94/0098758



91; 94/0099721; 94/0099802; 94/0099845; 94/0099942; 94/0099977; 94/0100003; 94/0100061; 94/0100081; 94/0100082; 94/0100126; 94/0100150; 94/0100255; 94/0100266; 94/0100274; 94/0100290; 94/0100347; 94/0100380; 94/0100410; 94/0100436; 94/0100460; 94/0100487; 94/0100533; 94/0100551; 94/0100614; 94/0100711; 94/0100851; 94/0100886; 94/0100916; 94/0100932; 94/0100959; 94/0100991; 94/0101066; 94/0101076; 94/0101173; 94/0101238; 94/0101331; 94/0101386; 94/0101483; 94/0101602; 94/0101657; 94/0101718; 94/0101734; 94/0101831; 94/0101874; 94/0101955; 94/0101980; 94/0101915; 94/0102048; 94/0102064; 94/0102072; 94/0102102; 94/0102129; 94/0102241; 94/0102293; 94/0102307; 94/0102382; 94/0102412; 94/0102428; 94/0102447; 94/0102455; 94/0102463; 94/0102498; 94/0102528; 94/0102560; 94/0102579; 94/0102587; 94/0102617; 94/0102625; 94/0102668; 94/0102694; 94/0102692; 94/0102723; 94/0102730; 94/0102749; 94/0102757; 94/0102773; 94/0102809; 94/0102811; 94/0102820; 94/0102854; 94/0102870; 94/0102927; 94/0102978; 94/0103171; 94/0103133; 94/0103383; 94/0103320; 94/0103378; 94/0103415; 94/0103583; 94/0103605; 94/0103613; 94/0103630; 94/0103672; 94/0103729; 94/0103737; 94/0103800; 94/0103885; 94/0103923; 94/0103958; 94/0104032; 94/0104083; 94/0104105; 94/0104164; 94/0104270; 94/0104300; 94/0104373; 94/0104415; 94/0104431; 94/0104461; 94/0104482; 94/0104553; 94/0104571; 94/0104618; 94/0104648; 94/0104857; 94/0104920; 94/0104954; 94/0104978; 94/0105020; 94/0105071; 94/0105098; 94/0105136; 94/0105144; 94/0105160; 94/0105179; 94/0105195; 94/0105233; 94/0105322; 94/0105330; 94/0105390; 94/0105403; 94/0105446; 94/0105470; 94/0105500; 94/0105551; 94/0105560; 94/0105578; 94/0105594; 94/0105632; 94/0105632; 94/0105713; 94/0105730; 94/0105764; 94/0105773; 94/0105797; 94/0105802; 94/0105825; 94/0105877; 94/0106043; 94/0106060; 94/0106094; 94/0106159; 94/0106230; 94/0106280; 94/0106299; 94/0106302; 94/0106345; 94/0106388; 94/0106469; 94/0106455; 94/0106612; 94/0106663; 94/0106744; 94/0106787; 94/0106809; 94/0106825; 94/0106947; 94/0106965; 94/0106973; 94/0106981; 94/0107015; 94/0107046; 94/0107165; 94/0107259; 94/0107943; 94/0108089; 94/0108194; 94/0108224; 94/0108285; 94/0108380; 94/0108399; 94/0108402; 94/0108526; 94/0108593; 94/0108623; 94/0108658; 94/0108674; 94/0108682; 94/0108690; 94/0108776; 94/0109166; 94/0109280; 94/0109298; 94/0109506; 94/0109565; 94/0109824; 94/0109905; \*\*\*\*\*Documentos I N D E F E R I D O S: \*\*\*\*94/0080451; 94/0081814; 94/0107902;

p/PAULO HENRIQUE GOMES DA CRUZ  
Secretário-Geral

(Of. nº 97/94)

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA Nº 3, DE 17 DE JANEIRO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº 08550 001758/93, resolve autorizar a adaptação de um visor repetidor no dispositivo indicador eletrônico, modelo 9091, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL nº851/92, o qual deverá ser instalado no lado oposto a que está instalado o visor destinado ao operador, mantendo as restrições citadas no item 3 da referida Portaria.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, e tendo em vista os elementos constantes do Processo nº 08550 001981/93, resolve autorizar, em caráter opcional, a comercialização do dispositivo indicador, marca RIFRAN, modelo BRSC 85 Q, para utilização em bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 032/92, com os três indicadores digitais dispostos na horizontal.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 11, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, e tendo em vista os elementos constantes do Processo nº 52600 000016/94, resolve aprovar, em caráter provisório, o modelo 1662 L de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca WAYNE, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações inicial e periódicas.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 12, DE 3 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 08550 000235/93 e 08550 000237/93, resolve aprovar os modelos 48.6 e 29.58.4 de balança automática, eletrônica, digital, marca VANCOUVER, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 13 DE 3 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº257, de 12/11/1991, e tendo em vista o que consta do processo nº08550 001763/93, resolve aprovar, com uso interdiado para venda direta ao público, os modelos TS-120S, TS400S e TS-4KS de balança automática, eletrônica, digital, de precisão, marca

OHAUS, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização da verificação inicial e das verificações periódicas.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 14, DE 3 DE MARÇO DE 1994

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Sr. Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrologia aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, considerando o constante do processo nº08550002796/93, resolve autorizar a inscrição das marcas: União Química, Drograria São Paulo, Amarrinho Santo Antônio, Farnel, Drograsil e Hospital São Lucas em substituição às inscrições referentes ao nome do fabricante ou sua marca no termômetro clínico marca Gold Flash de fabricação da Becton Dickinson Ind. Cirúrgicas Ltda.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

(Of. nº 47/94)

**Instituto de Pesos e Medidas de São Paulo  
DESPACHOS**

PROCESSO: IPEM-SP Nº 3428/94  
INTERESSADO: DA-SEB  
ASSUNTO: Despesa com Parcela Única do imposto predial do imóvel, onde encontra-se instalada a Sede Regional de Marília.

Nos termos da Portaria IPEM-SP nº 85/87, autorizo a Dispensa de Licitação, bem como a emissão de empenho ordinário no valor de CR\$ 89.711,91, a favor da Prefeitura Municipal de Marília, ato este que após o exame da Diretoria Jurídica deste órgão deverá ser ratificado pelo Senhor Superintendente.

Em 4 de março de 1994

PAULO MANOEL GAURIA  
Diretor Técnico de Qualidade Industrial  
Ordenador de Despesas

Considerando o parecer da Diretoria Jurídica, ratifico a autorização constante de fls.

Em 8 de março de 1994

ADELAIR CYRO TRIGO  
Superintendente

(Of. nº 48/94)

## MANUAL DE REDAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**A maneira mais prática, correta e objetiva de se redigir comunicações oficiais.**

**INFORMAÇÕES E VENDAS:**  
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal



### Faça uma viagem no tempo

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

#### VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Horário de visitas: somente nos dias úteis, das 8 às 18 horas.  
IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília, DF.  
Telefones: (061) 313-9618, 313-9619 e 313-9620.

# Ministério de Minas e Energia

## SECRETARIA DE ENERGIA

### Departamento Nacional de Combustíveis

DESPACHOS DO DIRETOR-ADJUNTO  
Em 18 de fevereiro de 1994

O Diretor do Departamento Nacional de Combustíveis, no uso de suas atribuições e com base no disposto do Art. 12, Anexo I do Decreto nº 507, de 23/04/92 e art. 29, Capítulo VII do Decreto nº 1.021, de 27 de dezembro de 1993, exarou o seguinte despacho:

- 01 - Processo nº 48300.002954/92-54. Interessado: Posto Frances Ltda. Endereço: Rua Nossa Senhora da Conceição, 03 - Anil - São Luiz - MA. Enquadramento: Infracoão ao Reg. Técnico CNP 04/79-Rev.1, aprovado pela Res. 15/82. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 87122, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 1.000 (Hum mil) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 02 - Processo nº 48300.001944/92-65. Interessado: Irmãos Gonçalves-Comércio de Gás Liquefeito Ltda. Endereço: Av. Manoel Novais s/ng - Centro - Bom Jesus da Lapa-BA. Enquadramento: Infracoão ao Art. 2º da Port. 08/92, Parágrafo 2º do Art. 2º da Port. Ministerial 073/92, Art. 5º e 6º e seu Parágrafo Único da Port. 395/82, Parágrafo 2º do Art. 7º e Art. 13 da Port. 843/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 93784, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 1.000 (Hum mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União, e a consequente perda da mercadoria apreendida, em favor da Fazenda Nacional;
- 03 - Processo nº 48300.003748/92-06. Interessado: Petrobrás Distribuidora SA. Endereço: SAN - Rua nº 2 - Ed. Petrobrás - 5º andar - Brasília-DF. Enquadramento: Infracoão ao Parágrafo 1º do Art. 5º da Port. 253/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e torno INSUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 93682;
- 04 - Processo nº 48300.002951/92-66. Interessado: Sebastiana Pedroza. Endereço: EDNN 03/05, Ceilandia-DF. Enquadramento: Infracoão ao Art. 7º da Port. 843/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 88150, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União, e a consequente perda da mercadoria apreendida, em favor da Fazenda Nacional;
- 05 - Processo nº 48300.002359/92-09. Interessado: Posto de Serviços Julyara Ltda. Endereço: Av. 17º Pass, 17 - Centro - Rio Grande-RS. Enquadramento: Infracoão ao Parágrafo 3º do Art. 2º da Port. MF. 082/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 93924, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 06 - Processo nº 48300.008228/92-48. Interessado: Posto Coliseu Ltda. Endereço: Estrada do Arraial, 2545 - Tamarina - Recife-PE. Enquadramento: Infracoão ao Art. 1º da Port. Ministerial nº 663/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 82897, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 5.000 (cinco mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 07 - Processo nº 48300.002940/92-40. Interessado: Cia Bras. de Petróleo Ipiranga SA. Endereço: Rua Francisco Eugênio, 329 - São Cristóvão - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracoão ao Art. 1º da Port. 22/91 e Art. 1º da Port. CNP 156/81. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 89923, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 08 - Processo nº 48300.002617/92-94. Interessado: Posto Avenida Petróleo Ltda. Endereço: Av. Vargas, 1332 - Centro - Imperatriz-MA. Enquadramento: Infracoão ao Art. 1º da Port. 22/91 e ao Art. 1º da Port. CNP 156/81. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e torno INSUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 89904;
- 09 - Processo nº 48300.002654/92-11. Interessado: Cia Bras. de Petróleo Ipiranga SA. Endereço: Rua Francisco Eugênio, 329 - São Cristóvão - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracoão ao Parágrafo 1º da Port. CNP 156/81. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 95057, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 10 - Processo nº 29300.005415/92-98. Interessado: Touring Club do Brasil. Endereço: Av. Florentino Avidos, 190 - Centro - Vitória-ES. Enquadramento: Infracoão ao Art. 1º da Port. CNP- 143/89, Reg. Tec. 03/91, Art. 2º da Port. 23/91 e Parágrafo 2º do Art. 2º da Port. MF. 22/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 83446, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 10.000 (dez mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 11 - Processo nº 48300.001478/92-54. Interessado: Esso Bras. de Petróleo Ltda. Endereço: Av. Pres. Wilson, 118 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracoão ao Art. 1º da Port. DNC - 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 92734, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa no valor de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 12 - Processo nº 48300.002912/92-12. Interessado: Max Diesel Veículos e Peças Ltda. Endereço: Rua Cap. Isidro, 380 - Araxá-MG. Enquadramento: Infracoão ao Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e torno INSUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 910481;
- 13 - Processo nº 48300.001715/92-78. Interessado: Posto Atalaia Ltda. Endereço: Rua São Cristóvão, 1877 - Getúlio Vargas - Aracaju-SE. Enquadramento: Infracoão ao Reg. Técnico 03/91, da Port. 23/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 94814, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 3.000 (tres mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 14 - Processo nº 48300.001401/92-20. Interessado: Posto Servcar Ltda. Endereço: Av. do Estado, 7594 - Ipiranga- São Paulo-SP. Enquadramento: Infracoão aos Parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da Port. MF. 72/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 92274, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 15 - Processo nº 48300.001244/92-43. Interessado: Auto Posto Interlagos Ltda. Endereço: Rua Santos Saravia, 225 - Estreito - Florianópolis-SC. Enquadramento: Infracoão aos Parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da Port. Ministerial 72/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 88193, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 16 - Processo nº 48300.003806/92-01. Interessado: Posto Dom Aquino Ltda. Endereço: Rua Dom Aquino esp. c/ Rua Rui Barbosa, 172 - Centro - Campo Grande-MS. Enquadramento: Infracoão ao Art. 4º e ao Parágrafo 1º do Art. 7º da Port. infra 72/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 94270, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 17 - Processo nº 48300.002618/92-57. Interessado: Esso Bras. de Petróleo Ltda. Endereço: Av. Pres. Wilson, 118 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracoão ao Art. 1º da Port. CNP - 156/81 e Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 89906, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 18 - Processo nº 48300.001434/92-89. Interessado: Petrobras Distribuidora SA. Endereço: SAN Rua N-2, Ed. Petrobrás - 5º andar - Brasília-DF. Enquadramento: Infracoão ao Art. 1º da Port. 156/81 e Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 93487, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 19 - Processo nº 48300.004847/92-15. Interessado: Petrobrás Distribuidora SA. Endereço: SAN Rua N-2, Ed. Petrobrás - 5º andar - Brasília -DF. Enquadramento: Infracoão ao Art. 1º da Port. DNC - 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 93724, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 20 - Processo nº 48300.001268/92-10. Interessado: Centro Comercial Canavieira Ltda. Endereço: Av. Central esp. c/ Rua B - Centro - Florianópolis-SC. Enquadramento: Infracoão aos Parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da Port. MF. 072/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 88180, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 21 - Processo nº 48300.001397/92-54. Interessado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Endereço: Av. Pres. Wilson, 118 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracoão ao Art. 1º da Port. CNP 156/81 e Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 90797, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 22 - Processo nº 48300.001397/92-54. Interessado: Marcos Aurelio Marques. Endereço: Av. Celso Garcia, 3999 - Tatubá - São Paulo-SP. Enquadramento: Infracoão aos Parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da Port. MF. 072/92, Art. 1º da Port. DNC 22/91 e Item IV, Subitem 1.1, da Instrução Normativa nº 31/90 aprovada pela Port. CNP 031/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 92271, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs., a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;
- 23 - Processo nº 48300.002511/92-63. Interessado: Cia Atlantica de Petróleo. Endereço: Praia do Flamengo, 66 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracoão aos Arts. 1º, 2º e item I do Art. 5º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e torno INSUBSISTENTE o Auto de Infracoão nº 936221;
- 24 - Processo nº 48300.001267/92-49. Interessado: União Beneficente dos Chafuzeiros de S. Catarina, Endeggor, Rys. Moura, Ropos,

s/ng - Centro - Florianópolis-SC. Enquadramento: Infracção aos Parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da Port. Nº 072/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 88179, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

25 - Processo nº 48300.001264/92-86. Interessado: Joia Posto Ltda. Endereço: Av. Mauro Ramos, 1153 - Centro - Florianópolis-SC. Enquadramento: Infracção aos Parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da Port. Nº 072/92 o Art. 4º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92193, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

26 - Processo nº 48300.002922/92-68. Interessado: Barbosa e Jardim Ltda. Endereço: Av. Paulo II, nº 5 - Centro - Araxá-MG. Enquadramento: Infracção ao Parágrafo 2º do Art. 2º da Port. Nº 083/92, Art. 3º da Port. DNP 395/92 o Art. 1º da Port. 089/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 89817, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 1000 (hum mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

27 - Processo nº 48300.001479/92-17. Interessado: Esso Bras. de Petróleo Ltda. Endereço: Av. Pres. Wilson, 118 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracção ao Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92935, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

28 - Processo nº 48300.004888/92-01. Interessado: Marpas SA. Endereço: Av. Tavares de Lyra, 159 - Bairro da Ribeira - Natal-RN. Enquadramento: Infracção ao Art. 6º da Port. MINFRA 727/90 e Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 94518, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

29 - Processo nº 48300.001481/92-69. Interessado: Esso Brasileira de Petróleo Ltda. Endereço: Av. Pres. Wilson, 118 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracção ao Art. 1º da Port. DNC nº 022/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92937, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

30 - Processo nº 48300.001430/92-28. Interessado: Petróbrás Distribuidora SA. Endereço: SAN Rua N-2, Ed. Petróbrás - 5º andar - Brasília-DF. Enquadramento: Infracção ao Art. 1º da Port. DNP 156/81 e do Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 93496, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

31 - Processo nº 48300.001483/92-94. Interessado: Esso Bras. de Petróleo Ltda. Endereço: Av. Pres. Wilson, 118 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracção ao Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92939, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

32 - Processo nº 48300.001273/92-41. Interessado: Auto Posto Riquinho Ltda. Endereço: Av. Ivo Silveira, 118 c/ Rua Gaspar Dutra - Estrado - Florianópolis-SC. Enquadramento: Infracção ao Parágrafo 2º do Art. 2º da Port. Nº 072/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 88187, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

33 - Processo nº 48300.002949/92-14. Interessado: Elpidio Ribeiro da Rocha. Endereço: QM 36 - Conj. D/2 - Casa 43 - Taguatinga-DF. Enquadramento: Infracção ao Art. 7º da Port. MINFRA 843/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 88148, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União, e a consequente perda da mercadoria apreendida, em favor da Fazenda Nacional;

34 - Processo nº 48300.001431/92-91. Interessado: Posto Batista Ltda. Endereço: Estrada AC s/ng - Triângulo - Rio Branco-AC. Enquadramento: Infracção ao Art. 2º Parágrafo 3º da Port. Nº 068/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92970, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

35 - Processo nº 48300.003197/92-36. Interessado: Bandeirante Petróleo Ltda. Endereço: Rodovia BR-153 - KM 1483 - Nova Aurora - Itumbiara-GO. Enquadramento: Infracção ao Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e torno INSUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 91200;

36 - Processo nº 48300.000919/92-82. Interessado: Posto e Serviços Don Parrón Ltda. Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 1306 - Setor Oeste - Goiânia-GO. Enquadramento: Infracção aos Parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da Port. Nº 072/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 79908, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

37 - Processo nº 48300.000545/92-12. Interessado: Comercio e Transporte de Combustíveis da Amazônia Ltda. Endereço: Av. Pedro Miranda, 1893 - Belém-PA. Enquadramento: Infracção ao Parágrafo 3º do Art. 2º da Port. MINFRA 728/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e torno INSUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 90911;

38 - Processo nº 48300.002847/92-51. Interessado: Esso Bras. de Petróleo Ltda. Endereço: Av. Pres. Wilson, 118 - Centro - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracção ao Art. 1º da Port. DNP 156/81. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 90873, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

39 - Processo nº 48300.001728/92-10. Interessado: Edileuza Maria Góis Cruz. Endereço: Largo da Ponte, s/ng - Centro - São Cristóvão-SE. Enquadramento: Infracção ao Parágrafo 3º do Art. 2º da Port. Nº 072/92 e ao Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 94809, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

40 - Processo nº 48300.002345/92-96. Interessado: Humaitá Auto Posto Ltda. Endereço: Av. A. J. Renner, 1200 - Humaitá - Porto Alegre-RS. Enquadramento: Infracção aos Parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da Port. Nº 82/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 93919, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

41 - Processo nº 48300.002518/92-11. Interessado: Cia Bras. de Petróleo Ipiranga. Endereço: Rua Francisco Eugenio, 329 - São Cristóvão - Rio de Janeiro-RJ. Enquadramento: Infracção ao Art. 1º da Port. Nº 22/91, Art. 1º da Port. DNP 156/81. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 93518, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

42 - Processo nº 48300.002935/92-17. Interessado: Montepio Oleos Lubrificantes Ltda. Endereço: Rua dos Indurucos, 4734 - Guamar - Belém-PA. Enquadramento: Infracção ao Reg. Tec. 03/91 da Port. DNC 023/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 92558, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 3000 (tres mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

43 - Processo nº 48300.002883/92-16. Interessado: Posto Sarenata Ltda. Endereço: Rua Duarte de Abreu esq. c/ Av. Brasil - Mariano Procópio - Juiz de Fora-MG. Enquadramento: Infracção ao Parágrafo 3º do Art. 2º da Port. Nº 082/92. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 87375, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 600 (seiscentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

44 - Processo nº 48300.001943/92-01. Interessado: Bahiana Distribuidora de Gás SA. Endereço: Av. Brigadeiro Luis Antonio, 1543 - São Paulo-SP. Enquadramento: Infracção a Letra J do Inciso II do Art. 2º da Port. DNP 58/89, item 4.15 das Condições Específicas da Norma NB-324 da Res. 03/78 e Art. 4º da Port. MINFRA-843/90. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 74258, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 1000 (hum mil) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

45 - Processo nº 48300.006231/92-50. Interessado: Lins e Irmãos Ltda. Endereço: Rua Barão de Souza Lemo, 240 - Boa Viagem - Recife-PE. Enquadramento: Infracção aos Parágrafos 2º e 3º do Art. 2º da Port. Nº 663/92 e aos Arts. 1º e 2º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e mantenho SUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 82900, para nos termos da legislação vigente, aplicar a multa de 300 (trezentas) UFIRs, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação no Diário Oficial da União;

46 - Processo nº 48300.003719/92-08. Interessado: Dinâmica Recife Ltda. Endereço: Av. João de Barros, 1434 - Engenheiro Recife-PE. Enquadramento: Infracção ao Art. 1º da Port. DNC 22/91. Despacho: Aprovo o Parecer da Comissão e torno INSUBSISTENTE o Auto de Infracção nº 90310;

JOSÉ CESAR DA FONSECA

(Of. nº 203/94)

Petróleo Brasileiro S/A  
Presidência

QESPACHO  
Em 9 de março de 1994

Estou em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presença indispensável de licitação, para a contratação da montagem e desmontagem da exposição para o lançamento do livro "Ceres e as Cores nas Terras do Fim, a favor de PALUANA Promoções e Produções Ltda.

(Of. nº 224/94)

JOEL MENDES RENN  
Presidente

**Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello****DESPACHOS**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da manutenção do sistema SESAM, a favor da QNVS, no valor de CR\$ 24.318.407,00, equivalentes a NOK 383.940 ao câmbio do dia 7/2/94.

Em 8 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação para a contratação da colaboração técnica para estudos de precipitação de asfaltos, a favor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, no valor de CR\$ 4.609.780,00, (base Janeiro/94).

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a contratação da colaboração técnica para o desenvolvimento de programas na área de geostatística com a FUJB (FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO), no valor de CR\$ 2.227.200,00 (base Dezembro/93).

ÁLVARO M. M. PERES  
Superintendente

(Ofs. nros 2 e 224/94)

**Escritório de Brasília****DESPACHO**

Em 10 de março de 1994

Estando em conformidade com legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do curso de inglês, a favor de CLASS IDIOMAS LTDA, no valor de CR\$148.313,00.

NILO BARROSO DE ABREU  
Chefe do Escritório da Petrobras em Brasília.

(Of. nº 224/94)

**Serviço de Planejamento****DESPACHO**

Em 1º de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação do Curso IAG Master em Recursos Humanos, a favor da PUC - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, no valor de CR\$ 2.542.726,00.

JOSÉ LUIZ DE MIRANDA É SILVA  
Superintendente-Adjunto

(Of. nº 224/94)

**Serviço de Recursos Humanos****DESPACHO**

Em 2 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação da palestra "Estratégia de Vida" no curso Desenvolvimento da Supervisão a favor de MAP - Consultoria de Risco Ltda.

GLOTÁRIO FRANCISCO CARDOSO  
Superintendente

(Of. nº 224/94)

**Serviço de Relações Institucionais****DESPACHOS**

Em 8 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de criação, produção, fotolitos e impressão de 5.000 folders que serão distribuídos no evento Polo. Coureiro Calçados de Goiás, a favor de PÁGINA Um Editora Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação dos serviços de melhoramento da montagem básica do estande da PETROBRAS no III Encontro de Biólogos do Rio de Janeiro, a favor de NÚCLEO de Comunicação e Marketing Ltda.

CARLOS LEONAN  
Superintendente

(Of. nº 224/94)

**Departamento Industrial****Refinaria de Capuava****DESPACHOS**

Em 1º de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de mangueira rotativa

uso de analisador 2115 para a Refinaria de Capuava - RECAP, a favor da VITEK-SP Predictive Service Com. Repres. Ltda, no valor de CR\$ 2.300.000,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para aquisição de passagens aéreas para a Refinaria de Capuava - RECAP, a favor de TURSAM Agência de Turismo Ltda, no valor de CR\$ 4.463.167,00.

NELSON DERANI  
Superintendente

(Of. nº 224/94)

**Refinaria Duque de Caxias****DESPACHO**

Em 28 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação para prestação de treinamento de operadores das U's-1520/40 na U-1530, a favor de SEBAS-TIÃO Jorge Theodoro.

JOÃO ARMANDO SARTORI BRANDÃO  
Superintendente

(Of. nº 224/94)

**Refinaria de Paulínia****DESPACHOS**

Em 2 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de recuperação de bicos e/ou corpo dos bicos injetores do motor Cummins do guindaste Manirrowac, a favor de FORMAGIOMI & Companhia Ltda, no valor de CR\$ 5.520.000,00.

Em 3 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de inspeção letersa com ultra-som em tubos das caldeiras SW's-B3D1A/B/C, através de ensaio "Iris", a favor de BBL Bureau Brasileiro S/C Ltda, no valor de CR\$ 8.346.000,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o processo de compra 270-12-0053/94 de cartão tronco bidirecional, D4 circuitos por cartão, a favor de Matei Tecnologia de Telemática S/A - MATEC, no valor de CR\$ 882.508,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para o processo de compra 270-52-0130/94 de célula de condutividade modelo CAT-200, a favor de ACTRON Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda, no valor de CR\$ 1.123.451,10.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação, para a compra (PCM 270-29-0003/94) de sobrealimentadores de sopradores de fuligem, a favor de PETRIX Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda, no valor de CR\$ 1.638.155,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 270-20-0471/93) de manual sobrealimentador do motor GE modelo 29.4032299, a favor de GEVISA S/A, no valor de CR\$ 803.000,00.

JOAQUIM PEDRO MELLO DA SILVA  
Superintendente

(Ofs. nros. 224, 600, 601 e 15.608/94)

**Refinaria Presidente Bernardes****DESPACHO**

em 11 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a contratação de serviços de caldeiraria e tubulação nas unidades de processo da Refinaria Presidente Bernardes de Cubatão-SP, a favor da empresa EXPANDER Manutenção Ltda.

IVAM PASSOS VINHAS  
Superintendente

(Of. nº 224/94)

**Departamento de Perfuração****Distrito de Perfuração da Bacia Potiguar****DESPACHO**

Em 3 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de mangueira rotativa

DN 3.1/2 IN, 10.000 PSI, a favor da GOODYEAR do Brasil Produtos de Borracha Ltda.

ROBERTO DA COSTA MENDONÇA  
Chefe de Divisão Regional de Suprimento

(OE. nº 224/94)

**Distrito de Perfuração do Sudeste**

DESPACHOS  
Em 28 de fevereiro de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de passagens aéreas para troca de turma do pessoal da UPM XXIII - SS-94, a favor da TERRATUR Agência de Viagens e Turismo Ltda.

OSVALDO KAWAKAMI  
Superintendente de Plataformas Marítimas

Em 19 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a aquisição de passagens aéreas para troca de turma do pessoal da UPM XVII - SS-22, a favor da TERRATUR Agência de Viagens e Turismo Ltda.

JÓLIO NAKAMURA  
Superintendente de Operações

(OE. nº 224/94)

**Departamento de Produção**

**Região de Produção da Bahia**

DESPACHOS  
Em 2 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 110.30.1004/93 - AFM 110.02.0205/94) de engrenagem acionadora. Engemas, a favor de IMA Ind. Metalúrgica Aratu Ltda, no valor de CR\$ 815.551,25.

RENATO LUSTOSA C. FARIA  
Chefe de DIMEQ

Em 8 de março de 1994

Por estar em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente dispensa de licitação para o PCM 110.45.1040/94 AFM 110.02.0294/94 contratado com o fornecedor COTERMASA C.G.C. 15.209.834/0001-78 cujo preço total é de CR\$ 3.380.000,00 referente à compra de rolamentos.

LUIZ DE SIQUEIRA MENEZES  
Superintendente da Região de Produção da Bahia

(Ofs. nºs 224 e 25.140/94)

**Região de Produção do Nordeste**

DESPACHOS  
Em 3 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 120.48.1019/94) de sobressalentes para compressor Atlas Copco, a favor de AIRLET Equipm de Ar Comprimido Ltda, no valor de CR\$ 1.021.377,20.

ALADIO ANTONIO DE SOUSA  
Chefe da Divisão de Material e Equipamentos

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 120.32.1011/94) de conjunto moto-bomba, a favor de EBAGA Ind Mec e Com Ltda, no valor de CR\$ 3.950.000,00.

Em 4 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 120.30.1039/94) de Elxo Bomba Centrífuga Vertical Hero, a favor de HERO Equipm Indús Ltda s/c PH Equipm, no valor de CR\$ 3.617.280,00.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 120.46.1139/93) de Turboalimentador Elliot, a favor da IBICUY do Brasil Ltda no valor de CR\$ 1.280.414,86.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 120.30.1007/94) de rede subministaça, a favor de METALTEX Ltda, no valor de CR\$ 679.322,25.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 120.30.1009/94) de resfriador e solenóide para compressor portátil, a favor de AIRLET Equipm Ar Comp Ltda - Divisão Atlas Copco, no valor de CR\$ 8.459.876,78.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra (PCM 120.48.1018/94) de engate rápido FD-45, a favor da ALVITES Com Imp Ltda a/c L.C. Assessoria Ltda, no valor de CR\$ 950.400,00.

(OE. nº 224/94)

OLAVO MARTIN FERGERH  
Superintendente

**Região de Produção do Nordeste Setentrional**

DESPACHO  
Em 8 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de gás carbônico (CO2) a favor de MECREL - Medeiros Com. e Representações Ltda, no valor de CR\$ 2.848.500,00.

ANIBAL VIANA BONAVIDES  
Chefe do Núcleo de Produção do Ceará

(OE. nº 224/94)

**Departamento de Transportes**

**Dutos e Terminais do Centro-Oeste e São Paulo**

DESPACHOS  
Em 4 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para bomba Worthington, a favor de WORTHINGTON Indústria e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para bomba Worthington, a favor de WORTHINGTON Indústria e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para bomba Worthington, a favor de WORTHINGTON Indústria e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para Motor Man, a favor de MECÂNICA Pesada S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para Acoplamento Mod. 2000, a favor de FLEXIBOX do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para selo mecânico, a favor da DURAMETALLIC do Brasil Ind. e Com. Ltda.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para selo mecânico John Crane, a favor de TI Brasil Ind. e Com. Ltda - Divisão John Crane.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para selo mecânico John Crane, a favor de TI Brasil Ind. e Com. Ltda - Divisão John Crane.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para bomba Suizer, a favor de SULZER Bombas e Compressores S/A.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para a compra de sobressalente para bomba Suizer, a favor de SULZER Bombas e Compressores S/A.

(OE. nº 224/94)

HONG LOON  
Chefe da Divisão de Infra-Estrutura

**Frota Nacional de Petroleiros**

DESPACHO  
Em 3 de março de 1994

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a presente inexigibilidade de licitação, para as compras que seguem: PCM-310.06-0775/93 - sobressalentes para motor, a favor de MAN B & W; PCM-310.06-0655/93 - sobressalentes para turbina, a favor de ASEA-Brown Boveri.

(OE. nº 224/94)

ALBANO DE SOUZA GONCALVES  
Superintendente

**SECRETARIA DE MINAS E METALURGIA**

**Departamento Nacional da Produção Mineral**

ALVARA Nº 254, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de

Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, FERNANDO JACINTO FLEMING DE ANDRADE, a pesquisar DIAMANTE MINERAL, no lugar denominado Fazenda de José Lemos, Distritos e Municípios de Ouro Fino e Monte Simão, Estado de Minas Gerais, numa área de 991,86ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 700m, no rumo verdadeiro de 39930°SW, de confluência do córrego da Reforma com o rio do Mandu ou do Pinhalzinho, Coordenadas Geográficas: Lat. 22°22'59,7"S e Long. 48°26'15,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 1.125m-E, 67m-S, 1.200m-E, 67m-N, 84m-E, 1.000m-N, 1.500m-E, 2.000m-S, 1.000m-W, 1.500m-S, 3.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.914/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 31752-X - 28.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 255, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ CARLOS ROSA DE LIMA, a pesquisar ARGILA REFRATÁRIA, nos lugares denominados Fazendas Bom Jardim e Central, Distrito e Município de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 380,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice na confluência do córrego dos Raccos com o rio Paracatu, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°31'40,3"S e Long. 49°32'38,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-E, 700m-S, 1.000m-E, 1.100m-N, 1.000m-E, 1.500m-N, 1.500m-E, 2.000m-W, 2.000m-S, 3.500m-W, 1.600m-N, 1.000m-E, 300m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.964/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 31805-1 - 30.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 256, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARGHARITA PAULICIZIA LTDA., a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Santa Rita, Distritos e Municípios de Eugêniópolis e Porciúncula, Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, numa área de 1.002,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.870m, no rumo verdadeiro de 9930°SE, do centro da ponte sobre o rio Pinhotuba na estrada de km 4930°SE, a Fazenda Panderito, Coordenadas Geográficas: Lat. 20°58'15,9"S e Long. 42°30'50,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-W, 3.800m-N, 2.900m-E, 1.300m-S, 400m-W, 2.500m-S.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.555/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 31740-S - 03.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 257, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ BATISTA COUTINHO, a pesquisar FELDSPATO E BERA, no lugar denominado Fazenda de Luiz, Distrito e Município de Coronel Murta, Estado de Minas Gerais, numa área de 962,30ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.250m, no rumo verdadeiro de 77830°SW, da confluência do córrego das Golbas com o córrego das Antas, Coordenadas Geográficas: Lat. 16°28'57,1"S e Long. 42°01'02,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.750m-W, 3.500m-N, 2.750m-E, 3.500m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.005/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 31730-F - 03.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 258, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GACHOEIRINHA GRANITOS LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Barra da Onçinha, Distrito e Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 400m, no rumo verdadeiro de 39800°NE, da confluência do córrego da Onçinha com o rio Doce, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°15'51,3"S e Long. 41°17'10,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-S, 1.500m-W, 500m-S, 2.000m-W, 1.500m-N, 1.000m-E, 2.500m-N, 1.500m-E, 500m-E, 500m-E, 500m-E.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.638/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 30724-4 - 01.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 259, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GRSULA PAULA DEROMA ROSSETTI, a pesquisar MICANITO, nos lugares denominados Sítio do Molho e Fazenda Chuva, Distritos e Municípios de Itambé e Candelária, Estado de Minas Gerais, numa área de 857,80ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.350m, no rumo verdadeiro de 88945°SE, da confluência do ribeirão do Molho com o ribeirão dos Garcias, Coordenadas Geográficas: Lat. 20°41'38,0"S e Long. 45°31'52,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.575m-E, 185m-S, 83m-W, 2.850m-S, 83m-E, 185m-S, 475m-W, 144m-S, 1.200m-W, 1.500m-N, 1.200m-W, 300m-W, 700m-W, 1.049m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.628/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 22349-5 - 19.10.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 260, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, QUARTZOLIGA LTDA., a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Serra da Chacara, Distrito de Penha de França, Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, numa área de 600,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.750m, no rumo verdadeiro de 8930°NW, da confluência do córrego Catua com o ribeirão Itapirapua, Coordenadas Geográficas: Lat. 19°01'39,3"S e Long. 49°00'34,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 3.000m-W, 2.000m-N, 3.000m-E.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-830.738/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 31823-X - 03.01.94 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 261, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLESIO SOARES DE ANDRADE, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Inhaúmas, Distrito e Município de Pavão, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.730m no rumo verdadeiro de 79850°NW de confluência do córrego Lambusa com o córrego Areia Vermelha, Coordenadas Geográficas: Lat. 17°27'58,7"S e Long. 41°04'29,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N, 2.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.203-830.944/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30267-0 - 17.12.93 - GR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº262, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CLELIO SOARES DE ANDRADE, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Conceição Agular Campos, Distrito e Município de Galiléia, Estado de Minas Gerais, numa área de 858,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice na confluência do córrego Seco com o córrego Conceição, Coordenadas Geográficas: Lat. 18º52'08,9"S e Long. 41º24'11,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.200m-N, 1.650m-S, 5.200m-W, 1.850m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.203-830.932/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30265-4 - 17.12.93 - GR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 263, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JUPARANA LTDA., a pesquisar GNAISSE, no lugar denominado Cachoeira, Distritos e Municípios de Itaquara e Piracema, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.081m, no rumo verdadeiro de 18008'NW, do centro de uma ponte sobre o córrego Amarelo na estrada que liga Piracema a Mosquito, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º29'54,0"S e Long. 44º27'23,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.203-830.718/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30342-1 - 10.12.93 - GR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 264, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JUPARANA LTDA., a pesquisar GNAISSE, no lugar denominado Quiombo, Distrito e Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.592m, no rumo verdadeiro de 85º47'5W, do centro da ponte sobre o córrego Amarelo na estrada que liga Piracema a Mosquito, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º29'54,0"S e Long. 44º27'23,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.203-830.719/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30344-0 - 10.12.93 - GR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 265, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JUPARANA LTDA., a pesquisar GNAISSE, no lugar denominado Fazenda da Laje, Distrito e Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, numa

área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.438m, no rumo verdadeiro de 82º25'SE, do centro da ponte sobre o córrego Amarelo na estrada que liga Piracema a Mosquito, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º29'54,0"S e Long. 44º27'23,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.203-830.721/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30346-4 - 10.12.93 - GR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº266, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JUPARANA LTDA., a pesquisar GNAISSE, no lugar denominado Cambira, Distrito e Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 350m, no rumo verdadeiro de 70º21'SE, da confluência do córrego da Grota com o ribeirão Pedra Negra, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º01'39,0"S e Long. 44º44'07,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.203-830.746/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30370-7 - 10.12.93 - GR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 267, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JUPARANA LTDA., a pesquisar GNAISSE, no lugar denominado Fazenda Cachoeira, Distrito e Município de Itaquara, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.783m, no rumo verdadeiro de 88º03'SE, do centro da ponte sobre o ribeirão Galambau na estrada Brejo Alegre-Itaquara, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º01'41,5"S e Long. 44º28'32,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.250m-N, 500m-E, 2.000m-W, 250m-N, 500m-N, 2.750m-E, 3.500m-S, 500m-W, 250m-S, 2.500m-W.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.203-830.745/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30358-6 - 10.12.93 - GR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 268, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JUPARANA LTDA., a pesquisar GNAISSE, no lugar denominado Fazenda Pedra Negra, Distrito e Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, numa área de 999,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 350m, no rumo verdadeiro de 70º21'SE, da confluência do córrego da Grota com o ribeirão Pedra Negra, Coordenadas Geográficas: Lat. 20º01'39,0"S e Long. 44º44'07,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.400m-S, 1.850m-W, 5.400m-N, 1.850m-E.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-830.749/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 30348-0 - 10.12.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 269, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIEGRUND WOLOSKER, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Córrego Grande, Distritos e Municípios de Divinolândia de Minas e Virgíniaópolis, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.200m, no rumo verdadeiro de 5415'NE, da confluência do córrego Betume com o rio Corrente Grande, Coordenadas Geográficas: Lat. 18554'14,4"S e Long. 42337'56,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-N, 2.000m-W, 5.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-831.661/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 31745-7 - 29.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 270, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIEGRUND WOLOSKER, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Córrego Grande, Distritos e Municípios de Divinolândia de Minas e Virgíniaópolis, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.963m, no rumo verdadeiro de 67252'NE, da confluência do córrego Betume com o rio Corrente Grande, Coordenadas Geográficas: Lat. 18554'14,4"S e Long. 42337'56,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-N, 2.000m-W, 5.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-831.662/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 31747-3 - 29.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 271, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LANASTONE MINERACAO LTDA., a pesquisar GABRO, no lugar denominado Fazenda Santana, Distrito e Município de Guisoval, Estado de Minas Gerais, numa área de 835,01ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 500m, no rumo verdadeiro de 49800'NE, da confluência do córrego de Ribeirão Preto com o córrego das Marianas, Coordenadas Geográficas: Lat. 21907'10,9"S e Long. 42244'55,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.300m-E, 1.211m-S, 1.074m-W, 850m-S, 700m-W, 850m-S, 800m-W, 285m-S, 728m-W, 3.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidação da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-830.158/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 15745-X - 30.09.93 - CR\$ 8.370,00)

ALVARA Nº 272, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LANASTONE MINERACAO LTDA., a pesquisar CHARNOUITO, no lugar denominado Fazenda de Liberdade, Distrito e Município de Divino, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 400m, no rumo verdadeiro de 15800'NW, da confluência do ribeirão São João do Norte com o rio Carangola, Coordenadas

Geográficas: Lat. 20837'23,0"S e Long. 42808'21,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidação da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-830.159/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 15744-1 - 30.09.93 - CR\$ 8.370,00)

ALVARA Nº 273, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LANASTONE MINERACAO LTDA., a pesquisar CHARNOUITO, no lugar denominado Fazenda de João Mariano, Distrito e Município de Divino, Estado de Minas Gerais, numa área de 990,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 400m, no rumo verdadeiro de 15800'NW, da confluência do ribeirão São João do Norte com o rio Carangola, Coordenadas Geográficas: Lat. 20837'23,0"S e Long. 42808'21,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.300m-E, 1.500m-S, 1.800m-W, 3.300m-S, 1.500m-W, 4.800m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidação da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-830.160/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 15743-3 - 30.09.93 - CR\$ 8.370,00)

ALVARA Nº 274, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LANASTONE MINERACAO LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Córrego das Flores, Distritos de Santana de Caldas e Poços de Caldas, Municípios de Caldas e Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de 838,88ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 878m, no rumo verdadeiro de 21917'SW, da confluência da Barra de Bandeira com o rio Pardo, Coordenadas Geográficas: Lat. 21945'16,4"S e Long. 48224'09,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.100m-S, 1.300m-W, 700m-N, 800m-W, 250m-N, 976m-E, 3.012m-S, 3.000m-W, 3.300m-N, 2.024m-E, 138m-S, 800m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidação da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-830.914/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 15747-6 - 30.09.93 - CR\$ 8.370,00)

ALVARA Nº 275, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, WALTER DE SOUZA FRANCO, a pesquisar ARGILA REFRAATÁRIA, no lugar denominado Córrego da Varzea, Distrito e Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de 167,43ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 350m, no rumo verdadeiro de 72845'NE, do marco de triangulação nº Zero SACS (PA-59 PPL), Coordenadas Geográficas: Lat. 21850'18,1"S e Long. 44334'01,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 348m-N, 1632m-E, 322m-N, 97m-E, 78m-N, 153m-E, 197m-N, 97m-E, 503m-N, 250m-W, 492m-N, 760m-E, 360m-S, 100m-E, 1.040m-S, 1.330m-E, 438m-S, 232m-W, 193m-N, 1.145m-W, 95m-S, 55m-E, 115m-S, 70m-E, 30m-N, 160m-E, 115m-S, 1.158m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 803.007/76) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 20895-X - 29.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARÁ Nº 276, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MAGNESITA S/A., a pesquisar BAUXITA, no lugar denominado Retiro das Rosas ou Bairro das Campinas, Distrito e Município de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de 75,94ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.755m, no rumo verdadeiro de 74259'NW, do canto noroeste (NW) da ponte sobre o ribeirão das Campinas na estrada PG-459 (PA-182 P.C.C), Coordenadas Geográficas: Lat. 21°51'54,2"S e Long. 48°25'23,1"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 604m-S, 233m-W, 1.022m-W, 42m-E, 28m-W, 408m-E, 500m-W, 300m-E, 200m-N, 651m-E, 225m-S, 810m-W, 580m-S, 180m-W, 341m-S, 389m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPR nº 805.932/76) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22498-3 - 15.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 277, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERORAN-MINERAÇÃO E GRANITOS E MARMORES LTDA., a pesquisar TONALITO, no lugar denominado Serra do Tripui I, Distritos e Municípios de Campestre e Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, numa área de 701,53ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.818m, no rumo verdadeiro de 31927'NE, do centro ponte sobre córrego da ponte dos Carros ou do Retiro, Coordenadas Geográficas: Lat. 21°53'36,9"S e Long. 48°07'08,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-E, 157m-S, 1.476m-E, 3.030m-N, 2.476m-W, 1.773m-S, 300m-E, 1.100m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPR nº 27.203-831.499/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30627-2 - 25.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARÁ Nº 278, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINCOEL-MINERAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Cachoeira, Distritos e Municípios de Itaipicira e Formiga, Estado de Minas Gerais, numa área de 753,73ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 808m, no rumo verdadeiro de 77352'NW, da confluência do córrego da Cava com o rio Fauso Alegre, Coordenadas Geográficas: Lat. 20°29'43,9"S e Long. 45°16'48,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 499m-W, 650m-S, 1.500m-N, 2.500m-N, 2.150m-E, 350m-S, 3.350m-E, 803m-S, 3.501m-W, 697m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPR nº 27.203-831.254/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31617-5 - 29.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARÁ Nº 279, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO BAHIA MINAS LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Lavra do Batatal, Distrito e Município de Chapada do Norte, Estado de Minas

Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice na confluência do córrego Janbreiro ou Batatal com o rio Capivari, Coordenadas Geográficas: Lat. 17°08'18,1"S e Long. 42°32'02,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 3.500m-E, 3.000m-S, 3.000m-W, 1.000m-N, 500m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPR nº 27.203-831.252/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 22560-9 - 29.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 280, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, B. D. MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Granja America, Distrito e Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.450m, no rumo verdadeiro de 17800'NW, da confluência do riacho Fundo com o ribeirão Santo Antônio, Coordenadas Geográficas: Lat. 18°44'19,2"S e Long. 44°24'38,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPR nº 27.203-831.918/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31639-6 - 30.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARÁ Nº 281, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PERICLES PACHECO, a pesquisar CALCÁRIO, no lugar denominado Serra do Jalba II, Distrito e Município de Januária, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.633m, no rumo verdadeiro de 23244'NE, do canto NE da ponte sobre o rio Verde Grande na RD-401, Coordenadas Geográficas: Lat. 15°37'00,7"S e Long. 43°35'58,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPR nº 27.203-831.524/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31624-8 - 01.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARÁ Nº 282, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, RICARDO WILSON ROSSON, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda das Poses, Distritos e Municípios de Braz Pires e Cipotânea, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.410m, no rumo verdadeiro de 39230'SE, da confluência do córrego Cachoeira com o córrego dos Farias, Coordenadas Geográficas: Lat. 20°54'06,1"S e Long. 43°19'26,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPR nº 27.203-831.656/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31749-X - 30.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARÁ Nº 283, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GRANCU PEDRAS ORNAMENTAIS EXPORTACÃO E IMPORTACÃO LTDA., a pesquisar GRANITO, nos lugares denominados Fazendas dos Anzóis e dos Marques, Distrito de Conceição do Formoso, Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,700m, no rumo verdadeiro de 82º30'SE, da confluência do córrego do Meio com o rio Formoso, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º23'22,7"S e Long. 49º26'36,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - A descharacterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-831.009/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 07772-3 - 29.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 284, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, a pesquisar MINÉRIO DE MERCURIO, no lugar denominado Fazenda Lajeado, Distrito e Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,751m, no rumo verdadeiro de 45º14'NE, do canto SE da Ponte sobre o córrego do Harimbono na BR-364, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º20'31,0"S e Long. 49º50'12,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-831.152/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 22533-1 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 285, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, a pesquisar MINÉRIO DE MERCURIO, no lugar denominado Fazenda Lajeado, Distrito e Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,751m, no rumo verdadeiro de 45º14'NE, do canto SE da Ponte sobre o córrego do Harimbono na BR-364, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º20'31,0"S e Long. 49º50'12,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-831.153/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 22535-8 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 286, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, a pesquisar MINÉRIO DE MERCURIO, no lugar denominado Fazenda Lajeado, Distrito e Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3,033m, no rumo verdadeiro de 24º12'SE, do canto SE da Ponte sobre o córrego do Harimbono na BR-364, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º20'31,0"S e Long. 49º50'12,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-831.154/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 22537-4 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 287, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, a pesquisar MINÉRIO DE MERCURIO, no lugar denominado Fazenda Lajeado, Distrito e Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3,033m, no rumo verdadeiro de 24º12'SE, do canto SE da Ponte sobre o córrego do Harimbono na BR-364, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º20'31,0"S e Long. 49º50'12,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-831.155/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 22539-0 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 288, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, a pesquisar MINÉRIO DE MERCURIO, no lugar denominado Fazenda Valinho, Distrito e Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8,829m, no rumo verdadeiro de 65º08'SE, do canto SE da Ponte sobre o córrego do Harimbono na BR-364, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º20'31,0"S e Long. 49º50'12,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-831.156/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 22530-7 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 289, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, a pesquisar MINÉRIO DE MERCURIO, no lugar denominado Fazenda Valinho, Distrito e Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8,829m, no rumo verdadeiro de 65º08'SE, do canto SE da Ponte sobre o córrego do Harimbono na BR-364, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º20'31,0"S e Long. 49º50'12,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-831.157/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 22532-3 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 290, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, a pesquisar MINÉRIO DE MERCURIO, no lugar denominado Fazenda Valinho, Distrito e Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 8,384m, no rumo verdadeiro de 78º50'NE, do canto SE da Ponte sobre o córrego do Harimbono na BR-364, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º20'31,0"S e Long. 49º50'12,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-831.158/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMXO

(Guia Nº 22534-X - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 291, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, a pesquisar MINÉRIO DE MERCURIO, no lugar denominado

Fazenda do Ouro, Distrito e Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a S.38m, no rumo verdadeiro de 78º50'NE, do canto SE da Ponte sobre o córrego do Marimbondo na BR-384, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º20'31,0"S e Long. 49º50'12,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (ONPM nº 27.203-831.159/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 22538-6 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 292, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDIVALDO JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO, a pesquisar MINÉRIO DE MERCÚRIO, no lugar denominado Fazenda Retirada Bonita, Distrito e Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a N.378m, no rumo verdadeiro de 81º14'NE, do canto SE da Ponte sobre o córrego do Marimbondo na BR-384, Coordenadas Geográficas: Lat. 19º20'31,0"S e Long. 49º50'12,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.180/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 22538-2 - 16.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 293, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CIANTIA LTDA., a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Fazenda Junco, Distrito e Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a S.200m, no rumo verdadeiro de 28º30'SE, de confluência do córrego da Baliza Fria com o córrego do Carracato, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º18'43,0"S e Long. 43º34'01,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-S, 2.500m-W, 4.000m-N.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.349/93) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 31641-8 - 14.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 294, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GRAN-PARAÍSO LTDA., a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Cafelina, Distrito e Município de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais, numa área de 990,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a S.503m, no rumo verdadeiro de 88º14'NE, do canto nordeste (NE) da ponte sobre o Córrego Mundo Novo na BR-16, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º57'40,5"S e Long. 41º27'10,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-E, 3.300m-S, 3.000m-W, 3.300m-N.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-833.246/93) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 30385-0 - 30.11.93 - CR\$ 9.170,00)  
(Guia Nº 22528-5 - 01.12.93 - CR\$ 3.270,00)

ALVARA Nº 295, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GRAN-PARAÍSO LTDA., a pesquisar GRANULITO, no lugar denominado Fazenda dos Lopes, Distrito e Município de Padre Paraíso, Estado de Minas Gerais, numa área de 873,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.500m, no rumo verdadeiro de 45º20'SE, de confluência do córrego Novo Mundo com o ribeirão São João, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º57'40,5"S e Long. 41º27'08,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.300m-E, 1.700m-S, 2.500m-W, 1.400m-S, 800m-W, 3.100m-N.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.850/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 30387-7 - 30.11.93 - CR\$ 9.170,00)  
(Guia Nº 22526-0 - 01.12.93 - CR\$ 3.270,00)

ALVARA Nº 296, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GRAN-PARAÍSO LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazendas Cardoso, Distrito e Município de Itinga, Estado de Minas Gerais, numa área de 990,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.510m, no rumo verdadeiro de 59º20'NE, de confluência do córrego do Lopes com o ribeirão São João, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º57'39,8"S e Long. 41º27'04,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.300m-N, 3.000m-E, 3.300m-S, 3.300m-W.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.035/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 30371-5 - 30.11.93 - CR\$ 9.170,00)  
(Guia Nº 22528-9 - 01.12.93 - CR\$ 3.270,00)

ALVARA Nº 297, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GRAN-PARAÍSO LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Travessão I, Distrito e Município de Itinga, Estado de Minas Gerais, numa área de 990,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.510m, no rumo verdadeiro de 59º20'NE, de confluência do córrego do Lopes com o ribeirão São João, Coordenadas Geográficas: Lat. 16º57'39,8"S e Long. 41º27'04,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-W, 3.300m-N, 3.000m-E, 3.300m-S.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.070/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 30373-1 - 30.11.93 - CR\$ 9.170,00)  
(Guia Nº 22524-2 - 01.12.93 - CR\$ 3.270,00)

ALVARA Nº 298, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:



I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HAROLD VIEIRA DA SILVA, a pesquisar GEMA E CAULIM, no lugar denominado Santo Antônio, Distrito e Município de São Sebastião do Maranhão, Estado de Minas Gerais, numa área de 759,37ha, delimitada por um polígono que tem um vértice na confluência do córrego Santo Antônio com o córrego de Algeia. Coordenadas Geográficas: Lat. 1903°18,4'S e Long. 4203°39,0'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.800m-W, 1.250m-N, 1.877m-E, 381m-S, 2.500m-E, 1.500m-N, 1.298m-W, 1.113m-S, 271m-W, 2.354m-N, 1.800m-E, 3.810m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-833.021/83) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIJO

(Guia Nº 31618-7 - 14.12.93 - CR\$ 12.440,00)  
(Guia Nº 22545-5 - 28.12.93 - CR\$ 5.700,00)

ALVARA Nº 306, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO VISTA ALEGRE LTDA., a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Brilhante, Distrito e Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3,800m, no rumo verdadeiro de 88330°SM da confluência do córrego Pineleba com o ribeirão da Cachoeira. Coordenadas Geográficas: Lat. 1922°39,9'S e Long. 48949°58,0'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 4.000m-W, 3.000m-S, 3.000m-E, 2.000m-N, 1.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.833/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIJO

(Guia Nº 31649-5 - 20.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 307, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO VISTA ALEGRE LTDA., a pesquisar ARGILA, no lugar denominado Brilhante, Distrito e Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3,800m, no rumo verdadeiro de 88330°SM da confluência do córrego Pineleba com o ribeirão da Cachoeira. Coordenadas Geográficas: Lat. 1922°39,9'S e Long. 48949°58,0'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-W, 2.500m-E, 2.000m-S, 1.500m-W, 1.500m-S, 2.000m-W, 500m-N, 1.000m-W, 500m-N, 1.000m-E, 2.000m-N, 1.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.839/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIJO

(Guia Nº 31657-4 - 20.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 308, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALBERTO VICENTE RESEQUE, a pesquisar CAULIM, no lugar denominado Serra Negra, Distrito e Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, numa área de 747,20ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9,986m, no rumo verdadeiro de 59251°NE, de confluência do córrego S50 G11 com o rio Itamarandiba. Coordenadas Geográficas: Lat. 18004°18,0'S e Long. 42650°09,5'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.244m-N, 4.000m-E, 2.500m-S, 981m-W, 958m-N, 2.500m-W, 700m-S, 539m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.245/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIJO

(Guia Nº 31632-9 - 25.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 309, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALBERTO VICENTE RESEQUE, a pesquisar CAULIM, no lugar denominado Serra Negra, Distrito e Município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, numa área de 988,49ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.400m, no rumo verdadeiro de 55845°NE, de confluência do córrego S50 G11 com o rio Itamarandiba. Coordenadas Geográficas: Lat. 18004°18,0'S e Long. 42650°09,5'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-N, 2.000m-E, 1.000m-N, 2.000m-E, 1.293m-S, 261m-W, 1.207m-S, 1.739m-W, 1.000m-S, 2.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-831.247/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIJO

(Guia Nº 31598-5 - 25.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 310, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO GURIMBAIA LTDA., a pesquisar BAUXITA, no lugar denominado Sapucaia, Distrito e Municípios de Lajinha e Mutum, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.535m, no rumo verdadeiro de 72935°NW, do buelro do rio Pardo na BR-262 próximo a escola Córrego dos Ineses. Coordenadas Geográficas: Lat. 2012°53,2'S e Long. 41925°17,8'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.789/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIJO

(Guia Nº 22400-9 - 08.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 311, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO GURIMBAIA LTDA., a pesquisar BAUXITA, no lugar denominado Alto Claro, Distrito e Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.535m, no rumo verdadeiro de 72935°NW, do buelro do rio Pardo na BR-262 próximo a escola Córrego dos Ineses. Coordenadas Geográficas: Lat. 2012°53,2'S e Long. 41925°17,8'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.203-832.800/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIJO

(Guia Nº 22412-2 - 08.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 312, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO GURIMBAIA LTDA., a pesquisar BAUXITA, no lugar denominado Serra do Itaço, Distrito e Município de Lajinha, Estado de Minas Gerais, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.478m, no rumo verdadeiro de 78952°NE, do buelro do rio Pardo na BR-262 próximo a escola Córrego dos Ineses. Coordenadas Geográficas: Lat. 2012°53,2'S e Long. 41925°17,8'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.203-892.801/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia nº 22411-4 - 08.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 313, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIGO-MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda de Curva, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 997,78ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a S.207m, no rumo verdadeiro de 88000'NW, da confluência do córrego Caldeirão com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º51'05,9"S e Long. 47º50'47,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 930m-S, 5.000m-N, 2.000m-N, 4.823m-E, 1.070m-S, 77m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.208-880.206/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 31808-9 - 08.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARÁ Nº 314, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIGO-MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Língua, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 998,89ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a S.488m, no rumo verdadeiro de 75947'NW, da confluência do córrego Caldeirão com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º51'05,9"S e Long. 47º50'47,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.823m-W, 2.000m-N, 5.000m-E, 1.570m-S, 77m-W, 430m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.208-880.286/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 31810-0 - 09.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARÁ Nº 315, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIGO-MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Curf, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 852,81ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a S.1.281m, no rumo verdadeiro de 11953'NW, da confluência do córrego Caldeirão com o rio Claro, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º51'05,9"S e Long. 47º50'47,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 77m-W, 430m-N, 2.000m-W, 430m-S, 1.500m-W, 430m-N, 1.423m-W, 1.570m-N, 5.000m-E, 2.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.208-880.289/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 31840-2 - 09.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARÁ Nº 316, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de

julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GELSO DE OLIVEIRA, a pesquisar ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Fazenda Barreiro, Distrito e Município de Caldas Novas, Estado de Goiás, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.051m, no rumo verdadeiro de 71930'NW, do canto SW da ponte sobre o ribeirão das Caldas ba GO-139, Coordenadas Geográficas: Lat. 17º43'58,1"S e Long. 48º37'24,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-N, 1.000m-W, 500m-S, 1.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.208-880.159/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 31487-3 - 03.01.94 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 317, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, DIVINO PEIXOTO, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Funil, Distrito e Município de Paraná, Estado de Tocantins, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.115m, no rumo verdadeiro de 87940'NW, da confluência do córrego Santana com o rio Custódio, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º02'58,7"S e Long. 48º02'14,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.208-880.200/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 31443-1 - 17.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 318, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Soledade, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.580m, no rumo verdadeiro de 63900'NE, da confluência do córrego São João com o córrego Mosquito, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º43'09,4"S e Long. 47º15'04,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-W, 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.208-880.026/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 31489-X - 04.01.94 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 319, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDUARDO DE ASSIS RIBEIRO, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Soledade, Distrito e Município de Cavalcante, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.580m, no rumo verdadeiro de 63900'NE, da confluência do córrego São João com o córrego Mosquito, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º43'09,4"S e Long. 47º15'04,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.208-880.027/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 31493-8 - 04.01.94 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 320, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO MARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO, no lugar denominado Córrego Água Azul, Distritos e Municípios de Pontes e Lacerda e Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, numa área de 3.052,29ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.613m, no rumo verdadeiro de 0326°SE, da confluência do rio do Cágado com o rio Guaporé, Coordenadas Geográficas: Lat. 15113°37,1'S e Long. 5925°53,3'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.332m-E, 1.284m-S, 272m-E, 6.716m-S, 3.704m-W, 6.624m-N, 900m-W, 1.376m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.212-866.697/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30393-6 - 10.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 321, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ELIO ABRAHÃO NOVAIS RODER, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Sesmaria do Mamão, Distrito e Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.816m, no rumo verdadeiro de 54944°SE, da confluência do ribeirão Bom Jardim com o rio Quilombo, Coordenadas Geográficas: Lat. 15001°13,7'S e Long. 55402°59,5'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.212-888.747/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08772-B - 03.12.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARÁ Nº 322, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EMPRESA DE MINERAÇÃO NORRIL LTDA., a pesquisar CALCÁRIO E CALCÁRIO DOLONÍTICO, no lugar denominado FAZENDA CAMPO, Distrito e Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 985,30ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.888m, no rumo verdadeiro de 04838°SW, do centro de ponte sobre o córrego Campina na MS-339, Coordenadas Geográficas: Lat. 20932°50,2'S e Long. 56943°02,9'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 191m-S, 3.691m-W, 84m-S, 3.691m-E, 2.215m-S, 4.000m-W, 2.500m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.212-886.051/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31586-7 - 06.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARÁ Nº 323, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO SERRA DA CANASTRA LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Serra Formosa I, Distrito e Município de Colider, Estado de Mato Grosso, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 25.376m, no rumo verdadeiro de 40847°SW, da confluência do rio Braco Norte com o rio Peixoto de Azevedo, Coordenadas Geográficas: Lat. 10408°44,3'S e Long. 55814°26,9'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 12.500m-S, 8.000m-W, 12.500m-N, 8.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 48.209.867.018/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 30215-8 - 26.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARÁ Nº 324, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BARRROS E FILHOS LTDA., a pesquisar BASALTO, no lugar denominado Posse Jape, Distrito e Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, numa área de 18,07ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.300m, no rumo verdadeiro de 28830°NW, da confluência do córrego Jape com o córrego Pandul, Coordenadas Geográficas: Lat. 23902°05,4'S e Long. 55808°58,6'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 80m-W, 30m-W, 200m-N, 160m-E, 50m-S, 250m-E, 50m-S, 250m-E, 240m-S, 310m-W, 80m-N, 310m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.212-887.389/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08511-4 - 14.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 325, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Oliveira, Distrito e Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, numa área de 664,20ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.562m, no rumo verdadeiro de 6216°SW, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Sapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14815°27,2'S e Long. 49336°27,9'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.321m-S, 2.688m-W, 4.321m-E, 2.688m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.206-861.148/93) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31413-X - 36.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 326, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE BERILIO, no lugar denominado Fazenda Barreiro Grande, Distrito e Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, numa área de 999,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.209m, no rumo verdadeiro de 80229°NW, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Sapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14815°27,2'S e Long. 49338°27,9'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.700m-N, 2.700m-W, 3.700m-S, 2.700m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.208-881.205/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31415-6 - 30.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARÁ Nº 327, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE BERILIO, no lugar denominado Fazenda Varal, Distrito e Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, numa área de 936,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 14.311m, no rumo verdadeiro de 36812°W, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Sapo, Coordenadas Geográficas: Lat. 14815°27,2'S e Long. 49336°27,9'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.688m-W, 3.688m-S, 2.688m-E, 3.688m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.286-861.266/91) - (Cod. 2.81)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31417-2 - 38.12.93 - CR\$ 17.148,00)

ALVARA Nº 328, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PENERY MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE BERILIO, no lugar denominado Fazenda Santa Cruz, Distrito e Município de Campos Verdes, Estado de Goiás, numa área de 974,68ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.255m, no rumo verdadeiro de 88331°SW, da confluência do córrego Sujo com o córrego do Saço, Coordenadas Geográficas: Lat. 14215'27,2"S e Long. 49236'27,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.655m-W, 3.799m-S, 2.598m-E, 509m-N, 155m-E, 3.288m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.286-868.545/91) - (Cod. 2.81)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 31419-9 - 38.12.93 - CR\$ 17.148,00)

ALVARA Nº 329, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, UNAMGEN MINERAÇÃO E METALURGIA S/A, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, nos lugares denominados Fazendas Santo Estevão e Alforges, Distrito e Município de Formosa, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.834m, no rumo verdadeiro de 27913°NW, da confluência do córrego Jenipapo com o córrego Bandeirinha, Coordenadas Geográficas: Lat. 15228'47,8"S e Long. 47821'25,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-881.178/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 37188-5 - 22.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 330, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, UNAMGEN MINERAÇÃO E METALURGIA S/A, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, nos lugares denominados Fazendas Parará do Meio e Alforges, Distrito e Município de Formosa, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.834m, no rumo verdadeiro de 27913°NW, da confluência do córrego Jenipapo com o córrego Bandeirinha, Coordenadas Geográficas: Lat. 15228'47,8"S e Long. 47821'25,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-881.177/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 37188-3 - 22.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 331, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, DUMESNIL BATISTA DA MOTA, a pesquisar MINÉRIO DE OURO, no lugar denominado Fazenda Pedreira, Distrito e Município de Felina, Estado de Goiás, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.190m, no rumo verdadeiro de 43848°SW, da confluência do córrego da Serra com o córrego Caetité, Coordenadas Geográficas: Lat. 15227'48,5"S e Long. 50824'03,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-W, 1.000m-N, 3.400m-W, 2.500m-S, 4.400m-E, 1.500m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-881.440/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 10527-1 - 15.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 332, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CIA. EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, a pesquisar ONAÏSSE, no lugar denominado Igarapé Craval, Distrito de Garafão, Município de Durém, Estado de Pará, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.107m, no rumo verdadeiro de 42930°SW, do centro de ponte sobre o rio Guamã na estrada Garrafão-Capitão Poco, Coordenadas Geográficas: Lat. 01851'13,1"S e Long. 47803'07,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-E, 2.500m-S, 4.000m-W, 2.500m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-850.845/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 15834-8 - 07.01.94 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 333, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, COMINE CIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO, a pesquisar OSFATO, no lugar denominado Santa Luzia KM 47, Distrito e Município de Durém, Estado de Pará, numa área de 9.881,87ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.785m, no rumo verdadeiro de 11918°NW, do centro de ponte sobre o rio Peritoro na BR-318, Coordenadas Geográficas: Lat. 01837'58,0"S e Long. 48248'04,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.045m-W, 850m-W, 278m-W, 300m-N, 900m-W, 250m-N, 1.780m-W, 800m-S, 278m-E, 300m-S, 825m-E, 1.700m-S, 1.800m-W, 850m-N, 900m-W, 850m-N, 415m-N, 138m-W, 450m-N, 182m-W, 415m-N, 738m-W, 410m-N, 800m-W, 830m-N, 900m-W, 820m-N, 840m-E, 3.825m-N, 950m-E, 2.935m-N, 9.400m-E, 10.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detinha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.205-850.801/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 08157-2 - 05.07.93 - CR\$ 1.887.000,00)

ALVARA Nº 334, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO JARAUCU LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÉSIO, no lugar denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 60.800m, no rumo verdadeiro de 88245°SW, da confluência do rio Caeté com o rio Itacalunas, Coordenadas Geográficas: Lat. 08207'21,0"S e Long. 50043'19,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-W, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-N.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.205-850.574/87) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31846-1 - 06.01.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARÁ Nº 335, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A., a pesquisar MINÉRIO DE TANTALO, no lugar denominado SE de Serra de Redenção, Distrito e Município de Redenção, Estado do Pará, numa área de 9.892,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 18,073m, no rumo verdadeiro de 118º55'SM, do entrocamento da estrada que liga a Fazenda Santa Tereza-Redenção com a PA-79, Coordenadas Geográficas: Lat. 08º02'14,4"S e Long. 50º02'48,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 6.100m-N, 4.000m-E, 3.000m-W, 8.300m-E, 9.100m-S, 12.300m-W.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.205-850.308/89) - (Cod.-2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 20537-3 - 09.09.93 - CR\$ 4.480,00)

ALVARÁ Nº336, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO IRIRI LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE PRATA, no lugar denominado Serra dos Graedus, Distrito e Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, numa área de 9.984,07ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 40,127m, no rumo verdadeiro de 193º7'NW, de confluência do Rio Trairão com o rio Fresco, Coordenadas Geográficas: Lat. 07º18'34,2"S e Long. 51º12'22,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 11.900m-W, 7.872m-N, 228m-E, 528m-N, 11.874m-E, 8.400m-S.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.205-850.208/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31845-3 - 06.01.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARÁ Nº337, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO BACAIA LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TANTALO, no lugar denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 89,099m, no rumo verdadeiro de 55º50'NE, de confluência do Igarapé Araraquara com o rio Xingu, Coordenadas Geográficas: Lat. 05º32'34,2"S e Long. 52º08'45,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.205-850.537/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31817-B - 06.01.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARÁ Nº338, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO URUPADI LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TANTALO, no lugar denominado Bacía do Rio Plum, Distrito e Município de Marabá, Estado do Pará, numa área de 9.792,45ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 44,800m, no rumo verdadeiro de 00º30'SW, de confluência do rio Plum com o rio Itacalinas, Coordenadas Geográficas: Lat. 05º30'36,5"S e Long. 50º29'02,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.814m-E, 213m-S, 2.000m-E, 338m-S, 708m-E, 168m-S, 1.280m-E, 500m-S, 2.000m-E, 500m-S, 588m-E, 10.785m-S, 8.200m-W, 12.500m-N.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.205-850.515/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31818-B - 06.01.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARÁ Nº 339, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO GAPOEIRANA LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TANTALO, no lugar denominado Serra dos Carajás, Distrito e Município de São Felix do Xingu, Estado do Pará, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 89,099m, no rumo verdadeiro de 55º50'NE, de confluência do Igarapé Araraquara com o rio Xingu, Coordenadas Geográficas: Lat. 05º32'34,2"S e Long. 52º08'45,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-E.

II - A descaracterização de titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.205-850.568/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31815-1 - 06.01.94 - CR\$ 23.750,00)

ALVARÁ Nº 340, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ANIVALDO JUVENIL VALE, a pesquisar FILITO, no lugar denominado Fazenda Tipitanga, Distrito e Município de Viseu, Estado do Pará, numa área de 808,32ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4,78m, no rumo verdadeiro de 481º7'W, do centro da ponte sobre o rio Piria na BR-318, Coordenadas Geográficas: Lat. 01º42'48,8"S e Long. 48º25'39,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.432m-W, 2.000m-N, 5.000m-E, 210m-S, 588m-W, 1.780m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.205-850.222/81) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia S/Nº 08.07.93 - CR\$ 1.956.000,00).

ALVARÁ Nº 341, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, IGUAPE - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO IGUAPE LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Jacaratinga, Distrito e Município de Apuí, Estado do Amazonas, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 21,800m, no rumo verdadeiro de 89º25'NW, de confluência do rio Jacaratinga com o rio Arapuãns, Coordenadas Geográficas: Lat. 08º38'08,4"S e Long. 59º28'33,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.208-880.684/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia S/Nº - 30.09.91 - Gr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº342, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, IGUAPE - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO IGUAPE LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Jacaretinga, Distrito e Município de Apuí, Estado do Amazonas, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 21.800m, no rumo verdadeiro de 8925'NW, da confluência do rio Jacaretinga com o rio Aripuanã, Coordenadas Geográficas: Lat. 08938'08,4"S e Long. 59928'33,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-N, 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.208-880.685/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia S/Nº - 30.09.91 - Gr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 343, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, IGUAPE - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO IGUAPE LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Jacaretinga, Distrito e Município de Apuí, Estado do Amazonas, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 21.800m, no rumo verdadeiro de 8925'NW, da confluência do rio Jacaretinga com o rio Aripuanã, Coordenadas Geográficas: Lat. 08938'08,4"S e Long. 59928'33,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.208-880.686/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia S/Nº - 30.09.91 - Gr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº344, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, IGUAPE - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO IGUAPE LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Jacaretinga, Distrito e Município de Apuí, Estado do Amazonas, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 21.800m, no rumo verdadeiro de 8925'NW, da confluência do rio Jacaretinga com o rio Aripuanã, Coordenadas Geográficas: Lat. 08938'08,4"S e Long. 59928'33,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.208-880.687/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia S/Nº - 30.09.91 - Gr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 345, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, IGUAPE - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO IGUAPE LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE TITÂNIO, no lugar denominado Jacaretinga, Distrito e Município de Apuí, Estado do Amazonas, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 22.918m, no rumo verdadeiro de 7095'SW, da confluência do rio Jacaretinga com o rio Aripuanã, Coordenadas Geográficas: Lat. 08938'08,4"S e Long. 59928'33,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-E, 5.000m-N, 5.000m-S, 10.000m-S, 15.000m-W, 5.000m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.208-880.688/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia S/Nº - 30.09.91 - Gr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 346, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, IGUAPE - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO IGUAPE LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, no lugar denominado Jacaretinga, Distrito e Município de Apuí, Estado do Amazonas, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 32.533m, no rumo verdadeiro de 7840'SW, da confluência do rio Jacaretinga com o rio Aripuanã, Coordenadas Geográficas: Lat. 08938'08,4"S e Long. 59928'33,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.208-880.689/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia S/Nº - 30.09.91 - Gr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 347, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, IGUAPE - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO IGUAPE LTDA., a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, no lugar denominado Jacaretinga, Distrito e Município de Apuí, Estado do Amazonas, numa área de 10.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 22.918m, no rumo verdadeiro de 7095'SW, da confluência do rio Jacaretinga com o rio Aripuanã, Coordenadas Geográficas: Lat. 08938'08,4"S e Long. 59928'33,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-S, 10.000m-W, 10.000m-N, 10.000m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 178, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(ONPM nº 27.208-880.690/85) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia S/Nº - 30.09.91 - Gr\$ 23.512,00)

ALVARA Nº348, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, COMPANHIA FERRO-LIGAS DO ARAPIÁ - C.F.A., a pesquisar MINÉRIO DE CRÔMO, no lugar denominado Igarapé do Breu, Distrito e Município de Mazaçoá, Estado do Amapá, numa área de 5.199,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 19.443m, no rumo verdadeiro de 7850'NW, da confluência do Igarapé do Breu com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 08087'09,6"S e Long. 51838'12,6"W e os lados a partir desse vértice,

os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 14.000m-E, 4.250m-S, 4.000m-W, 750m-N, 10.000m-W, 3.500m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.205-850.504/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALONÃO

(Guia Nº 09162-9 - 29.04.93 - Cr\$ 1.887.000,00)

ALVARA Nº 349, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 349, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ - C.F.A., a pesquisar MINÉRIO DE CRONO, no lugar denominado Igarapé do Breu, Distrito e Município de Mazagão, Estado do Amapá, numa área de 6.250,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 9.850m, no rumo verdadeiro de 65830°NW, da confluência do Igarapé do Breu com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 00807'09,6"S e Long. 51838'12,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.250m-W, 10.000m-N, 250m-E, 4.000m-S, 4.000m-E, 4.000m-N, 6.000m-E, 1.640m-S, 5.795m-W, 2.000m-S, 2.000m-E, 2.000m-N, 3.795m-E, 6.360m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.205-850.505/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALONÃO

(Guia Nº 09165-3 - 29.06.93 - Cr\$ 1.887.000,00)

ALVARA Nº 350, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 349, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, COMPANHIA FERRO-LIGAS DO AMAPÁ - C.F.A., a pesquisar MINÉRIO DE CRONO, no lugar denominado Igarapé do Breu, Distrito e Município de Mazagão, Estado do Amapá, numa área de 9.717,63ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 19.643m, no rumo verdadeiro de 78000°NW, da confluência do Igarapé do Breu com o rio Preto, Coordenadas Geográficas: Lat. 00807'09,6"S e Long. 51838'12,6"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 10.000m-W, 10.000m-N, 7.182m-E, 1.002m-S, 2.818m-E, 8.998m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.205-850.506/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALONÃO

(Guia Nº 09163-7 - 29.04.93 - Cr\$ 1.887.000,00)

ALVARA Nº 351, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 349, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, NISAPEL-MINERAÇÃO S/APE LDA., a pesquisar MINÉRIO DE MANGANÊS, no lugar denominado Fazenda Reano, Distrito e Município de Correntina, Estado da Bahia, numa área de 976,88ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.888m, no rumo verdadeiro de 52880°SW, da confluência do rio Mutum com o rio Guará, Coordenadas Geográficas: Lat. 13810'38,8"S e Long. 44337'27,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.888m-E, 2.448m-S, 4.888m-W, 2.448m-N.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.159/98) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALONÃO

(Guia - 87818-9 - 11.11.93 - Cr\$ 12.448,00)

ALVARA Nº 352, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 349, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, PEVAL MINERAÇÃO LTDA., a pesquisar CHARNOQUITO, no lugar denominado Fazenda Suriti, Distrito e Município de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, numa área de 561,22ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.477m, no rumo verdadeiro de 73851°NW, do cruzamento da R.F.F.S.A. com a BR-487, Coordenadas Geográficas: Lat. 12811'13,3"S e Long. 48227'32,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.558m-S, 1.236m-E, 458m-S, 2.588m-W, 4.888m-N, 1.264m-E.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.483/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALONÃO

(Guia Nº 19661-7 - 10.11.93 - Cr\$ 12.313,00)

ALVARA Nº 353, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 349, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARIA DO CARRO CAMPOS FIORIO, a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Camaleira, Distritos de Paramirim e Itanage, Município de Paramirim e Livramento do Brúndú, Estado da Bahia, numa área de 999,84ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.888m, no rumo verdadeiro de 41889°NW, da confluência do riacho Taipava com o riacho Cachoeirinha, Coordenadas Geográficas: Lat. 13837'47,8"S e Long. 42891'38,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.888m-S, 2.588m-W, 3.976m-N, 66m-E, 24m-N, 2.434m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-871.663/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALONÃO

(Guia Nº 15735-2 - 11.11.93 - Cr\$ 12.448,00)

ALVARA Nº 354, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 349, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, OG-GRANITOS VE MARMÓRES LTDA., a pesquisar CHARNOQUITO, no lugar denominado Fazenda Serra Negra II, Distrito de Itucuba, Município de Oliveira dos Brezinhos, Estado da Bahia, numa área de 478,58ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 13.547m, no rumo verdadeiro de 88239°NW, da confluência do riacho do Brúndú com o rio Paramirim, Coordenadas Geográficas: Lat. 12895'47,6"S e Long. 42847'58,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.888m-W, 378m-N, 988m-W, 488m-N, 688m-W, 1.888m-N, 1.588m-E, 1.888m-S, 1.888m-E, 1.888m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerais que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-871.195/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALONÃO

(Guia Nº 15715-8 - 11.11.93 - Cr\$ 12.813,00)

ALVARA Nº 355, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 349, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERAÇÃO VALE DO PARAGUACU LTDA., a pesquisar DACITO, no lugar denominado Fazenda Porcos, Distrito e Município de Paramirim, Estado da Bahia, numa área de 1.888,88ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.888m, no rumo verdadeiro de 74887°NE, da confluência do riacho da Graça com o riacho Lagoinha, Coordenadas Geográficas: Lat. 13833'21,9"S e Long. 42812'34,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.888m-E, 2.888m-S, 2.888m-W, 2.888m-N, 2.888m-W, 2.888m-N, 2.888m-E, 2.888m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidação da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.207-871.345/88) - (Cod. 2,81)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 19655-2 - 10.11.93 - CR\$ 12.813,00)

ALVARA Nº 356, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, TROPICAL MARMORES E GRANITOS LTDA., a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Serra do Carrapato, Distrito e Município de Monte Santo, Estado da Bahia, numa área de 692,28ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.300m, no rumo verdadeiro de 89300°NW, da confluência do riacho Santa Rosa com o rio Carliaca, Coordenadas Geográficas: Lat. 10º11'42,3"S e Long. 39º27'40,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-N, 1.738m-E, 65m-S, 1.000m-W, 2.500m-S, 1.264m-E, 2.435m-S, 2.000m-W.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidação da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 12 da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.207-871.538/88) - (Cod. 2,01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 07529-1 - 14.04.93 - CR\$ 1.339.200,00)

ALVARA Nº 357, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MOACYR RABELLO LEITE NETO, a pesquisar MINÉRIO DE CROMO, no lugar denominado Fazenda Serrão, Distrito e Município de Pedro Alexandre, Estado de Bahia, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 11.400m, no rumo verdadeiro de 28000°NE, da confluência do riacho da Areia com o rio do Peixe, Coordenadas Geográficas: Lat. 10º08'51,6"S e Long. 37º54'50,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.207-871.715/88) - (Cod. 2,01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 16319 - 12.11.93 - CR\$ 12.813,00)

ALVARA Nº 358, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MOACYR RABELLO LEITE NETO, a pesquisar GNAÍSSO, no lugar denominado Área IV, Distrito e Município de Marcellino Souza, Estado da Bahia, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.300m, no rumo verdadeiro de 53930°NW, da confluência do riacho Simeão com o riacho da Palma, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º08'17,4"S e Long. 40º23'36,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.207-871.778/88) - (Cod. 2,01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 16312 - 12.11.93 - CR\$ 12.813,00)

ALVARA Nº 359, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MOACYR RABELLO LEITE NETO, a pesquisar GNAÍSSO, no lugar denominado Área V, Distrito e Município de Marcellino Souza, Estado da Bahia, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.300m, no rumo verdadeiro de 53930°NW, da confluência do riacho Simeão com o riacho da Palma, Coordenadas Geográficas: Lat. 13º08'17,4"S e Long.

40º23'36,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N, 5.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.207-871.778/88) - (Cod. 2,01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 16318 - 12.11.93 - CR\$ 12.813,00)

ALVARA Nº 360, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ ROBERTO MOYSES DE CASTRO, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Mineador, Distrito e Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.500m, no rumo verdadeiro de 20000°NW, do entroncamento da SE-318 com a SE-319, Coordenadas Geográficas: Lat. 09º59'10,3"S e Long. 37º33'59,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-N, 2.500m-W, 4.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.207-870.408/88) - (Cod. 2,01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 21132-2 - 12.11.93 - CR\$ 8.370,00)

ALVARA Nº 361, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ ROBERTO MOYSES DE CASTRO, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Serra do Boi, Distrito e Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.500m, no rumo verdadeiro de 20000°NW, do entroncamento da SE-318 com a SE-319, Coordenadas Geográficas: Lat. 09º59'10,3"S e Long. 37º33'59,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 2.500m-W, 4.000m-S, 2.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.207-870.407/88) - (Cod. 2,01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 21110-1 - 12.11.93 - CR\$ 8.370,00)

ALVARA Nº 362, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ ROBERTO MOYSES DE CASTRO, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Sítios Novos, Distrito e Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.787m, no rumo verdadeiro de 57807°NW, do entroncamento da SE-318 com a SE-319, Coordenadas Geográficas: Lat. 09º59'10,3"S e Long. 37º33'59,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.500m-E, 4.000m-N, 2.500m-W, 4.000m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(DNPM nº 27.207-870.408/88) - (Cod. 2,01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 21112-8 - 12.11.93 - CR\$ 8.370,00)

ALVARA Nº 363, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ ROBERTO MOYSES DE CASTRO, a pesquisar GRANITO, nos lugares denominados Fazendas Melancela e Lagoa Dantas, Distrito e Município de Poço Redondo, Estado de Sergipe, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7.787m, no rumo verdadeiro de 57807°NW, do entroncamento da SE-318 com a SE-319, Coordenadas Geográficas: Lat. 09º59'10,3"S e Long. 37º33'59,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-N, 2.500m-W, 4.000m-S, 2.500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.247-878.489/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 21114-4 - 12.11.93 - CR\$ 6.370,00)

ALVARA Nº 364, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, JOSÉ MANUEL MARTINS PORTAS, a pesquisador SIENTI, no lugar denominado Córrego Palmeirão, Distrito e Município de Itapetinga, Estado da Bahia, numa área de 122,74ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 887m, no rumo verdadeiro de 05930'SW, da confluência do rio Palmeirão com o rio Palmeirinha, Coordenadas Geográficas: Lat. 15º28'15,4"S e Long. 39º50'10,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.022m-S, 639m-E, 208m-S, 200m-W, 368m-S, 678m-W, 578m-W, 18m-E, 1.622m-N, 420m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.534/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 37179-6 - 21.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 365, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CARLOS ALBERTO DA ROCHA FERREIRA, a pesquisador MINÉRIO DE CHUMBO, no lugar denominado Fazenda Espalçada, Distrito e Município de Juazeiro, Estado da Bahia, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.280m, no rumo verdadeiro de 4900'SW, da confluência do riacho das Vares com o riacho das Portelas, Coordenadas Geográficas: Lat. 09º43'03,0"S e Long. 40º54'37,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W, 2.000m-N

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-878.796/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 15706-9 - 10.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 366, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CARLOS ALBERTO DA ROCHA FERREIRA, a pesquisador MINÉRIO DE CHUMBO, no lugar denominado Fazenda Espalçada, Distrito e Município de Juazeiro, Estado da Bahia, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.200m, no rumo verdadeiro de 4900'SW, da confluência do riacho das Vares com o riacho das Portelas, Coordenadas Geográficas: Lat. 09º43'03,0"S e Long. 40º54'37,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.737/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 15710-7 - 10.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 367, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MINERACÃO VALE DO PARAGUACU LTDA., a pesquisador SIENTI, no lugar denominado Fazenda Bailem, Distrito e Município do Macacuba, Estado da Bahia, numa área de 571,79ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.957m, no rumo verdadeiro de 4900'NE, do centro da ponte sobre o riacho Selgado na BR-407, Coordenadas Geográficas: Lat. 12º08'51,8"S e Long. 40º22'06,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.601m-N, 3.200m-E, 2.601m-S, 66m-W, 2.250m-N, 869m-S, 1.800m-S, 1.000m-W, 850m-S, 1.265m-W.

II - A descapitalização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização,

bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-871.831/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 19853-6 - 10.11.93 - CR\$ 12.813,00)

ALVARA Nº 368, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LUIZ MARIO GOMES DE ALMEIDA, a pesquisador AREIA QUARTZOSA, no lugar denominado Fazenda Batista, Distrito e Município de Camacari, Estado da Bahia, numa área de 642,05ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.265m, no rumo verdadeiro de 22624'NW, da confluência do rio Capivarinha com o rio Capivara Grande, Coordenadas Geográficas: Lat. 12º48'38,4"S e Long. 38º15'07,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 4.000m-W, 1.054m-E, 2.319m-S, 110m-W, 200m-S, 150m-W, 220m-S, 1.260m-N, 1.050m-N, 448m-E, 2.319m-S, 2.500m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.247/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 37327-6 - 30.12.93 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 369, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, HELMOL NICOLAU DE SOUZA, a pesquisador ARDÓSIA, no lugar denominado Fazenda Ouba, Distrito de Iraporanga, Município de Iraporanga, Estado da Bahia, numa área de 963,48ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5.308m, no rumo verdadeiro de 2052'SW, da confluência do riacho de Clemente com o riacho do Garço, Coordenadas Geográficas: Lat. 12º08'48,9"S e Long. 41º26'24,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-S, 1.019m-W, 192m-N, 1.381m-W, 2.800m-N, 3.300m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.207-870.880/93) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 21104-7 - 12.11.93 - CR\$ 6.370,00)

ALVARA Nº 370, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, WANNONE TAYVO S/A., a pesquisador QUARTZO, no lugar denominado Sítio Braeli, Distrito e Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 780,93ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 860m, no rumo verdadeiro de 3265'NW, da confluência do rio de São Fidélis com o rio Paraíba do Sul, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º38'46,7"S e Long. 41º40'38,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-W, 3.300m-N, 3.300m-E, 575m-S, 311m-E, 1.188m-S, 698m-W, 138m-N, 2.000m-W, 173m-S, 62m-W, 1.500m-S.

II - A descapitalização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.417/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMÃO

(Guia Nº 20966-9 - 19.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 371, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIMONE VEIGA HAAS, a pesquisador GRANITO, no lugar denominado Fazenda Barra do Golgão, Distrito e Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 916,94ha, delimitada por um polígono que tem um

vértice a 1.269m, no rumo verdadeiro de 10955°SW, da confluência do córrego Bicuiba com o rio Colégio. Coordenadas Geográficas: Lat. 21039°05,5'S e Long. 41940°15,4'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.323m-E, 800m-S, 2.000m-E, 700m-S, 4.000m-W, 2.300m-S, 2.000m-W, 1.800m-N, 1.000m-E, 908m-N, 1.877m-E, 1.094m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.820/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 20924-7 - 25.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 372, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LINDBERGH JULIO CARDOSO, a pesquisar QUARTZO, no lugar denominado Fazenda do Creme, Distrito e Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, numa área de 944,45ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.410m, no rumo verdadeiro de 26904°SW, da confluência do córrego Tiradentes com o córrego Valério, Coordenadas Geográficas: Lat. 18458°32,3'S e Long. 40922°19,4'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.633m-S, 5.100m-W, 1.351m-N, 2.081m-E, 1.049m-N, 2.213m-E, 787m-S, 826m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.795/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 07774-X - 07.01.94 - CR\$ 17.140,00)

ALVARA Nº 373, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GILSON MARTINS, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Alto do Redentor, Distritos e Municípios de Alfredo Chaves e Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, numa área de 931,88ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.550m, no rumo verdadeiro de 63900°SW, da confluência do córrego Duas Pontes com o rio Jucu Braço Sul, Coordenadas Geográficas: Lat. 20024°31,5'S e Long. 40955°48,7'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 68m-N, 103m-W, 2.500m-S, 500m-E, 408m-S, 465m-W, 524m-S, 2.632m-W, 3.500m-N, 2.700m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.874/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 11525-X - 22.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 374, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SANDRA MARIA GOMES TEOLOLI, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Palmeiras, Distritos e Municípios de Cachoeira de Itapemirim e Castelo, Estado do Espírito Santo, numa área de 159,70ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.585m, no rumo verdadeiro de 19802°SE, da confluência do rio da Prata com o rio Castelo, Coordenadas Geográficas: Lat. 20038°54,8'S e Long. 41111°51,9'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 390m-E, 1.360m-S, 2.110m-E, 354m-S, 2.288m-W, 247m-N, 212m-W, 2.087m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.250/89) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia S/Nº - 30.09.91 - CR\$ 23.512,00)

ALVARA Nº 375, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SUELY FERREIRA CIPRIANO, a pesquisar FELDSPATO, no lugar denominado Fazenda Formosa, Distrito e Município de Mimosa do Sul, Estado do Espírito Santo, numa área de 908,07ha, delimitada por um polígono que tem um vértice, a

4.250m, no rumo verdadeiro de 82900°NE, da confluência do córrego Liberdade com o rio Itabaipana, Coordenadas Geográficas: Lat. 21611°00,1'S e Long. 41932°38,0'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.800m-N, 53m-E, 130m-S, 3.700m-E, 899m-N, 899m-E, 371m-S, 348m-E, 1.983m-S, 5.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.418/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 31521-7 - 16.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 376, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S/A., a pesquisar GRANULITO, no lugar denominado Fazenda Ponte Preta, Distrito e Município de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 971,03ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 850m, no rumo verdadeiro de 34930°SE, da confluência do córrego da Tapera com o rio do Colégio, Coordenadas Geográficas: Lat. 21048°50,1'S e Long. 41050°38,3'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 683m-S, 101m-W, 1.000m-S, 1.000m-W, 17m-S, 299m-W, 500m-S, 500m-W, 500m-S, 1.200m-W, 300m-S, 1.300m-W, 700m-N, 200m-E, 200m-E, 200m-N, 200m-E, 200m-N, 200m-E, 200m-N, 1.400m-E, 1.500m-N, 500m-E, 200m-N, 1.000m-E, 1.300m-S.

II - A descaracterização da titular como empresa brasileira de capital nacional acarretará a invalidade da presente autorização, bem como dos direitos minerários que a mesma detenha, nos termos dos arts. 171, Inciso II e 176, parágrafo 1º da Constituição Federal.

III - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.465/88) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 32222 - 19.11.93 - CR\$ 9.443,00)

ALVARA Nº 377, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, FRANCISCO FERNANDO ALTOE, a pesquisar AREIA DE FUNÇÃO, no lugar denominado Fazenda Chapadinha, Distrito e Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, numa área de 990,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.760m, no rumo verdadeiro de 59233°SW, da confluência do córrego Pavãozinho com o córrego da Penha, Coordenadas Geográficas: Lat. 18326°43,8'S e Long. 40826°26,2'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.000m-S, 3.000m-W, 3.000m-N, 3.000m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.233/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 15728-X - 29.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 378, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ALEXANDER TURAN SOBRINHO, a pesquisar AREIA DE FUNÇÃO, no lugar denominado Fazenda Coelheiras, Distrito de Jucu, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, numa área de 481,10ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.995m, no rumo verdadeiro de 72843°SW, do centro da ponte sobre o rio Jucu na rodovia do Sot, Coordenadas Geográficas: Lat. 20823°59,8'S e Long. 40319°23,4'W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-W, 1.150m-S, 1.000m-E, 500m-S, 350m-W, 70m-N, 73m-W, 10m-S, 170m-W, 100m-S, 160m-W, 100m-S, 190m-W, 110m-S, 58m-W, 624m-S, 161m-E, 1.476m-S, 1.179m-E, 2.618m-N, 161m-E, 1.382m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.265/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIXO

(Guia Nº 07764-4 - 29.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 379, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de Julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, SIDNEI JOSÉ DAROZ ALVES, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Córrego do Tema, Distrito de Valério, Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, numa área de 999,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.18m, no rumo verdadeiro de 30857°SE, da confluência do córrego da Fruta com o córrego Valério, Coordenadas Geográficas: Lat. 19003'14,0"S e Long. 40023'55,0"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.500m-W, 1.500m-N, 500m-E, 2.000m-N, 500m-E, 2.000m-N, 500m-E, 500m-N, 500m-E, 500m-N, 1.800m-E, 2.500m-S, 500m-W, 500m-S, 1.500m-W, 500m-S, 500m-W, 1.500m-S, 500m-E, 1.500m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.310/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 31531-4 - 30.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 380, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, ELIZA BARBOSA MATIÊLO, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Santa Rita, Distrito e Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, numa área de 980,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 5,50m, no rumo verdadeiro de 02925°NW, da confluência do córrego Sece com o córrego Ribeirinho, Coordenadas Geográficas: Lat. 10814'38,1"S e Long. 40851'00,7"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.100m-W, 8.000m-N, 2.100m-E, 400m-S, 1.100m-W, 4.000m-S, 2.100m-E, 1.800m-S.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.380/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 30397-9 - 23.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 381, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARMOARTE MARMORES E GRANITOS LTDA, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Santo Antônio, Distrito de Macabuzinho, Município de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4,930m, no rumo verdadeiro de 47930°NE, da confluência do rio Bom Jardim com o rio São Pedro, Coordenadas Geográficas: Lat. 22213'49,7"S e Long. 41957'12,4"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-N, 5.000m-E, 2.000m-S, 5.000m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.581/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 07720-0 - 26.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 382, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARMOARTE MARMORES E GRANITOS LTDA, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Carrapata, Distrito de Macabuzinho, Município de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 939,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.310m, no rumo verdadeiro de 85845°SW, do buero do rio Santa Catarina na RJ-182, próximo Curato de Santa Catarina, Coordenadas Geográficas: Lat. 22007'29,2"S e Long. 41950'13,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 950m-S, 2.000m-E, 2.000m-S, 4.000m-W, 2.970m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.589/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 07721-9 - 26.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 383, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, GUTIMPEX-IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda das Plabas, Distrito de Macabuzinho, Município de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 988,90ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3,964m, no rumo verdadeiro de 84551°SW, da confluência do córrego Perigosa com o rio Macabuzinho, Coordenadas Geográficas: Lat. 22007'35,6"S e Long. 41255'07,9"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1,980m-E, 5,200m-S, 1,980m-W, 5,200m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.593/90) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 07719-7 - 26.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 384, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, LUIZ PALOMBA MOLINARDI, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Laranjeira, Distrito e Município de Ecoporanga e Atalaia, Estado do Espírito Santo, numa área de 1.000,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,050m, no rumo verdadeiro de 28226°NW, da confluência do córrego Laranjeira com o rio São Mateus, Coordenadas Geográficas: Lat. 18807'38,7"S e Long. 40857'04,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.000m-E, 5.000m-S, 2.000m-W, 5.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.540/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 3027-1 - 18.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 385, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, DANIEL DE FARIA ANDRADE, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Santo Cristo, Distrito de Santo Antônio de Pádua Santa Cruz, Município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 60,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,840m, no rumo verdadeiro de 84830°NE, da capela de Nossa Senhora Aparecida na localidade de Sarrinha, Coordenadas Geográficas: Lat. 21038'22,2"S e Long. 42219'00,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1,150m-N, 350m-E, 300m-S, 350m-E, 800m-S, 200m-W, 100m-S, 300m-W, 150m-S, 200m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.208-890.608/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 20812-3 - 25.11.93 - CR\$ 9.170,00)

ALVARA Nº 386, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1992, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, EDDIE ANTONIO VACCARI, a pesquisar GRANITO, no lugar denominado Fazenda Travessia, Distrito e Município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, numa área de 971,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1,300m, no rumo verdadeiro de 37058°SW, da confluência do córrego do Cedro com o córrego Travessia, Coordenadas Geográficas: Lat. 18822'41,4"S e Long. 40033'13,8"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2,900m-N, 2,000m-E, 4,800m-S, 2,300m-W, 1,700m-N, 300m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.552/91) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMIÃO

(Guia Nº 21141-1 - 30.11.93 - CR\$ 6.870,00)

ALVARA Nº 387, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1982, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, CIDÉLIO DA SILVA LIMA, a pesquisador ÁGUA MINERAL, no lugar denominado Serra do Cantagalo, Distrito e Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a E.250m, no rumo verdadeiro de 5200°NE, da foz do rio Jacaré com a Lagoa Piratininga, Coordenadas Geográficas: Lat. 22°58'21,1"S e Long. 49°04'00,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 500m-E, 1.000m-S, 500m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.080/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30411-B - 30.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 388, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1982, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MAURO JOSÉ CAMPOS PEREIRA, a pesquisador GRANITO, no lugar denominado Fazenda do Pelxo, Distrito e Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 770,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a E.825m, no rumo verdadeiro de 8885°SW, do centro da ponte sobre o córrego do Pelxo na estrada Volta Redonda-Mossa Senhora de Amparo, Coordenadas Geográficas: Lat. 22°26'20,2"S e Long. 49°08'38,3"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2.450m-E, 3.400m-S, 2.000m-W, 1.400m-N, 450m-W, 2.000m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.080/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30401-D - 30.11.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 389, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1982, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARCOS KAISER BRASIL, a pesquisador MINERATO, no lugar denominado Fazenda Jurumirim, Distrito de Cunhaene, Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro numa área de 995,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.000m, no rumo verdadeiro de 28915°NE, do canto nordeste

(NE) da ponte sobre o rio da Areia do Pontal na BR-101 ou BR-482, Coordenadas Geográficas: Lat. 22°58'49,3"S e Long. 49°13'48,5"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 3.400m-E, 2.500m-S, 600m-W, 400m-S, 3.100m-W, 1.500m-N, 150m-E, 200m-N, 150m-W, 150m-E, 300m-N, 200m-E, 300m-N, 350m-W, 450m-N.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.250/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30403-7 - 10.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 390, DE 4 DE MARÇO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1982, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARCOS KAISER BRASIL, a pesquisador QUARTZITO, no lugar denominado Bracuí, Distrito e Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 47,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.070m, no rumo verdadeiro de 8180°NW, do centro da ponte sobre o rio Bracuí na BR-101, Coordenadas Geográficas: Lat. 22°55'03,3"S e Long. 49°23'43,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-S, 400m-W, 250m-N, 100m-W, 700m-N, 500m-E.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.297/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30407-X - 10.12.93 - CR\$ 12.440,00)

ALVARA Nº 391, DE 4 DE MARÇO DE 1994

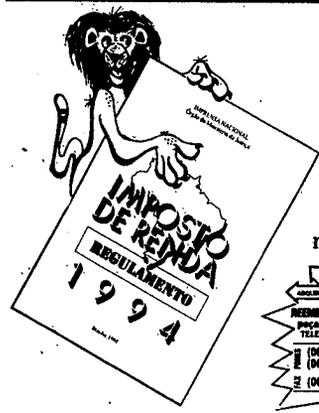
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL, no uso de atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 340, de 15 de julho de 1982, e de conformidade com o art. 21, do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1987, (Código de Mineração), resolve:

I - Autorizar, pelo prazo de 03 (três) anos, MARCOS KAISER BRASIL, a pesquisador QUARTZITO, no lugar denominado Florestão, Distrito e Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 244,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.352m, no rumo verdadeiro de 8800°NE, do centro da ponte sobre o rio Bracuí na BR-101, Coordenadas Geográficas: Lat. 22°58'03,3"S e Long. 49°23'43,2"W e os lados a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.200m-N, 600m-E, 500m-N, 1.300m-E, 1.000m-S, 700m-W, 700m-S, 1.200m-W.

II - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (DNPM nº 27.209-890.288/92) - (Cod. 2.01)

ELMER PRATA SALOMHO

(Guia Nº 30408-6 - 10.12.93 - CR\$ 12.440,00)



## O "Leão" de cara nova

O IMPOSTO DE RENDA, REGULAMENTO 1994, apresenta a legislação vigente que regulamenta a cobrança e fiscalização do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

A obra consolida em 1.034 artigos do Decreto nº 1.041, de 11.1.94, o conjunto de normas que enuncia operacionalmente para o contribuinte, profissionais da área e para a fiscalização, o cumprimento da obrigação tributária.

Não fique de fora!

Peça já o seu exemplar.

CR\$ 1.670,00

Não incluídas despesas postais.



IMPRESA NACIONAL  
Sua Editora Oficial

SIG, Quadra 6, Lote 800 Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900, Brasília - DF

# Ministério do Bem-Estar Social

## GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 393, DE 10 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-005433-93-25, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE TAGUAÍ - SP, CGC/MF nº 46.223.723/0001-50, sito à Praça Expedicionário Romano de Oliveira, 44, no valor de CR\$ 3.709.730,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e NOVE MIL, SEISCENTOS e TRINTA CRUZEIROS REAIS), objetivando construção de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica de ruas, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2506 - Infra-estrutura urbana, em Taguaí - SP, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE01454 de 01.09.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Física-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 394, DE 10 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL - , no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas Leis nºs (8) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-010293-93-15, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO - PR, CGC/MF nº 76.282.714/0001-00, sito à Rua Xavier da Silva, 1000, nos valores de CR\$ 667.458,00 (SEISCENTOS e SESENTA e SETE MIL, QUATROCENTOS e CINQUENTA e OITO CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 6.756.750,00 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS e CINQUENTA e SEIS MIL, SETECENTOS e CINQUENTA CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 7.424.208,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS e VINTE e QUATRO MIL, DUZENTOS e OITO CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de rede coletora de esgoto na zona central da Cidade de Doutor Camargo - PR, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0448.1112.1258 - Saneamento básico, em Doutor Camargo - PR, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE03454 de 11.10.93 e, 23101.13076.0448.1112.1258 -

Saneamento básico, em Doutor Camargo - PR, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE03455 de 11.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo exceder ao último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 395, DE 10 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas Leis nºs (8) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-018918-93-05, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS, CGC/MF nº 15.389.596/0001-30, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, nos valores de CR\$ 3.712.500,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e DOZE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), CR\$ 13.607.884,00 (TREZE MILHÕES, SEISCENTOS e SETE MIL, OITOCENTOS e OITENTA e QUATRO CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 14.832.391,00 (CATORZE MILHÕES, OITOCENTOS e TRINTA e DOIS MIL, TREZENTOS e NOVENTA e UM CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 32.152.775,00 (TRINTA e DOIS MILHÕES, CENTO e CINQUENTA e DOIS MIL, SETECENTOS e SETENTA e CINCO CRUZEIROS REAIS), objetivando implantação de rede de galerias de águas pluviais em Costa Rica - MS, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - As transferências dos recursos de que trata o item anterior serão efetivadas, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0297.1344.0145 - Drenagem em Costa Rica - MS, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE06088 de 31.12.93, 23101.13076.0297.1344.0145 - Drenagem em Costa Rica - MS, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE06089 de 31.12.93, e 23101.13076.0297.1344.0145 - Drenagem em Costa Rica - MS, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE06090 de 31.12.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de Execução Física-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 397, DE 10 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-009794-93-03, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA - SC, CGC/NF nº 02.926.585/0001-30, sito à Av. Sete de Setembro, 730, no valor de CR\$ 1.854.049,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS e CINQUENTA e QUATRO MIL e QUARENTA e NOVE CRUZEIROS REAIS), objetivando obras de pavimentação de parte da Av. Sete de Setembro, partindo da estaca PP=00 a estaca PP=03 com lajotas e meio-fio de concreto, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0323.1345.2148 - Infra-estrutura urbana em Rio Fortuna - SC, a cargo da Prefeitura Municipal, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE04174 de 26.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 400, DE 10 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto-lei 200, de 25.02.67, nas leis nº (s) 8.666, de 21.06.93 e 8.211, de 22.07.91, no que couber, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, no que couber, e no que consta do Processo nº 28.000-012069-93-12, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, CGC/NF nº 11.097.375/0001-38, sito à Rua Manoel João, 23, nos valores de CR\$ 3.709.730,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e NOVE MIL, SETECENTOS e TRINTA CRUZEIROS REAIS) e CR\$ 618.016,00 (SEISCENTOS e DEZOITO MIL e DEZESENTA CRUZEIROS REAIS), perfazendo um valor total de CR\$ 4.327.746,00 (QUATRO MILHÕES, TRÊSCENTOS e VINTE e SETE MIL, SETECENTOS e QUARENTA e SEIS CRUZEIROS REAIS), objetivando melhoramentos do sistema de abastecimento d'água na Cidade de Machados - PE, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários das Dotações Orçamentárias-Programas de Trabalho 23101.13076.0447.1347.0668 - Sistema de abastecimento de água em Machados - PE, Elemento de Despesa

4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Nota de Empenho nº 93NE03802 de 18.10.93 e 23101.13076.0447.1347.0668 - Sistema de abastecimento de água em Machados - PE, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), Nota de Empenho nº 93NE03803 de 18.10.93, consignado ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - A prestação de contas será apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após o vencimento do prazo previsto para aplicação da última parcela transferida ou para o cumprimento total das obrigações pactuadas, prorrogáveis por, no máximo, 30 (trinta) dias, não podendo ocorrer no último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 401, DE 10 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-012366-93-85, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS - RJ, CGC/NF nº 29.138.377/0001-93, sito à Praça São Sebastião, 81, no valor de CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando construção de 500ml do acesso ao aterro sanitário em Três Rios - RJ, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0325.1554.0084 - Sistema de coleta e tratamento de Resíduos sólidos em Três Rios - RJ, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03503 de 11.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 404, DE 10 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-016100-93-02, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE RUSSAS - CE, CGC/MF nº 07.535.446/0001-60, sito à Rua Dom Lino, 830, no valor de CR\$ 11.137.500,00 (ONZE MILHÕES, CENTO e TRINTA e SETE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), objetivando a construção de 20 unidades habitacionais no Município de Russas - CE, constituídas de sala, 01 quarto, banheiro e cozinha, perfazendo um total de 30,00m2 de área, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.10057.0316.3336.4272 - Apoio a habitação popular em Russas - CE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE04186 de 26.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Habitação, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 405, DE 10 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-006649-93-89, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE GUARACI - SP, CGC/MF nº 46.596.318/0001-88, sito à Rua Casemiro César, nº 522, no valor de CR\$ 1.236.033,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS e TRINTA e SEIS MIL e TRINTA e TRÊS CRUZEIROS REAIS), objetivando implantação de autotira de água bruta no Município de Guaraci - SP, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0448.1112.1707 Saneamento Básico em Guaraci - SP, Elemento de Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte 153 (FINSOCIAL), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03320 de 08.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 406, DE 10 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-010447-93-89, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE MACHADOS - PE, CGC/MF nº 11.097.375/0001-38, sito à Rua Manoel João, 23, no valor de CR\$ 3.712.500,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS e DOZE MIL e QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de rede de esgoto sanitário no Bairro Bom Destino em Machados - PE, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0448.1112.2158 - Saneamento básico em Machados - PE, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE03190 de 06.10.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretária de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBES no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

PORTARIA Nº 407, DE 10 DE MARÇO DE 1994

A MINISTRA DE ESTADO DO BEM ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-lei 200, de 25.02.67, na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de 23.12.86, na Instrução Normativa/DTN nº 10, de 02.10.91, na Instrução Normativa/STN nº 02, de 19.04.93, e ainda o que consta do Processo nº 28.000-018951-93-72, resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1993 ao MUNICÍPIO DE GUARIMIRIM - RJ, CGC/MF nº 39.547.500/0001-83, sito à Alameda Chico Mendes, 800, no valor de CR\$ 26.950.000,00 (VINTE e SEIS MILHÕES, NOVENTOS e CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS), objetivando execução de macro-drenagem no Bairro do Vale das Pedrinhas, na Valsa Sernambetiba, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo acima mencionado.

II - A transferência dos recursos de que trata o item anterior será efetivada, desde que haja disponibilidade financeira no Tesouro Nacional.

III - A consignação, o empenho da despesa e a liberação dos recursos a que se refere o item I são originários da Dotação Orçamentária-Programa de Trabalho 23101.13076.0297.1344.0404 - Drenagem em Guapimirim - RJ, Elemento de Despesa 4540.42 (Auxílios a Municípios/Investimentos), Fonte 100 (Recursos Ordinários), consignada ao Ministério do Bem-Estar Social pela Lei nº 8.652 de 29.04.93, conforme Nota de Empenho nº 93NE06158 de 31.12.93.

IV - O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

V - Os recursos serão depositados em conta vinculada e específica no Banco do Brasil S/A, não podendo ser transferidos para outra instituição financeira, vedada a sua utilização de forma diversa da estabelecida na legislação federal, bem como no Plano de Trabalho.

VI - Caberá à Secretaria de Saneamento, ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do objeto indicado acima, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

VII - O beneficiário obriga-se a apresentar ao Ministério do Bem-Estar Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, a prestação de contas, mediante fornecimento dos relatórios de execução Físico-Financeira, de Execução de Receita e Despesa, de Relação de Pagamento e de Bens, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

VIII - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MBS no prazo, improrrogável, de 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto.

IX - Deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, os saldos dos recursos transferidos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

X - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR BARRETO FRANCO

(Of. nº 52/94)

## Ministério da Cultura

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 8 de março de 1994

Processo nº 01400.000221/94-08  
Dispensa nº 017/94

Declara inexigível a contratação das empresas, TRANSBRAZIL S/A LINHAS AÉREAS, VIAGIO RIO GRANDENSE S/A - VARIQ e VIAGIO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP, com o objetivo de fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais, de interesse deste Ministério e autorizo a emissão de Nota de Empenho, estimativo, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzzeiros reais), a cada uma das empresas, fundamentado esta decisão no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.886/93, Despacho nº 031/94, da Consultoria Jurídica deste Ministério e "DE ACORDO" do Sr. Ministro de Estado da Cultura, Substituto, página 09, Sr. Gilmar Fernandes Marcelino e encaminhado para publicação.

PAULO ROBERTO MONCLARO MURY

(Of. nº 32/94)

## Tribunal de Contas da União

### 1ª CÂMARA RETIFFICAÇÃO

Na ATA N. 04, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1994 (Sessão Ordinária da Primeira Câmara), in D.O.U. de 07.03.94, Seção I, pp. 3273 a 3275, on de se lê:

ACÓRDÃO Nº 073/94-TCU - 1ª CÂMARA  
1. Processo nº TC-700.005/93-5

10.1 Ministros presentes: Fernando Gonçalves (na Presidência), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Olavo Drummond e Ministro-Substituto José

leia-se.

ACÓRDÃO Nº 073/94-TCU - 1ª CÂMARA  
1. Processo nº TC-700.005/93-5

10.1 Ministros presentes: Fernando Gonçalves (na Presidência), Marcos Vinícios Vilaça (Relator), Olavo Drummond e Ministro-Substituto José Antonio Barreto de Macedo.

(Of. nº 18/94)

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE MARÇO DE 1994

Permite a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas e Certificados expedidos pelo SENAC-Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Centro de Formação Profissional de Campo Grande/MS. O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XVI, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978; CONSIDERANDO o Relatório parcial apresentado pela Comissão criada pela Portaria-COFECI nº 005/93, devidamente aprovado pelo E. Plenário na Sessão realizada dias 12 e 13 de agosto de 1993; CONSIDERANDO a ampliação das atribuições da Comissão contidas na Portaria-COFECI nº 011/93; CONSIDERANDO, finalmente, as disposições expressas no § 1º do artigo 1º da Resolução-COFECI nº 368/93, determina: Art. 1º - A partir desta data os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis poderão processar normalmente os pedidos de inscrição de pessoas físicas, instruídos com Diplomas e Certificados expedidos pelo SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Centro de Formação Profissional de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, referentes aos Cursos de Técnicos em Transações Imobiliárias. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

WALDYR FRANCISCO LUCIANO

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE MARÇO DE 1994

Permite a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas e Certificados expedidos pela ESCOLA LIBERAL, da Cidade de PALMAS, Estado de Tocantins. O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, inciso XVI, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978; CONSIDERANDO o Relatório parcial apresentado pela Comissão criada pela Portaria-COFECI nº 005/93, devidamente aprovado pelo E. Plenário na Sessão realizada dias 12 e 13 de agosto de 1993; CONSIDERANDO a ampliação das atribuições da Comissão contidas na Portaria-COFECI nº 011/93; CONSIDERANDO, finalmente, as disposições expressas no § 1º do artigo 1º da Resolução-COFECI nº 368/93, determina: Art. 1º - A partir desta data os Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis poderão processar normalmente os pedidos de inscrição de pessoas físicas, instruídos com Diplomas e Certificados expedidos pela ESCOLA LIBERAL, da Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, referente aos Cursos de Técnicos em transações Imobiliárias, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, com o nome parecer nº 155/93. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

WALDYR FRANCISCO LUCIANO

(Of. nº 130/94)

### CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RESOLUÇÃO Nº 258, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

Approva o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Regionais de Farmácia.

O Conselho Federal de Farmácia, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 6º, alínea "g", da Lei nº 3.820/60, de 11 de novembro de 1960;

Considerando a necessidade de manter a unidade de ação quanto a formação e procedimento a serem adotados no Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Regionais de Farmácia, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Processo Administrativo Fiscal dos Conselhos Regionais de Farmácia, conforme o estabelecido no Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º - Revogar a Resolução Nº 155/80, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1994

Approva o Regulamento do Processo Disciplinar Ético da Profissão Farmacêutica.

O Conselho Federal de Farmácia, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo 6º, alínea "g", da Lei nº 3.820/60, de 11 de novembro de 1960;

Considerando a necessidade de manter a unidade de ação quanto a formação e procedimento a serem adotados no Processo Disciplinar Ético da Profissão Farmacêutica, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do Processo Disciplinar Ético da Profissão Farmacêutica, conforme o estabelecido no Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º - Revogar a Resolução Nº 163/82 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

GUSTAVO BAPTISTA EBOLI  
Presidente

(Of. nº 171/94)

**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTA**  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DELEGADOS ELEITORES  
REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1994

As dez horas do dia três de março de mil novecentos e noventa e quatro, na sede do Conselho Federal de Nutricionistas, situada no SCIN, 408, Bloco E, sala 104 Brasília, DF, foi realizada a Assembleia Geral dos Delegados Eleitores para eleger os membros do Conselho Federal de Nutricionistas para o triênio mil novecentos e noventa e quatro a mil novecentos e noventa e sete. De acordo com o Artigo vinte e um da Resolução CFN nº 020/81, a Presidente do CFN instalou a Assembleia Geral dos Delegados Eleitores que teve a presença dos seguintes Delegados: Leila Maria Villela Cortes, CRN-1; Carlos Antonio da Silva, CRN-2; Vera Lucia Barreto Belo, CRN-3; Nádia Pereira de Carvalho, CRN-4; Carmen Bacelar Baraúna, CRN-5; Ida Cristina Ferreira Leite, CRN-6; Olga Parente Souza, CRN-7. A Presidente do CFN passou os trabalhos a Mesa Eleitoral, constituída de Presidente, Vera Lucia Barreto Belo e Secretário, Carlos Antonio da Silva, escolhidos pelos Delegados Eleitores na Sessão Preparatória. Procedeu-se a eleição de acordo com o que preceitua o Artigo vinte e seis da Resolução CFN 020/81. Apurados os votos, foi eleita por unanimidade (sete votos) a chapa única, que concorreu à eleição, CHAPA Nº 1, constituída dos seguintes membros: Conselheiros Efetivos: CLARA DOS SANTOS, CRN-1/024; CARMEN SILVEIRA MACHADO FONSECA, CRN-2/099; MARIÉ HELENA VILLAR, CRN-3/0021; VERA BARROS DE LEÇA PEREIRA CRN-3/0003; KÁTIA AYRES MONTEIRO, CRN-4/03479; NELCY FERREIRA THOMÉ FERNANDES, CRN-4/0801; FATIMA CRISTINA DE CASTRO SANTANA, CRN-5/0424; EMÍLIA AURELIANO DE ALENCAR MONTEIRO, CRN-6/0678; RITA MARIA ARAÚJO BARALHO, CRN-7/005. Conselheiros Suplentes: MARISSA CUNHA, CRN-1/222; LUCIA REGINA COUTINHO DOS SANTOS, CRN-2/1143; AKIKO MIYAGUI, CRN-3/1223; ELLY BRUNHS LEBUTTI, CRN-3/0005; SHEILA ROZEMBERG, CRN-4/01932; MARISSA JOSÉ NASCIMENTO PEIXOTO, CRN-4/01368; MARISSA NEVES ROCHA LOURENTEZ, CRN 5/0571; EDILEIDE MARIA FIGUEIROA BARRETO, CRN-6/0012; RAHILDA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO, CRN-7/177. A Presidente da Mesa Eleitoral proclamou o resultado da eleição e promoveu a entrega da urna e dos documentos do Processo Eleitoral a Secretária do CFN, finalizando a Assembleia às onze horas do dia três de março de mil novecentos e noventa e quatro (1994). E, para tudo constar, eu, Carlos Antonio da Silva, Secretário da Mesa Eleitoral lavei a presente Ata, que vai assinada por todo o Colégio Eleitoral: Carlos Antonio da Silva, Vera Lucia Barreto Belo, Carmen Bacelar Baraúna, Ida Cristina Ferreira Leite, Olga Parente Souza, Nádia Pereira de Carvalho, Leila Maria Villela Cortes.

(Of. nº 95/94)

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO**

ATO Nº 32, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre procedimentos administrativos de Processos de Infração e dá outras providências."

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas na alínea "K" do Art. 34 da Lei 5194/66; CONSIDERANDO a necessidade de normalizar e assegurar dos procedimentos de infração lavrada nos autos de infração; CONSIDERANDO que os Arts. 46 C da Lei nº 5194/66 e 22 da Resolução nº 207/72 do CONFEA, determinam que as aplicações de penalidades e multas, bem como a capitulação da infração e a lavratura dos respectivos autos são atribuições das Câmaras Especializadas e seus Coordenadores; CONSIDERANDO o disposto no Art. 77 da Lei 5194/66, prevê que "são competentes para lavrar autos de infração das disposições a que se refere a presente Lei, os funcionários designados para esse fim"; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de n.º gular a lavratura dos autos de infração, evitando assim a sobrecarga de notificação aos escritórios das Câmaras competentes, para tão somente atender ao disposto no Art. 46 C da Lei nº 5194/66 e Art. 22 da Resolução 207/72 do CONFEA; ESTABELECE: Art. 1º - Pica desde já determinado ao Chefe da Divisão de Fiscalização do CREA/PE, II - Proceder a capitulação da infração, e aplicação de penalidade e a lavratura do auto de infração, observando as disposições constantes no Art. 22, 10º e 11º da Resolução 207/72 do CONFEA. II - Proceder o cancelamento do auto de infração lavrado indevidamente, em data posterior a da anotação da obra /serviço; comprovado através da ART constante em nossos arquivos. III - Proceder o cancelamento dos autos de infração com penalidade prevista no Art. 169 da Lei nº 5194/66 e Art. 9º da Resolução 250/77 do CONFEA, das obras/serviços quando comprovada a regularização. IV - Proceder o cancelamento dos demais autos de infração, evitados de erros, seja contra a pessoa, o objeto ou capitulação. Art. 2º - Todos os processos despachados de acordo com este Ato serão relacionados pela Divisão de Fiscalização deste Conselho, em formulários próprios, que serão encaminhados, mensalmente, à Câmara competente, para conhecimento e aprovação. Art. 3º - Fica revogado o Ato nº 08/90 de 04 de abril de 1990, do CREA/PE. Art. 4º - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação. -

OSVALDO FERREIRA DA FONSECA  
Presidente

(Nº 19.680 - 10-3-94 - CR\$ 47.430,00)

**Poder Judiciário**

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
Diretoria-Geral

DESPACHOS

Reconheço a dispensa de licitação referente ao 5º Congresso Nacional de Network Computing e na 5ª Exposição Nacional de Produtos e Serviços para Network Computing-Exponet-94, para dois servidores, no período de 21 a 25.03.94, à MANTEL MARKETING INTERNACIONAL, no valor de CR\$ 1.244.400,00 (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros reais), nos termos do Caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, constante do Processo TST-5.647/94.6

Brasília-DF, 9 de março de 1994  
RUDYARD STARLING SOARES  
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente ao Processo TST-5.647/94.6, conforme art. 26, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 9 de março de 1994  
JOSÉ GERALDO LOPES DE ARAÚJO  
Diretor-Geral

Reconheço a inexigibilidade de licitação em nome da empresa CONECTA - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA, para a instalação de 03 pontos, remanejamento de 08 pontos, instalação de infraestrutura para atender ao CIAF com 05 pontos para terminais, no valor de CR\$ 842.495,00 (oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros reais), de acordo com o art. 25, "Caput" da lei nº 8666/93 e o que consta do processo TST nº 6046/94.5.

Brasília, 10 de março de 1994

RUDYARD STARLING SOARES  
Ordenador de Despesa

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação do processo TST nº 6046/94.5, conforme Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e Ato.GP. nº 704/92 Brasília, 10 de março de 1994

JOSÉ GERALDO LOPES DE ARAÚJO  
Diretor-Geral

(Ofs. nºs 43 e 44/94)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

Presidência

DESPACHO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE  
Em 7 de março de 1994

Ratifico a inexigibilidade de licitação, referente a contratação dos serviços de assistência técnica aos arquivos eletromecânicos, a favor da empresa NG - MÁQUINAS E SISTEMAS DE ARQUIVO LTDA, no valor de ... CR\$ 34.595,60, nos termos do Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.P.A. nº 115/94.

Des. LUIZ CALÁUDIO DE ALMEIDA ABREU

(Of. nº 891/94)

**Jurisprudência Trabalhista**

**Tribunal Superior do Trabalho**

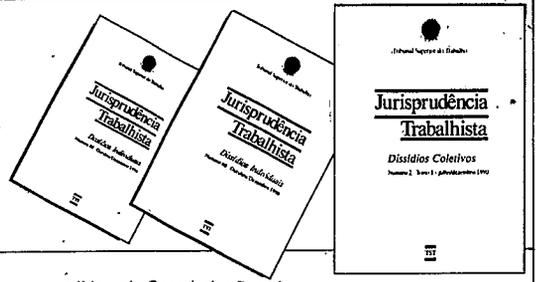
Volumes: LXVII a LXXVIII. - Preço: CR\$ 1.946,00 (cada)  
Sujeito à majoração sem aviso prévio), não incluídas despesas com remessa

Decisões Jurídicas: Dissídios Coletivos e Individuais.

INFORMAÇÕES E VENDAS:  
Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000

CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613.

Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.











- SALARIO-BASE SALARIO-DE-CONTRIBUICAO VALOR MÍNIMO PARA RECURSOS AO CRPS SALARIO-FAMILIA ..ORDEM DE SERVIÇO 107, 07-03-94 NPS INSS/DAF.....	3.489	- TAXA DE OCUPACAO E FORO PARCELA UNICA PARCELA UNICA TERMO DE UNICAO ..PORTARIA 117, 09-03-94 RF 0H.....	3.478
- SALARIO-DE-CONTRIBUICAO SALARIO-BASE VALOR MÍNIMO PARA RECURSOS AO CRPS SALARIO-FAMILIA ..ORDEM DE SERVIÇO 107, 07-03-94 NPS INSS/DAF.....	3.489	- TAXA MENSAL DO BOLAR ..ATO DECLARATORIO 61, 10-03-94 RF SRF/COBIT.....	3.481
- SALARIO-FAMILIA TABELA SOLGOS CONTRIBUICOES E PENSÕES MILITARES ..PORT. INTERM. 646, 10-03-94 ENFA 0H.....	3.444	- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR ANTONIO FANTINATO NETO ..ATO DECLARATORIO 4, 17-01-94 RF 3887/78F.....	3.481
- SALARIO-DE-CONTRIBUICAO SALARIO-BASE VALOR MÍNIMO PARA RECURSOS AO CRPS SALARIO-FAMILIA ..ORDEM DE SERVIÇO 107, 07-03-94 NPS INSS/DAF.....	3.489	- UNIDADE DE VEICULO PROCEDEIMENTO SIMPLIFICADO PARA ADMISSAO TEMPORARIA ANOTACAO DE COMBUSTIVEL E PAREDES DE BARRAO LIMITE. NORM. 17, 10-03-94 RF SRF.....	3.480
- SALARIO-FAMILIA TABELA SOLGOS CONTRIBUICOES E PENSÕES MILITARES ..PORT. INTERM. 646, 10-03-94 ENFA 0H.....	3.444	- UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO PROVISAO DE PRACO RECARASTRAMENTO ..PORTARIA 39, 10-03-94 NPS 348.....	3.484
- SALARIO-DE-CONTRIBUICAO SALARIO-BASE VALOR MÍNIMO PARA RECURSOS AO CRPS SALARIO-FAMILIA ..ORDEM DE SERVIÇO 107, 07-03-94 NPS INSS/DAF.....	3.489	- VACINACAO CONTRA PESTE SUINA CLASSICA AREA SOB CONTROLE SANITARIO - AREA 2 PACIFICADOR DO ESTADO DO PARANA ..PORTARIA 56, 04-03-94 NAMA 30A.....	3.483
- SERVICIO DE TRANSPORTE ROBOVARIAO DESPACHOS-ATO DEPENDENTE IMBENSAS S/A TRANSPORTES COLETIVOS, E OUTROS ..DESPACHO, 09-03-94 RTR DEPMO/STB.....	3.490	- VALOR DA QUOTA DESPESA OBRIGATORIA DE MANUTENCAO JURVEL MULLER, FUNCIONAL ..PORTARIA 642, 10-03-94 SAF 0H.....	3.472
- SERVICIO ESPECIAL DE REPELICAO E RETRANSMISSAO DE TV SISTEMA TUCUMANS DE BARRAO E TELEVISAO LUTA ..PORTARIA 103, 09-03-94 MC 0H.....	3.490	- VALOR DE VENCIMENTOS, E OUTROS TABELA SERVIDOR CIVIL DA UNIAO ..PORTARIA 1, 07-03-94 SAF 0H.....	3.470
- SERVIDOR CIVIL DA UNIAO TABELA VALOR DE VENCIMENTOS, E OUTROS ..PORTARIA 1, 07-03-94 SAF 0H.....	3.470	- VALOR MÍNIMO PARA RECURSOS AO CRPS SALARIO-DE-CONTRIBUICAO SALARIO-BASE SALARIO-FAMILIA ..ORDEM DE SERVIÇO 107, 07-03-94 NPS INSS/DAF.....	3.489
- SERVAO ORDINARIA JULGAMENTO DE RECURSOS JOSE LAIZ BERTHANI, E OUTROS ..PORTA. 10-03-94 RF 1131C.....	3.478	- VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE ANTONIO FANTINATO NETO ..ATO DECLARATORIO 4, 17-01-94 RF 3887/78F.....	3.481
- ESTACAO DE ESTANHEIRO PORTARIAS-BAH MES 306 A 112/94 NUTRIZACAO ..ALBERTO JULIAN DE SANTANA THSABUALNE, E OUTROS ..PORTARIA 306, 10-03-94 RJ 0H.....	3.474	- TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE PAOLA PAROVANI SCIERI ..ATO DECLARATORIO 7, 21-02-94 RF 3887/78F.....	3.481
- DESPACHOS-RJ SOC/PE BARILE, ALBERTO MARINHO MESINA, E OUTROS ..DESPACHO, 09-03-94 RJ SOC/PE.....	3.476	- VENDA OU PROMESSA DE VENDA DE MERCADORIA A VAREJO IMPERDITO VENECI COMERCIO E REPRESENTACAOES LTA ..ATO DECLARATORIO 1, 09-03-94 RF SRF/COBIT.....	3.480
- SOLGOS TABELA CONTRIBUICOES E PENSÕES MILITARES SALARIO-FAMILIA ..PORT. INTERM. 646, 10-03-94 ENFA 0H.....	3.444		
- TABELA SOLGOS CONTRIBUICOES E PENSÕES MILITARES SALARIO-FAMILIA ..PORT. INTERM. 646, 10-03-94 ENFA 0H.....	3.444		
- VALOR DE VENCIMENTOS, E OUTROS SERVIDOR CIVIL DA UNIAO ..PORTARIA 1, 07-03-94 SAF 0H.....	3.470		
- TAXA DE CARRÃO ELABORACAO DE BALANCO ..ATO DECLARATORIO 62, 10-03-94 RF SRF/COBIT.....	3.481		

# Fiscalizar o trânsito é valorizar a vida.



**MANUAL DE  
POLICIAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO  
DE TRÂNSITO**

Ministério de Transportes  
e Comunicação

Brasília - 1993

O Manual de Policiamento e Fiscalização de Trânsito é um esforço no sentido de reduzir os acidentes de trânsito nas cidades e nas rodovias do País. Procura estabelecer uma nova diretriz, abordando conhecimentos necessários à especialização do agente de trânsito e apresenta os meios para o cumprimento de sua missão.

**Preço: CR\$ 1.618,00** INFORMAÇÕES

Não incluídas despesas com remessa.

Imprensa Nacional, Caixa Postal 30.000  
CEP 70604-900 Brasília, DF  
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613  
Faça seu pedido pelo Reembolso Postal.

## ASSINATURAS

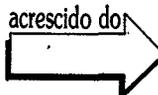
A Imprensa Nacional esclarece aos assinantes que:

- as assinaturas do Diário Oficial e do Diário da Justiça são feitas por período de três meses, não tendo efeito retroativo
- a data de vencimento da assinatura é impressa em cada exemplar enviado (confira a etiqueta na primeira página)
- as reclamações para eventual reposição devem ser feitas no prazo de 15 dias da data de publicação
- as renovações devem ser efetuadas com 10 dias de antecedência de seu término, para evitar interrupção nas remessas
- em caso de órgão público, renovação automática, com faturamento trimestral. Anexar ao pedido cópia de empenho estimativo.
- as assinaturas podem, também, ser renovadas nas agências dos Correios.

### Valor da Assinatura Trimestral

### Valor do Porte (por assinatura)

		Valor do Porte (por assinatura)	
		Superfície	Aéreo
Diário Oficial — Seção 1	CR\$ 21.018,00	CR\$ 15.437,40	CR\$ 35.138,40
Diário Oficial — Seção 2	CR\$ 6.517,00	CR\$ 7.609,80	CR\$ 17.325,00
Diário Oficial — Seção 3	CR\$ 19.255,00	CR\$ 13.615,80	CR\$ 35.138,40
Diário da Justiça — Seção 1	CR\$ 21.590,00	CR\$ 15.437,40	CR\$ 35.138,40
Diário da Justiça — Seção 2	CR\$ 32.890,00	CR\$ 27.964,20	CR\$ 63.670,20
Diário da Justiça — Seção 3	CR\$ 19.790,00	CR\$ 13.615,80	CR\$ 35.138,40



### Informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional (DICOM/SEAVEN)

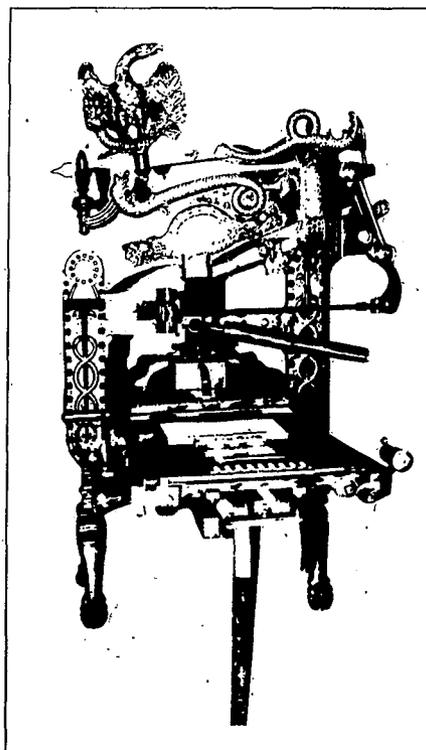
Telefones: (061) 226-2586 e 313-9613

Horário: 7:30 às 19:00 horas

# Visite o Museu da Imprensa

PRELO  
«MACHADO  
DE ASSIS»

Fabricação  
inglesa (1833).  
Funcionou na  
Imprensa Nacional  
até 1940.



Imprensa Nacional  
SIG - Quadra 06 - Lote 800 - Brasília - DF  
Horário: 8 às 18 horas  
De segunda à sexta-feira